



Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

RETIFICAÇÃO PROCESSO n° 00600-00008367/2024-89-e IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 14:53

Para: icita06@agilmedicamentos.com.br, mariana@axiste.com.br, HOSPITALAR - Ines Ester Medeiros de Holanda <ines.holanda@crystalia.com.br>, Rafaela Arruda <rafaela.arruda@rioclarense.com.br>, Jeferson Mastaler <comercial2@promefarma.com.br>, Vendas <vendas@dimaster.com.br>, Pharmaplus Distribuidora <pharmaplusdistribuidora@hotmail.com>, Licitações - Thais Felix <thais.felix@crystalia.com.br>, PONTAMED - Paulo <licitacao1@pontamed.com.br>, licitacao@goldenplus.net.br, KATIA S <fiscal@rcnetcontabilidade.com.br>, prestomedi@bol.com.br, disposaude@hotmail.com, cassia-go@hotmail.com, erefarmamedicamentos@hotmail.com, DMC Distribuidora de Medicamentos <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>, licitacao@ceauditoria.com, licitacao3 Solumed <licitacao3@solumeddistribuidora.com.br>, "COVAN - 69 3521-5181 Comércio V. e Atacadista do Norte Ltda." <covan-@hotmail.com>, camilho@uai.com.br, agebel@uol.com.br, faturamento@distribuidoraprosauade.com.br, licitacoes@litoralsaude.com.br, vendas1@inovamed-rs.com.br, licitacao@distbrasil.net, licitacao6@recomed.com.br, mundifarmadisbruidora.cotacao@hotmail.com, propostas@nutrimais.net.br, MEDMAX - <COMPRASMEDMAX@gmail.com>, magistralljc@terra.com.br, dutraaa@globo.com, acostacapf@ig.com.br, FDPessoa@uol.com.br, DISTRIBUIDORA.ARVERISSIMOLTDA@hotmail.com, abs@netcdl.com.br, acaciamedicamentos@bol.com.br, activa@activa.com.br, acripel@elogica.com.br, sac@adaptltda.com.br, Fernando Saraiva <diretoria@adef-rio.com.br>, fernando@cimed.ind.br, adilvan@terra.com.br, katerine@adlconexao.com.br, adurra@zaz.com.br, advancebahia@hotmail.com, diniz.00@terra.com.br, ALESSANDRAGREFFE@hotmail.com, carla@agilmed.com.br, aglon@aglonmedicamentos.com.br, aguasnegras@argo.com.br, aguiarhospmedicamentos@ig.com, AIRMED@uol.com.br, JB@ajatocomercial.com.br, reg_affairs@organon.com.br, almedic@terra.com.br, LUMMELOCONTABILRN@hotmail.com, alefarma@amazon.com.br, FISCAL.BR@alere.com, valmir.reckziegel@alere.com, alfalagos@uol.com.br, alfamed@nautilus.com.br, robevilacqua@uol.com.br, alfarma@alfarmaduque.com.br, alfemacb@terra.com.br, alfemams@yahoo.com.br, alianca@jsol.com.br, registro@vrcontabil.com.br, allamerican@terra.com.br, allmedica-ltda@hotmail.com, allphamed@ig.com.br, almed@click21.com.br, phd@alminhana.com.br, DAVID gomes <DAVIDABREU23@hotmail.com>, hospitalar@anbfarma.com.br, PARALEGAL@contacnet.com.br, maicon@werbran.com.br, GUSTAVO BORTOLETTO <gustavo@visualassessoria.com.br>, vitalhospitalar@ig.com.br, Viamed@gold.com.br, vibelcomercial@uol.com.br, varmed@bennamed.com.br, unitedmedeical@unitedmedical.com, adriana@majelahospitalar.com.br, JMARTINS@uniaquimica.com.br, Imacedo@uniaquimica.com.br, matriz@unicom.far.br, um@unitedmedical.com.br, lepemc@uem.br, top-med@ig.com.br, toplinecom@uol.com.br, tecnolabor@uol.com.br, tektonike@globo.com, talkmed@talkmed.com.br, suprirefarma@ig.com.br, suportemedicamentos@gmail.com, sulmedi@awo.com.br, evandro@sudestefarma.com.br, STERMAX Produtos Médicos <stermax@stermax.com.br>, ssp.com@terra.com.br, documento@soquimica.com.br, cdb@netgo.com.br, org.yamada@terra.com.br, SLALSTECA@terra.com.br, diretoria@ebram.com.br, setmed@netwave.com.br, SHELTERMEDICAL@yahoo.com, saudemedic@uol.com.br, sanfarma@infonet.com.br, SALVADORMED@outlook.com, xistoguimaraes@netsite.com.br, hospitalar@sagra.com.br, remed@elogica.com.br, licitacao@remacpi.com.br, rem@rem.ind.br, reasol@sercomtel.com.br, recol.ac@uol.com.br, FINANCEIRO@rdmediq.com.br, rclcoml@bol.com.br, vsouza@raiadrogasil.com.br, THIAGO.VIEIRA@camposfialho.com.br, medifar@medifar.com.br, Antonio Calor de Jesus <acjesus@amkpharma.com.br>, EGMAR.MONTEIRO@grupoprovider.com.br, prospital.2000@ig.com.br, promedicpb@terra.com.br, ATILA.GOMES@profarmaspecialty.com.br, prodmex@brturbo.com, PRODLAB@bol.com.br, Dialab@diablab.com.br, prodiet@prodiet.com.br, procifar@procifar.com.br, licitacoes@prodiet.com.br, contato@drogasil.com.br, Marcio Barbosa <marcio.barbosa@rioclarense.com.br>, MARCOS ROBERTO OLIVEIRA <socramnorte@hotmail.com>, antonio virginio <antoniovb Barbosa@uol.com.br>, cotacao@socibra.com, Centermedi <centermedi@centermedi.com.br>, Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda <novasul@novasulmedicamentos.com.br>, Recol Porto Velho <recolpvhlicita@gmail.com>, robsonrepresentacoes@hotmail.com, Centermedi <eletronico2@centermedi.com.br>, robson silva dos santos <robsonsantos1959@hotmail.com>, Licitação - Biocal Cacoal <licitacao.jp@biocal.com.br>, Licitação 04 - Supermedica <licitacao04@supermedica.com.br>, Renata Teixeira <licitacao@promefarma.com.br>, licitacao@callmedce.com.br, LR DISTRIBUIDORA <LRDISTRIBUIDORA01@hotmail.com>, ALAN KAMEL <licitacoesglobosaude@gmail.com>, biocal@biocal.com.br, biocal.pvh@biocal.com.br, bioplasmafd@gmail.com, Mauricio de Souza <agdnorte@gmail.com>, compras@labiotek.com.br, medicamentos@centermedi.com.br, Medodonto Medodonto <medodonto.ro@gmail.com>, MedPlus Mariele <mariele.rodrigues@medplusonline.com.br>, m.zabotte@uol.com.br, Teunisio Silva <teunisio.silva@pmh.com.br>, pmh@pmh.com.br, Dennys Reis <licitalabiopvh@gmail.com>, licitacoes@wiener-lab.com.br, Marcos Camargo <marcos.camargo@wiener-lab.com.br>, Ab Licitação <ablicitacao@hotmail.com>, licitacao@alphamedi.com.br, hospitalar@hospitalar.com.br, Gilvan Santos <gilvan@salutarycnc.com.br>, Eudson Vieira <tecnomedpvh@outlook.com>, pontualmed@micnet.com.br, Luzimar RODRIGUES DO NASCIMENTO <ASCONASSESSORIA@gmail.com>, SAC@pointmed.com.br, CERQUEIRA.PORTO@hotmail.com, reinaldo@tigre.com.br, antluizcruz@ig.com.br, phdist@terra.com.br, DIHOSMED@hotmail.com, medcedral@ig.com.br,

panamedical@uol.com.br, spdservicos@hotmail.com, westcont@westcont.cnt.br, gilmarmirandinha@hotmail.com, morillos@terra.com.br, novas.med@ig.com.br, otavianoesilva@gmail.com, escritoresanchesdebirigui@bol.com.br, cidamauro@contida.com.br, FERNANDA@naturallimp.com.br, CONTATO@nchospitalar.com.br, SAC@mtpharmacy.com.br, queirozsilva@uol.com.br, Andrei Andres <andrei.2525@hotmail.com>, MMW Produtos Hospitalares <mmwhospitalares@gmail.com>, clovesu@terra.com.br, Francileide andrade de azevedo <ALENCAR-XIMENES@hotmail.com>, audalex@terra.com.br, mix@mix.adm.br, arcy.helena@mindray.com, colonial@colonial.com.br, dinizmacedo@gmail.com, megamed@bol.com.br, WELITON@andradeconsultoria.com.br, contato@medipel.com.br, MEDJET@medjet.com.br, ra.fiori@sercomtel.com.br, suture@brturbo.com.br, MEDICALCENTERAFOGADOSDAINGAZEIRA@gmail.com, medvalle@terra.com.br, medcalfarma@hotmail.com, mdatextil@uol.com.br, macromed@macromed.com.br, MAEVEHOSPITALAR@hotmail.com, zamboni.marcel@gmail.com, MEASUPRA@ig.com.br, lareal.lareal@terra.com.br, lagean@vol.com.br, labpack@netsite.com.br, lihospital@hotmail.com, kobecirurgica@terra.com.br, josmed@josmed.com.br, jcline.co@uol.com.br, ATENDIMENTO@ingalab.com.br, Cba Licitação <cbalicitacao@hotmail.com>, atendimento@alfamed.com, Pró Saúde Distribuidora <comercial@distribuidoraprosauade.com.br>, VENDAS.EXCLUSIVA@hotmail.com, Terezinha Santos <terezinhamcspvh@gmail.com>, Marcos dantas <paivamarcos1@hotmail.com>, Laja Comercio <laja.laja@globo.com>, Medical da Amazônia Ltda <medicadaamazonialtda@gmail.com>, MS PROJETO <msprojetos02@gmail.com>, "R. B. MONTEIRO" <rbmonteiro_lda@hotmail.com>, inovvalocadora@hotmail.com, dentalcacoal@hotmail.com, comercialodontosto@uol.com.br, licitacao@polidermdistribuidora.com.br, medplus@terra.com.br, moura@edlo.com.br, instrumentalcenter@hotmail.com, cotacao@axiste.com.br, michely.rodrigues@zeiki.com.br, sacpr@suprimedsul.com.br, licitacoes@suprimedsul.com.br, Medclean Produtos Hospitalares <sac@medcleanprodutohospitalar.com.br>, contato@biotechmed.com.br, Amanda Bezerra - Sintex <opme@sintexbio.com.br>, diretorlabiomed@hotmail.com, othon@riomedi.com.br, pmh.ba@pmh.com.br, Edite Maria <editemaria.vendas@gmail.com>, Edite Maria Jesus Santos <danlab.danlab@gmail.com>, editais@wiener-lab.com.br, Monica Magalhaes <monica.magalhaes@pmh.com.br>, Laboratorio Dad <laboratorio.dad@gmail.com>, REAL DIAGNÓSTICA Licitações - Real Diagnóstica <licita.realdiagnostica@gmail.com>, realmed_hospitalar@hotmail.com, Bruna Pontes <bruna@realdiagnostica.com.br>, medicamentos@dentalmedica.com.br, MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS <medisaude@gmail.com>, Roldão Braga Ribeiro ME <roldaobraga.me@hotmail.com>, REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>, Monteiro Comércio e Serviços <monteiro.cs@hotmail.com>, LUANA SOUZA <delta.luanasouza@hotmail.com>, dmllicitacoes@outlook.com, adisul@adisulrs.com.br, GoldenPlus Distribuidora <goldenplustribuidora@gmail.com>, licitacao@capromed.com.br, max_gleidson@hotmail.com, cirurgicasantamaria@terra.com.br, samile@incompany.cnt.br, licitacoes@eticaph.com.br, contabil1@ellittecon.com.br, salmocon@terra.com.br, UBERCONTA@uberconta.com.br, licitacao@deltamedhosp.com.br, elias@volpidistribuidora.com.br, licitacao01@natanhospitalar.com.br, Alfamed comercial <alfamedcomercial.vendas@hotmail.com>, fcardoso@fcardoso-online.com.br, licitacao@salutedistribuidora.com.br, mmlobato@mmlobato.com.br, vendasmenegazzo@uol.com.br, Farmacêutica Distribuidora <farmaceuticadistribuidora@hotmail.com>, matriz@equinociohospitalar.com.br, SERGIO TRINDADE <SCT357@gmail.com>, andresantosbelem@hotmail.com, Alessandro Nepomuceno <vetsul@terra.com.br>, Youweb Sites <comercial@youweb.com.br>, drognat@hotmail.com, atendimento@distribuidoraprosauade.com.br, Ingrid Santana <licitacao02@socibra.com>, Disacre Licitação <disacre.licitacao@gmail.com>, Marques Contab <MARQUESCONTAB@gmail.com>, latinacomercio@gmail.com, Wesley Araujo <LELINHO89@gmail.com>, latina comercio e serviços eireli <latinacomercio@gmail.com>, djalma.bsb@outlook.com, roberto.goncalves@teuto.com.br, Halex Istar Leandro Silva <hospmedcba@uol.com.br>, Hernandez Guerra <debora.machado@gruporecol.net>, formulasvendas@br.inter.net, SOLUCOES@bascel.com.br, licitacoes@imperialmedbr.com.br, prosserv@uol.com.br, Biocal Licitações <licitacao.pvh@biocal.com.br>, MARCOS PAULO <marcos.licitacaopvh@outlook.com.br>, reynaldo@metacontadoresassociados.com.br, contato@contab-ce.com.br, Dinea do socorro <ecaldinea@hotmail.com>, leitaoabraao@veloxmail.com.br, CONTATO@tudocontabil.com.br, goldmed.cotacao@hotmail.com, licitacoes@crisalfarma.com.br, scritorioemmanuelduarte@yahoo.com.br, visa@saude.ap.gov.br, Paulo Prochnow <vendas@rioclarense.com.br>, FISCAL@ledur.com.br, milton@crisalia.com.br, a7distribuidora@a7distribuidora.com.br, ssr@universo.univates.br, CLEITONHOSPITALAR@hotmail.com, "GloboSaúde Comércio de produtos para Saúde Ltda." <globosaude@gmail.com>, licitacao@tecnicadistribuidora.com.br, rifarmed@uol.com.br, MEDICENTRODISTRIBUIDORA@hotmail.com, licitacao1@promefarma.com.br, contato@sidd.com.br, jackson Almeida <J.JACKSONALMEIDA@hotmail.com>, Licitações & Contratos <licitarr@outlook.com>, licita05@agilmedicamentos.com.br, licita01@agilmedicamentos.com.br, licitacoes@altermed.com.br, ciamed@ciamedrs.com.br, empenho@cirurgicasantacruz.com.br, candimedica@yahoo.com.br, concorrência@crisalia.com.br, elmed.distribuidora@gmail.com, licitacao@ffmed.com.br, medigram@medigram.com.br, licitacao07@inovamed-rs.com.br, vendas08@inovamed-rs.com.br, licita@mcwdistribuidora.com.br, empenhos1@promefarma.com.br, comercial@srtdistribuidora.net.br, soma.sc@somahospitalar.com.br, licitacao03@vitalsul.com.br, medicaldaamazonialtda@gmail.com, ORLANDO LEANDRO RODOLFO <GUACUI.ADM@alfacontabilidade.com>

Bom dia,

Encaminho em anexo **QUADRO DE COTAÇÃO** de SRPP, para eventual **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV"**, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP, referente ao **PROCESSO N°00600-00008367/2024-**

89-e para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Segue anexo ainda o Minuta do Termo de Referência para saneamentos de quaisquer dúvidas.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.

Prazo de entrega ou envio da cotação : 2 DIAS!

OBSERVAÇÕES:

- 1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;
- 2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;
- 3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;
- 4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;
- 5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE (69) 3901-6271

Atenciosamente,

DIVISÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PREFEITURA DE PORTO VELHO
TELEFONE (69) 3901-6271
CNPJ: 05.903.125/0001-45
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

3 anexos

 **QUADRO COTAÇÃO.ods**
28K

 **QUADRO COTAÇÃO.pdf**
64K

 **TERMO DE REFERENCIA.pdf**
658K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA DA EMPRESA:

PROCESSO Nº 00600-00008367/2024-89-e

Validade da Proposta: 180 DIAS

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS SGP

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISMAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV".

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|--|--------|--------------|-------------|-------------|
| 1 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDO | 839000 | | 0,46 | 385.940,00 |
| 2 | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG | COMPRIMIDO | 15000 | | 1,49 | 22.350,00 |
| 3 | FENITOÍNA 100 MG | COMPRIMIDO | 169000 | | 0,53 | 89.994,00 |
| 4 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG | COMPRIMIDO | 60000 | | 0,43 | 25.800,00 |
| 5 | ISOSSORBIDA, DINTRATO 5 MG | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 4500 | | N/C | N/C |
| 6 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 45700 | | 0,96 | 43.872,00 |
| 7 | MISOPROSTOL 25 MCG | COMPRIMIDO VAGINAL | 1150 | | 8,69 | 9.993,00 |
| 8 | MISOPROSTOL 200 MCG | COMPRIMIDO | 6100 | | N/C | N/C |
| 9 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | COMPRIMIDO OU PÓ | 8300 | | N/C | N/C |
| 10 | SULFADIAZINA 500 MG | COMPRIMIDO | 40000 | | N/C | N/C |
| 11 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG | COMPRIMIDO | 24000 | | 0,65 | 15.600,00 |

VALOR TOTAL (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO): 593.549,50

CARIMBO DO CGC / CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

Importa a presente proposta de preços o valor global de: (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R\$: *

61.585.865/2827-00

RAIA DROGASIL S/A

Rua: Sete de Setembro, N.º 1276 20.03.2025

Bairro: Centro - CEP: 76.801-096

Esquina com Marechal Deodoro

PORTO VELHO - RO

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACELTO COTAÇÃO COM RASURA. QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-6271 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.585.865/2827-00 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/10/2021 | |
| NOME EMPRESARIAL RAIA DROGASIL S/A | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta | | | |
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NUMERO 1276 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 76.801-096 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO PORTO VELHO | UF RO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALLEGALIZACAO@RD.COM.BR | | TELEFONE (11) 3769-5678 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **16:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SME
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA DA EMPRESA

PROCESSO Nº 00600 00008367/2024-89-e

Validade da Proposta: 180 DIAS

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE GASTOS PUBLICOS SGP

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SADI PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO - MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO: FRASCOS E BISMAGAS IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO "COMPRIMIDOS IV"

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|--|--------|--------------|------------|-------------|
| 1 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDO | 839000 | | 0,83 | 696.370,00 |
| 2 | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0.625MG | COMPRIMIDO | 15000 | | NIC | |
| 3 | FENITOINA 100 MG | COMPRIMIDO | 169800 | | 0,33 | 56.034,00 |
| 4 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG | COMPRIMIDO | 60000 | | 0,47 | 28.200,00 |
| 5 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 4500 | | NIC | NIC |
| 6 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 45700 | | 1,43 | 65.351,00 |
| 7 | MISOPROSTOL 25 MCG | COMPRIMIDO VAGINAL | 1150 | | NIC | NIC |
| 8 | MISOPROSTOL 200 MCG | COMPRIMIDO | 6100 | | PCC | NIC |
| 9 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | COMPRIMIDO OU PÓ | 8300 | | 0,50 | 4.150,00 |
| 10 | SULFADIAZINA 500 MG | COMPRIMIDO | 40000 | | NIC | NIC |
| 11 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG | COMPRIMIDO | 24000 | | 0,50 | 12.000,00 |

VALOR TOTAL (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO): 862.105,00

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMADA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO:

Importa a presente proposta de preço o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R\$:

50.636.868/0001-50
MIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Av. Governador Jorge Teixeira, N° 1386, Anexo A
Bairro: Embratel - CEP: 76.820-844
PORTO VELHO - RO

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2025

[Handwritten Signature]
Responsável pela Empresa por Cotação de Preços. 7

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERA A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-6271 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|--------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.636.868/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/05/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL M I X COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIAS MAIZ POPULAR | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | NUMERO 1386 | COMPLEMENTO ANEXO A | |
| CEP 76.820-844 | BAIRRO/DISTRITO EMBRATEL | MUNICIPIO PORTO VELHO | UF RO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIZPOPULAR@GMAIL.COM | | TELEFONE (69) 9267-0732/ (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **16:36:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00600-00008367/2024-89

Validade da Proposta: 180 DIAS
Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Comprimido e Cápsulas, identificado inicialmente como: "COMPRIMIDOS IV"

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---------------------------------|------------------------------------|--------|--------------|-------------|-----------------------|
| 1 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDO | 839000 | | 0,55 | R\$ 461.450,00 |
| 2 | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG | COMPRIMIDO | 15000 | | 1,61 | R\$ 24.150,00 |
| 3 | FENITOÍNA 100 MG | COMPRIMIDO | 169800 | | 0,33 | R\$ 56.034,00 |
| 4 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG | COMPRIMIDO | 60000 | | 0,46 | R\$ 27.600,00 |
| 5 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | 4500 | | 0,42 | R\$ 1.890,00 |
| 6 | MEFLOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 45700 | | 1,09 | R\$ 49.813,00 |
| 7 | MISOPROSTOL 25 MCG | COMPRIMIDO VAGINAL | 1150 | | NC | |
| 8 | MISOPROSTOL 200 MCG | COMPRIMIDO | 6100 | | NC | |
| 9 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | COMPRIMIDO OU PÓ | 8300 | | 0,5 | R\$ 4.150,00 |
| 10 | SULFADIAZINA 500 MG | COMPRIMIDO | 40000 | | NC | |
| 11 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG | COMPRIMIDO | 24000 | | 1,05 | R\$ 25.200,00 |
| VALOR TOTAL (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO): | | | | | | R\$ 650.287,00 |

CRIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

20.739.844/0059-82

MODENA & SILVA LTDA

AV. AMAZONAS - Nº 3095

B.: AGENOR DE CARVALHO - CEP 76.820-365

PORTO VELHO - RO

SEISCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2025

Moio Eduard de S. Alencar Responsável

1 da empresa pela Cotação de Preços.

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA. QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-6271 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.739.844/0059-82 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/10/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL MODENA & SILVA S/A | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | | |
| LOGRADOURO AV AMAZONAS | NUMERO 3095 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 76.820-365 | BAIRRO/DISTRITO AGENOR DE CARVALHO | MUNICIPIO PORTO VELHO | UF RO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@MODENAESILVA.COM.BR | | TELEFONE (69) 9309-6015 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 16:34:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Relatório de Cotação: sulfadiazina

Pesquisa realizada entre 20/05/2025 10:27:46 e 20/05/2025 10:27:47

Relatório gerado no dia 20/05/2025 10:28:29 (IP: 186.219.241.66)

Observações Gerais: sulfadiazina

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sulfadiazina, dosagem 500 mg

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 1 / 2 | 1 | R\$ 1,76 (un) | - | R\$ 1,76 | 100% | R\$ 1,76 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SP | NºPregão:900102025 UASG:986921 | 30/01/2025 | R\$ 1,76 |

Valor Unitário R\$ 1,76

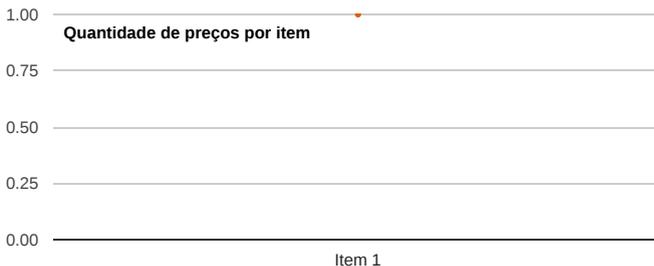
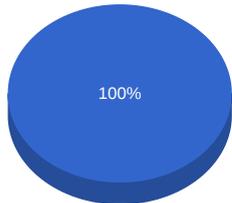
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,76

Valor Global: R\$ 1,76

Valor do item em relação ao total

● 1) sulfadiazina,...



Detalhamento dos Itens



Item 1: sulfadiazina, dosagem 500 mg

Preço Estimado: R\$ 1,76 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,76

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|------------------------------|------------|
| 1 Unidade | sulfadiazina, dosagem 500 mg | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE SP | Data: 30/01/2025 00:00 |
| Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de medicamentos III para as unidades de saúde do município. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG - SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG | SRP: NÃO |
| CatMat: 267765 - Sulfadiazina - Dosagem: 500 MG | Identificação: NºPregão:900102025 / UASG:986921 |
| | Lote/Item: /59 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 24/03/2025 11:55 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 30.000 |
| | Unidade: Comprimido |
| | UF: SP |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|--|
| 06.092.927/0001-85 *VENCEDOR* | PABLO PEIXOTO DOS SANTOS | R\$ 1,39 |
| Marca: Sulfadiazina 500 mg Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Sulfadiazina 500 mg Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP Cidade: Paulínia Endereço: RUA SALVADOR LOMBARDI NETO, 171 | Nome de Contato: Pablo Peixoto dos Santos | Telefone: (19) 3933-2383 Email: remedios33@gmail.com |
| 46.763.160/0001-93 | PHARMA ALPHA MAIS POPULAR LTDA | R\$ 2,13 |
| Marca: catarinense Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cp Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: CORONEL EUGENIO MOTTA, 139 | Nome de Contato: Tatiane | Telefone: (11) 4973-7399 Email: licitacao@drogariashoplife.com.br |





teste

CNPJ: 05.903.125/0001-45 Responsável: Edson Rafael Matrícula: 10078347 Departamento: Cotações

Relatório de Cotação: cotação rápida 12

Pesquisa realizada entre 16/05/2025 15:54:07 e 16/05/2025 16:19:51

Relatório gerado no dia 16/05/2025 16:22:36 (IP: 186.219.241.66)

Observações Gerais: ARBAMAZEPINA 200 MG

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carbamazepina

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 1 / 1 | 1 | R\$ 0,45 (un) | - | R\$ 0,45 | 0,6% | R\$ 0,45 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 | 59.006.460/0001-70 - Fundação Beneficente de Pedreira | NºPregão:900062025 UASG:931041 | 27/03/2025 | R\$ 0,45 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 0,45 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45

Item 2: ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 M

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 1 / 7 | 1 | R\$ 1,45 (un) | - | R\$ 1,45 | 2% | R\$ 1,45 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 | 85.908.309/0001-37 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE | NºPregão:900012025 UASG:927856 | 20/01/2025 | R\$ 1,45 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 1,45 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,45



Item 3: FENITOÍNA 100 MG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 13 | 1 | R\$ 0,40 (un) | - | R\$ 0,40 | 0,6% | R\$ 0,40 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 45.318.466/0001-78 - Prefeitura Municipal de Pedregulho | | | NºPregão:900012025 UASG:986841 | 23/01/2025 | R\$ 0,40 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 0,40 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,40

Item 4: HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 1 | 1 | R\$ 0,45 (un) | - | R\$ 0,45 | 0,6% | R\$ 0,45 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 11.358.140/0001-52 - GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE | | | NºPregão:920072025 UASG:982555 | 05/03/2025 | R\$ 0,45 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 0,45 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45

Item 5: COMPRIMIDO SUBLINGUAL ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 7 | 1 | R\$ 0,49 (un) | - | R\$ 0,49 | 0,7% | R\$ 0,49 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 00.394.544/0212-63 - MINISTÉRIO DA SAÚDE Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia | | | NºPregão:900152025 UASG:250057 | 25/02/2025 | R\$ 0,49 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 0,49 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,49 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,49

Item 6: METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 M

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 2 | 1 | R\$ 1,60 (un) | - | R\$ 1,60 | 2,3% | R\$ 1,60 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 88.830.609/0001-39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS | | | NºPregão:900332025 UASG:988599 | 12/03/2025 | R\$ 1,60 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 1,60 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60



Item 7: O VAGINAL MISOPROSTOL 25 MCG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|------------------------------|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 2 | 1 | R\$ 12,66 (un) | - | R\$ 12,66 | 17,9% | R\$ 12,66 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Hospital Dra. Rita de Cássia | | | NºPregão:900012025 UASG:925723 | 23/01/2025 | R\$ 12,66 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 12,66 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,66

Item 8: MISOPROSTOL 200 MCG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|-----------|
| 1 / 4 | 1 | R\$ 49,79 (un) | - | R\$ 49,79 | 70,3% | R\$ 49,79 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO | | | NºPregão:901832025 UASG:092201 | 19/03/2025 | R\$ 49,79 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 49,79 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 49,79 Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,79

Item 9: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|--|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 7 | 1 | R\$ 0,39 (un) | - | R\$ 0,39 | 0,6% | R\$ 0,39 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 77.816.510/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO | | | NºPregão:900042025 UASG:987565 | 04/02/2025 | R\$ 0,39 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 0,39 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,39

Item 10: SULFADIAZINA 500 MG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|--|----------------|------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 3 | 1 | R\$ 2,10 (un) | - | R\$ 2,10 | 3% | R\$ 2,10 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 18.291.351/0001-64 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD | | | NºPregão:900022025 UASG:984445 | 10/02/2025 | R\$ 2,10 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 2,10 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,10



Item 11: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 1 / 4 | 1 | R\$ 1,01 (un) | - | R\$ 1,01 | 1,4% | R\$ 1,01 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|----------|
| 1 | 15.126.437/0001-43 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | NºPregão:900162025 UASG:155007 | 27/01/2025 | R\$ 1,01 |

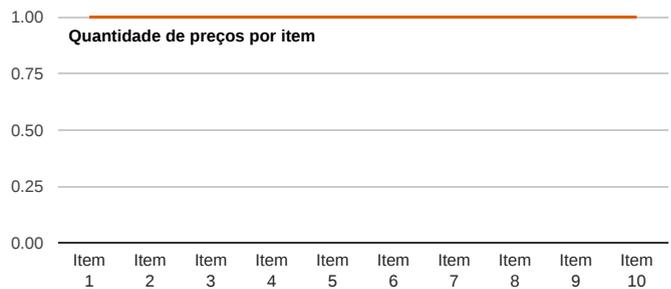
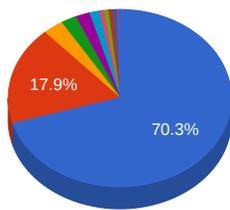
Valor Unitário R\$ 1,01

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,01

Valor Global: R\$ 70,79

Valor do item em relação ao total

- 1) MISOPROSTO...
- 2) O VAGINAL ...
- 3) SULFADIAZINA...
- 4) METOPROLOL,...
- 5) ESTROGÊNIO...
- 6) VERAPAMIL,...
- 7) COMPRIMIDO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: carbamazepina

Preço Estimado: R\$ 0,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-------------------------------|------------|
| 1 Unidade | carbamazepina, dosagem 200 mg | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.006.460/0001-70
Órgão: Fundação Beneficente de Pedreira
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos medicamentos (entrega unica) utilizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.
Descrição: Carbamazepina - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG
CatMat: 267618 - Carbamazepina - Dosagem: 200 MG

Data: 27/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:931041
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 15/04/2025 16:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 210
Unidade: Comprimido
UF: SP



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|------------------------------------|---|
| 17.756.574/0001-97 *VENCEDOR* | MANZATOS FARMA LTDA | R\$ 0,45 |
| Marca: BIOCHIMICO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BIOCHIMICO Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: Mirassol | Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 1610 |
| | Telefone: (17) 3221-5998 | Email: rogerio@rcacontabil.com.br |

Item 2: ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 M

Preço Estimado: R\$ 1,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,45

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|------------------------------|------------|
| 1 Unidade | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 M | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| CNPJ: 85.908.309/0001-37 | Data: 20/01/2025 00:00 |
| Órgão: SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital. | SRP: NÃO |
| Descrição: ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG | Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:927856 |
| CatMat: 271434 - Estrogênios Conjugados - Dosagem: 0,625 MG | Lote/Item: /157 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 28/02/2025 14:21 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 85.500 |
| | Unidade: Comprimido |
| | UF: SP |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 14.271.474/0001-82 *VENCEDOR* | FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | R\$ 0,75 |
| Marca: MABRA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MENOPRIN Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: Botucatu | Endereço: RUA MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 |
| | Nome de Contato: MICHELE | Telefone: (14) 3814-0512 |
| | | Email: licitacoes@fragnare.com.br |
| 01.140.868/0001-50 | CIRURGICA OLIMPIO LTDA | R\$ 0,89 |
| Marca: cifarma Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cx 28 Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: São José do Rio Preto | Endereço: RUA JOAO ANTONIO SICOLI, 560 |
| | | Telefone: (17) 3227-5953 |
| | | Email: administrativo@cirurgicaolimpio.com.br |
| 41.141.956/0001-90 | PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 0,94 |
| Marca: CIFARMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CX C/28 Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: RUA MILA, 21 |
| | | Telefone: (46) 9925-0026 |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|--|-------------------------------------|---|--|---|--|
| 25.106.470/0001-65 | ROYAL MED HOSPITALAR LTDA | R\$ 1,45 | | | |
| Marca: CIFARMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 85500.0000 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: GO | Cidade: Rio Verde | Endereço: R BEZERRA DE MENESES, 774 | Nome de Contato: JESUS | Telefone: (63) 3322-4746 | Email: royalhospitar@gmail.com |
| 27.463.638/0001-15 | DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA | R\$ 1,97 | | | |
| Marca: CIFARMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CIFARMA Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Loanda | Endereço: R FIORAVANTE MARCOMARINI, 310 | Nome de Contato: DANIEL | Telefone: (43) 3425-4146 | Email: medsandistribuidora@gmail.com |
| 46.709.597/0001-49 | PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 179.550,00 | | | |
| Marca: CIFARMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MENOPRIN Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Francisco Beltrão | Endereço: R PARÁ, 519 | Telefone: (46) 2601-0460 | Email: progressomed@gmail.com | |
| 46.763.160/0001-93 | PHARMA ALPHA MAIS POPULAR LTDA | R\$ 221.445,00 | | | |
| Marca: CIFARMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CX C/28 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: CORONEL EUGENIO MOTTA, 139 | Nome de Contato: Tatiane | Telefone: (11) 4973-7399 | Email: licitacao@drogariashoplife.com.br | | |

Item 3: FENITOÍNA 100 MG

Preço Estimado: R\$ 0,40 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,40 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,40

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|------------------|------------|
| 1 Unidade | FENITOÍNA 100 MG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| CNPJ: 45.318.466/0001-78 | Data: 23/01/2025 00:00 |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Pedregulho | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMEN TOS PERTENCENTES E NÃO PERTENCENTES À RELAÇÃO N ACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME e NÃ O RENAME), conforme Edital e seus anexos. | SRP: NÃO |
| Descrição: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG | Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:986841 |
| CatMat: 267657 - Fenitoína Sódica - Dosagem: 100 MG | Lote/Item: /222 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 20/02/2025 07:35 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 15.000 |
| | Unidade: Comprimido |
| | UF: SP |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|---|---|---|--|---|---|
| 25.106.470/0001-65 *VENCEDOR* | ROYAL MED HOSPITALAR LTDA | R\$ 0,17 | | | |
| Marca: TEUTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 15000.0000 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: GO | Cidade: Rio Verde | Endereço: R BEZERRA DE MENESES, 774 | Nome de Contato: JESUS | Telefone: (63) 3322-4746 | Email: royalhospitar@gmail.com |
| 18.519.219/0001-67 | POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA | R\$ 0,18 | | | |
| Marca: TEUTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FENITOINA 100MG CPR C/30 (st) (FARMA) Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: MG | Cidade: Pouso Alegre | Endereço: ROD MG-179, SN | Telefone: (25) 3423-6470 | Email: contato@contexcontabilidade.com.br | |
| 10.749.758/0001-80 | A.D. DAMINELLI LTDA | R\$ 0,19 | | | |
| Marca: TEUTO / GENERICO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1037004730032 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Paranavaí | Endereço: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 | Nome de Contato: ALINE | Telefone: (44) 3423-0984 | Email: arenitomed@gmail.com |
| 07.654.936/0001-85 | L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | R\$ 0,19 | | | |
| Marca: HIPOLABOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GENERICO Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: SP | Cidade: Avaré | Endereço: R MARCOS TAMASSIA, 151 | Nome de Contato: Evandro | Telefone: (14) 3733-8670 | Email: evandro.avaremed@gmail.com |
| 01.328.535/0001-59 | CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 0,21 | | | |
| Marca: HIPOLABOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1134301930038 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Arapongas | Endereço: RUA PICA-PAU, 1.211 | Nome de Contato: MAYARA | Telefone: (43) 3275-3105 | Email: classmed@outlook.com |
| 42.092.374/0001-24 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 0,21 | | | |
| Marca: teuto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: und Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: RS | Cidade: Erechim | Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 | Telefone: (54) 9914-9786/ (54) 9941-2104 | Email: henrique@setcontabilidade.cnt.br | |
| 14.461.011/0001-83 | JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 0,40 | | | |
| Marca: HIPOLABOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FENITOÍNA 100 MG Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: , | | | | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|---|---|---|--|---|--|
| 13.436.467/0001-20 | A.S. MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 0,48 | | | |
| Marca: TEUTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Fenitoína sódica Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: , | | | | | |
| 48.097.911/0001-05 | LOVIAN MEDICAMENTOS | R\$ 0,48 | | | |
| Marca: TEUTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GENERICO Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: PARAGUAÇU, 1020 | Nome de Contato: JULIANO/NATALIA | Telefone: (44) 9909-5742 | Email: lovian.medicamentos@gmail.com | | |
| 42.496.258/0001-70 | OLIVEIRA LOGISTICA HOSPITALAR LTDA | R\$ 0,48 | | | |
| Marca: TEUTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: REFERENCIA Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: RODOVIA BR-158, 8423 | Nome de Contato: LUIZ | Telefone: (46) 99907-3050 | Email: comercial@mettafarma.com.br |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 0,49 | | | |
| Marca: Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 | Telefone: (61) 9570-4155 | Email: contato@federaltrading.org | | | |
| 21.821.902/0001-69 | ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA | R\$ 0,50 | | | |
| Marca: 1 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: MG | Cidade: Belo Horizonte | Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 | Telefone: (31) 9672-3191 | Email: acacio@casadainfo.com.br | |
| 40.274.237/0001-85 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 5,00 | | | |
| Marca: cristalia Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cristalia Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: RS | Cidade: Erechim | Endereço: R JACINTO GODOY, 390 | Nome de Contato: Karolina | Telefone: (54) 3712-5636 | Email: clmfarma.med@gmail.com |

Item 4: HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG

Preço Estimado: R\$ 0,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,45

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|----------------------------------|------------|
| 1 Unidade | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.358.140/0001-52
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa para aquisição parcelada de medicamentos p ara uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinh a/PE.
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG - HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG
CatMat: 268111 - Hidralazina - Dosagem: 25 MG

Data: 05/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:920072025 / UASG:982555
Lote/Item: /145
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2025 16:29
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: Comprimido
UF: PE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|---|
| 32.380.176/0001-02 *VENCEDOR* | T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | R\$ 0,45 |
| Marca: NOVARTIS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOVARTIS Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: PE | Cidade: Recife | Endereço: RUA NOBRE DE LACERDA, 246 |
| | Telefone: (81) 9994-0845 | Email: tonyalexandre2@hotmail.com |

Item 5: COMPRIMIDO SUBLINGUAL ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG

Preço Estimado: R\$ 0,49 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 0,49 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 0,49

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | COMPRIMIDO SUBLINGUAL ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0212-63
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Núcleo Estadual no Rio de Janeiro/MS
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (DESLANOSÍDEO, BETAISTINA E OUTROS), por repetição
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL
CatMat: 273395 - Isossorbida - Princípio Ativo: Sal Dinitrato | Dosagem: 5 MG | Tipo Medicamento: Sublingual

Data: 25/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900152025 / UASG:250057
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 24/03/2025 17:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.150
Unidade: Comprimido
UF: RJ

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|------------------------------------|---|
| 40.600.760/0001-54 *VENCEDOR* | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | R\$ 0,25 |
| Marca: SIGMA PHARAM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ISORDIL Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: RJ | Cidade: Belford Roxo | Endereço: AV PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS, 404 |
| | Nome de Contato: Elizete | Telefone: (21) 97977-5751 |
| | | Email: lemanmedicamentos@gmail.com |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|--|---|---|--|-------------------------------------|---|
| 34.729.047/0001-02 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R\$ 0,26 | | | |
| Marca: EMS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COMPRIMIDO Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: ES | Cidade: Vila Velha | Endereço: R MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 | Nome de Contato: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | Telefone: (27) 3359-4714 | Email: licitacao@nsamedicamentos.com.br |
| 22.525.517/0001-37 | J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 0,41 | | | |
| Marca: EMS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EMS Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: SC 110, 1245 | Telefone: (47) 8890-0245 | Email: jfhospitalares@gmail.com | | | |
| 43.548.244/0001-16 | DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA | R\$ 0,49 | | | |
| Marca: EMS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EMS Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: JOAQUIM DE OLIVEIRA MACHADO, 36 | Telefone: (24) 3323-1040 | Email: maxpharma.empdistribuidora@gmail.com | | | |
| 17.771.867/0001-43 | DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA | R\$ 0,60 | | | |
| Marca: EMS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: RJ | Cidade: Rio de Janeiro | Endereço: ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 01215 | Nome de Contato: Diogo de Souza | Telefone: (21) 32536-6741 | Email: marli.athaide@gmail.com |
| 20.319.809/0001-98 | BY MEDICAL LTDA | R\$ 0,67 | | | |
| Marca: LABORATORIO E M S Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2025/2025 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: , | | | | | |
| 37.117.510/0001-53 | IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | R\$ 3,00 | | | |
| Marca: ISORDIL/EMS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: RJ | Cidade: Rio de Janeiro | Endereço: EST DE CAMORIM, 600 | Nome de Contato: Antonio | Telefone: (21) 2557-3000 | Email: drogariasbr@gmail.com |

Item 6: METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 M

Preço Estimado: R\$ 1,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-------------------------------|------------|
| 1 Unidade | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 M | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 88.830.609/0001-39
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS
Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficiais da ANVISA/CMED referentes às demandas judiciais Tabela 10
Descrição: METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA
CatMat: 276657 - Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato | Dosagem: 50 MG | Apresentação: Liberação Controlada

Data: 12/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900332025 / UASG:988599
Lote/Item: /38
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 15:02
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 730
Unidade: Comprimido
UF: RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|--|
| 00.088.317/0001-21 | VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *VENCEDOR* | R\$ 1,50 |
| Marca: SELOZOK / ASTRAZENECA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 50mg cx c/ 30comp Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: RS | Cidade: Porto Alegre | Endereço: RUA SAO PAULO, 862 |
| | Nome de Contato: Nilton | Telefone: (51) 3406-4131 |
| | | Email: financeiro@vcph.com.br |
| 21.821.902/0001-69 | ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA | R\$ 1,70 |
| Marca: 1 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1 Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MG | Cidade: Belo Horizonte | Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 |
| | | Telefone: (31) 9672-3191 |
| | | Email: acacio@casadainfo.com.br |

Item 7: O VAGINAL MISOPROSTOL 25 MCG

Preço Estimado: R\$ 12,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,66

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|------------------------------|------------|
| 1 Unidade | O VAGINAL MISOPROSTOL 25 MCG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Hospital Dra. Rita de Cássia
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos
Descrição: MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VAGINAL - MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VAGINAL
CatMat: 358753 - Misoprostol - Concentração: 25 MCG | Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal

Data: 23/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:925723
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2025 13:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: Comprimido
UF: ES



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|------------------------------------|--|
| 52.967.925/0001-00 *VENCEDOR* | ABC FARMACEUTICO LTDA | R\$ 10,88 |
| Marca: INFAN / HEBRON Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROSTOKOS Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: ANGELO BORGGO, 742 | Telefone: (27) 3075-2397 | Email: gestor@abcfarmaceutico.com.br |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 14,44 |
| Marca: Misoprostol Concentração: 25MCG, Forma Farmacêutic Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Misoprostol Concentração: 25MCG, Forma Farmacêutic Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 | Telefone: (61) 9570-4155 | Email: contato@federaltrading.org |

Item 8: MISOPROSTOL 200 MCG

Preço Estimado: R\$ 49,79 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 49,79 Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,79

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---------------------|------------|
| 1 Unidade | MISOPROSTOL 200 MCG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 49,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO | Data: 19/03/2025 08:00 |
| Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Misoprostol - MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VAGINAL | SRP: SIM |
| CatMat: 358755 - Misoprostol - Concentração: 200 MCG Forma Farmacêutica: Comprimido Vaginal | Identificação: N°Pregão:901832025 / UASG:092201 |
| | Lote/Item: /4 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 07/04/2025 10:36 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 1.500 |
| | Unidade: Comprimido |
| | UF: SP |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|--|--|---|--|------------------------------------|--|
| 27.817.504/0001-55 *VENCEDOR* | SP HOSPITALAR LTDA | R\$ 47,87 | | | |
| Marca: PROSTOKOS 200MCG/HEBRON Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COMPRIMIDO VAGINAL Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: SP | Cidade: Cotia | Endereço: R PINHAL, 165 | Nome de Contato: Licitação (setor) | Telefone: (11) 4777-2159 | Email: licitacao@sphospitalar.com.br |
| 81.706.251/0001-98 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 48,58 | | | |
| Marca: INFAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROSTOKOS / 1155700440053 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Curitiba | Endereço: RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 | Nome de Contato: Jeferson | Telefone: (41) 3052-7900 | Email: gerencia.licitacao@promefarma.com |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|------------------------------------|--|
| 52.967.925/0001-00 | ABC FARMACEUTICO LTDA | R\$ 51,00 |
| Marca: INFAN / HEBRON Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROSTOKOS Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: ANGELO BORGIO, 742 | Telefone: (27) 3075-2397 | Email: gestor@abcfarmaceutico.com.br |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 101.380.000,00 |
| Marca: Misoprostol Concentração: 200MCG, Forma Farmacêuti Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Misoprostol Concentração: 200MCG, Forma Farmacêuti Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 | Telefone: (61) 9570-4155 | Email: contato@federaltrading.org |

Item 9: PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG

Preço Estimado: R\$ 0,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,39

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---------------------------------|------------|
| 1 Unidade | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| CNPJ: 77.816.510/0001-66 | Data: 04/02/2025 00:00 |
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamento os para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distr ibuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão | SRP: NÃO |
| Descrição: PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG | Identificação: N°Pregão:900042025 / UASG:987565 |
| CatMat: 327699 - Permanganato De Potássio - Concentração: 100 Mg | Lote/Item: /250 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 26/03/2025 17:12 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 5.000 |
| | Unidade: Comprimido |
| | UF: PR |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|---|---|
| 25.279.552/0001-01 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI *VENCEDOR* | R\$ 0,09 |
| Marca: UNIPHAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N°RMS: NOT. SIMPLIFICADA Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: PR | Cidade: Ouro Verde do Oeste | Endereço: R PERU, 454 |
| Nome de Contato: MAICON UILIANS BACKES | Telefone: (45) 3251-1461 | Email: delydistribuidora@gmail.com |
| 51.685.649/0001-24 | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 0,30 |
| Marca: TAYUYNA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAYUYNA notificação simplificada Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 410 | Telefone: (54) 9684-4501 | Email: kasmedi.distribuidoramed@gmail.com |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|---|--|--|--|-------------------------------------|---|
| 42.496.258/0001-70 | OLIVEIRA LOGISTICA HOSPITALAR LTDA | R\$ 0,30 | | | |
| Marca: LIFAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: REFERENCIA Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: RODOVIA BR-158, 8423 | Nome de Contato: LUIZ | Telefone: (46) 99907-3050 | Email: comercial@mettafarma.com.br |
| 12.014.370/0001-67 | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 0,39 | | | |
| Marca: UNIPHAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CX C/300 Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Pato Branco | Endereço: R MARECHAL DEODORO, 177 | Nome de Contato: Milena | Telefone: (46) 99972-1820 | Email: farmaceutico@abcdistribuidora.far.br |
| 00.802.002/0001-02 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | R\$ 0,43 | | | |
| Marca: ADVFARMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ADVFARMA PERMANGANATO Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: SC | Cidade: Rio do Sul | Endereço: ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 | Nome de Contato: Anacleto | Telefone: (47) 3520-9000 | Email: altermed@altermed.com.br |
| 32.743.242/0001-61 | CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI | R\$ 0,43 | | | |
| Marca: UNIPHAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CPR Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Campo Mourão | Endereço: R MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A | Nome de Contato: Dinamara Gasparello Cavalli | Telefone: (44) 3810-2776 | Email: cavalli.medicamentos@gmail.com |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 0,44 | | | |
| Marca: Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 | Telefone: (61) 9570-4155 | Email: contato@federaltrading.org | | | |

Item 10: SULFADIAZINA 500 MG

Preço Estimado: R\$ 2,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,10

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---------------------|------------|
| 1 Unidade | SULFADIAZINA 500 MG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 2,10**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.291.351/0001-64
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos manipulados para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e para atendimento consumo dos serviços de atendimentos especializados, Policlínica e Unidades de Atenção Primária da Saúde, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência deste Edital.
Descrição: SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG - SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG
CatMat: 267765 - Sulfadiazina - Dosagem: 500 MG

Data: 10/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:984445
Lote/Item: /18
Ata: N/A
Homologação: 27/02/2025 14:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Comprimido
UF: MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| 16.686.340/0001-58 *VENCEDOR* | CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ESPECIALMENTE MANIPULADO Descrição: Descrição não informada Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: EST DOS BANDEIRANTES, 15076 Telefone: (21) 9550-4931 Email: jardim.cristiane@yahoo.com.br | R\$ 1,30 |
| 04.522.343/0001-77 | FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA Marca: PROPRIA/PROPRIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MEDICAMENTO MANIPULADO Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Bernardo do Campo Endereço: RUA PRINCIPE HUMBERTO, 140 Nome de Contato: Pedro Telefone: (11) 4351-5663 Email: fmidealformulas@terra.com.br | R\$ 2,10 |
| 33.378.869/0001-23 | ADA BERTOLUCCI LOPES Marca: Sulfadiazina - Manipulado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Sulfadiazina - Manipulado Descrição: Descrição não informada Endereço: , | R\$ 2,68 |

Item 11: VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG

Preço Estimado: R\$ 1,01 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,01 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,01

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--------------------------------|------------|
| 1 Unidade | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 15.126.437/0001-43
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos Gerais Sólidos e Líquidos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima
Descrição: VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG
CatMat: 267425 - Verapamil Cloridrato - Dosagem: 80 MG

Data: 27/01/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900162025 / UASG:155007
Lote/Item: /49
Ata: N/A
Homologação: 24/02/2025 12:02
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.120
Unidade: Comprimido
UF: DF

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| 51.685.649/0001-24 *VENCEDOR* | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Marca: EMS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EMS Registro 135690199 Descrição: Descrição não informada Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 410 Telefone: (54) 9684-4501 Email: kasmedi.distribuidoramed@gmail.com | R\$ 0,46 |
| 21.821.902/0001-69 | ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA Marca: 1 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1 Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 Telefone: (31) 9672-3191 Email: acacio@casadainfo.com.br | R\$ 1,00 |
| 09.034.672/0003-54 | MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF Marca: ABBOTT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ABBOTT Descrição: Descrição não informada Endereço: , | R\$ 1,01 |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Marca: Verapamil Cloridrato Dosagem: 80MG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Verapamil Cloridrato Dosagem: 80MG Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org | R\$ 101.580.000,00 |



Assinatura
Edson Rafael 16/05/2025



Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 13:55

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Carbamazepina; *Concentração:* undefined; *Dosagem:* 200; *Modalidade de licitação:* Pregão - Eletrônico, Pregão - Eletrônico; *Intervalo quantidade homologada:* 0 - 131248001; *Meses retroativos:* 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 03747649000169-1-000003/2024 | 267618 | Carbamazepina | Comprimido | 1.99 | 03/12/2024 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|---|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 | 1080 | 989169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA - MS - MS | Pregão - Eletrônico | ORTIZ & FELTRIM LTDA / 4411142000283 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 1.99

Preço máximo: R\$ 1.99

Média: R\$ 1.99

Mediana: R\$ 1.99

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 13:58

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Fenitoína Sódica; *Concentração:* undefined; *Dosagem:* 100; *Modalidade de licitação:* Pregão - Eletrônico; *Intervalo quantidade homologada:* 0 - 14527320; *Meses retroativos:* 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 46374500000194-1-011070/2024 | 267657 | Fenitoína Sódica | Comprimido | 0.35 | 03/02/2025 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|--|-------------------------|--|--------------------------------------|
| 1 | 4500 | 090167 - ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO - SP | Pregão - Eletrônico | J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 22525517000137 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 0.35

Preço máximo: R\$ 0.35

Média: R\$ 0.35

Mediana: R\$ 0.35

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 14:05

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Hidralazina; Concentração: undefined; Dosagem: 100; Modalidade de licitação: Pregão - Eletrônico, Pregão - Eletrônico, Pregão - Eletrônico; Intervalo quantidade homologada: 0 - 14527320; Meses retroativos: 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 46374500000194-1-007306/2024 | 268112 | Hidralazina | Comprimido | 0.37 | 28/01/2025 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|---|-------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 | 12000 | 090154 - ESP-HOSP. GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA - SP | Pregão - Eletrônico | INTERLAB FARMACEUTICA LTDA / 43295831000140 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 0.37

Preço máximo: R\$ 0.37

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e

Média: R\$ 0.37

Mediana: R\$ 0.37

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 14:09

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Isossorbida; *Princípio Ativo:* Sal Dinitrato; *Intervalo quantidade homologada:* 0 - 13902120; *Meses retroativos:* 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 15126437000143-1-002949/2024 | 273396 | Isossorbida | Comprimido | 0.43 | 27/01/2025 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|---|-------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 | 800 | 156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA - AP | Pregão - Eletrônico | KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 51685649000124 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 0.43

Preço máximo: R\$ 0.43

Média: R\$ 0.43

Mediana: R\$ 0.43

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 14:13

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Metoprolol; *Meses retroativos:* 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|---|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 45781176000166-1-000944/2024 | 276658 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL | COMPRIMIDO | 1.50 | 10/01/2025 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|--|-------------------------|--|--------------------------------------|
| 1 | 4320 | 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - SP | Pregão - Eletrônico | XISMED DISTRIBUIDORA LTDA / 27908285000110 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 1.5

Preço máximo: R\$ 1.5

Média: R\$ 1.5

Mediana: R\$ 1.5

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 14:26

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Permanganato De Potássio; Concentração: ; Concentração: undefined; Intervalo quantidade homologada: 0 - 819300; Meses retroativos: 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 46634291000170-1-001430/2024 | 327699 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG PÓ - SACHÊ OU ALVEOLOS | UNIDADE | 0.56 | 12/12/2024 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 | 2000 | 5.2024 - SECRETARIA DE SAÚDE - SP | Pregão - Eletrônico | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME / 25279552000101 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 0.56

Preço máximo: R\$ 0.56

Média: R\$ 0.56

Mediana: R\$ 0.56

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 14:29

Data de criação: 16/05/2025

Parâmetros de busca

Medicamento: Sulfadiazina; *Concentração:* ; *Concentração:* undefined; *Intervalo quantidade homologada:* 0 - 10800; *Meses retroativos:* 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 12998458000160-1-001328/2024 | 267765 | SULFADIAZINA 500 MG. | CAPSULA | 1.69 | 21/01/2025 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 | 3000 | 060 - SECRETARIA DE SAUDE - SP | Pregão - Eletrônico | ECOFARMA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA / 26051217000114 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 1.69

Preço máximo: R\$ 1.69

Média: R\$ 1.69

Mediana: R\$ 1.69

Nome da cesta: Cesta salva em: 16/05/2025 às 14:30

Data de criação: 16/05/2025

Medicamento: Verapamil Cloridrato; Concentração: ; Concentração: undefined; Dosagem: ; Intervalo quantidade homologada: 0 - 1118500; Meses retroativos: 6;

Itens selecionados para a cesta

| | Id Contratação PNCP ¹ | CÓDIGO CATMAT ² | Descrição do Item ³ | Unid. Fornecimento ⁴ | Valor Unitário Homologado ⁵ | Data Homologação ⁶ |
|---|----------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 46374500000194-1-009611/2024 | 267426 | Verapamil Cloridrato | Comprimido | 1.07 | 08/01/2025 |

| | Qtde. Homologada ⁷ | UG Compradora - UF ⁸ | Modalidade ⁹ | Fornecedor ¹⁰ | Critério de julgamento ¹¹ |
|---|-------------------------------|--|-------------------------|---|--------------------------------------|
| 1 | 360 | 090124 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-V BARRETOS - SP | Pregão - Eletrônico | PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 20202872000220 | Menor preço |

Detalhamento de preços

Preço mínimo: R\$ 1.07

Preço máximo: R\$ 1.07

Média: R\$ 1.07

Mediana: R\$ 1.07

- | | |
|---|---|
| 1 - ID da contratação no PNCP | 7 - Quantidade total de itens homologada (PNCP) |
| 2 - Classificação correspondente do item no CATMAT* | 8 - Unidade gestora e estado do comprador |
| 3 - Descrição do item de compra (PNCP) | 9 - Modalidade de licitação (PNCP) |
| 4 - Unidade de fornecimento (PNCP) | 10 - Fornecedor homologado (PNCP) |
| 5 - Valor homologado (PNCP) | 11 - Critério de julgamento da licitação (PNCP) |
| 6 - Data de homologação do item (PNCP) | |

Cesta de preços elaborada com base em dados disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Data de download: 16/05/2025

* A associação do medicamento descrito no PNCP ao item do catálogo CATMAT é feita a partir de um modelo de linguagem probabilístico e pode conter erros. Auxilie na melhoria da precisão do modelo e na utilização dos dados do PNCP reportando casos incoerentes.

Medicamentos / Remédios / Menoprin estrogênios conjugados 0.625 28 comprimidos

QUANTIDADE:

R\$ 52,17



Menoprin Estrogênios Conjugados 0.625 28 comprimidos

Menoprin
28 Comprimidos Revestidos
Estrogênios Conjugados

Vendido e entregue por Druga Raia

Este medicamento é destinado ao tratamento de sintomas vasomotores moderados a intensos associados à menopausa.

MENOPRIN 0.625mg É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO OU UM FARMACÊUTICO. LEIA A BULA. MEDICAMENTOS PODEM CAUSAR EFEITOS INDESEJADOS. EVITE A AUTOMEDICAÇÃO. INFORME-SE COM O FARMACÊUTICO.

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Envie sua receita

Comprar

Adicionar aos favoritos

Formas de entrega

Calcular frete CEP: 78520-190

Tipos de entrega

| | |
|---------------------------------|----------|
| RECEBER NO MEU ENDEREÇO: | R\$ 7,90 |
| Receba em até 1h Entrega rápida | |
| Receba em até 1 dia útil | R\$ 6,90 |

RETIRAR NA LOJA: Grátis (até 1 hora*)
Não há lojas disponíveis para esse pedido

Retire na loja

*O prazo de retirada do pedido inicia-se após a confirmação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 073/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde;

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

Início de acolhimento de propostas: dia 16/05/2025

Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 02/06/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 09h00min do dia 02/06/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnc.org.br/>

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica no serviço de Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Amélia Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de São Felipe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.729.041,43 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do Pregoeiro:** Rafael Magalhães Almeida Souza
- **E-mail:** saofelipe.licitacao@gmail.com
- **Telefones:** (75) 3628-2021
- **Endereço:** Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto Municipal nº 010/2024;
- Decreto Municipal nº 337/2025.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica no serviço de Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Amélia Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de São Felipe/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnc.org.br/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnc.org.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo e-mail: saofelipe.licitacao@gmail.com.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 03 (três) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *03 (três) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC: <https://bnc.org.br/>

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 39 Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC: <https://bnc.org.br/>**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II – por meio de autenticação por cartório competente;
- III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Cônego José Lourenço, 42, CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia, ou pelo telefone nº (75) 3628-2021 em dias úteis no horário de 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m ou pelo e-mail: saofelipe.licitacao@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pmsaofelipe.transparenciaoficialba.com/diariooficial>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

São Felipe/Ba, 13 de maio de 2025.

Normania Caldas de Andrade Silva Sales
Secret. Municipal de Saúde
DECRETO nº 169/2025

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Assistência Farmacêutica no serviço de Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Amélia Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Município de São Felipe/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Este processo é motivado pela necessidade de atender uma população estimada de aproximadamente 20.918 habitantes segundo censo IBGE/2024, que buscam os serviços do SUS para restabelecer sua saúde através de tratamento medicamentoso, portanto, resta evidenciado a necessidade de abastecimento das Farmácias das Unidades Básica de Saúde, Programas Municipais, Farmácia Municipal e Hospital Municipal Maria Amélia Santos, deste Município, sendo o medicamento um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outrossim, a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Unico de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Isto posto, a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A compra de remédios, considerando as pactuações entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo.

Portanto é importante investir na aquisição de medicamentos de urgência e emergência, farmácia básica, saúde mental pretendendo garantir o bem-estar e a assistência da população assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Felipe.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



Desta forma, consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conjugando-os com a pressuposição do caráter complementar do setor privado, colabora-se na adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso universal a um elenco de medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde.

Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º (“...inviolabilidade do direito à vida..”), combinado com o artigo 6º (“..a saúde é um direito social”) e artigo 196 (“Saúde é direito de todos e dever do Estado..”) todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo. Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

“Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência.”

Extraímos, outro assim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido: “

“Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.”

Pretende-se, com o processo assegurar o acesso dos usuários da rede pública de saúde de forma ágil aos medicamentos, um insumo essencial para promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



(...)

2.3. Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A presente contratação, que trata da aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e do Hospital Municipal Maria Amélia Santos, no município de São Felipe/BA, será realizada sem a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sem a reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme permitido pela legislação quando há justificativa técnica fundamentada.

2.4.1. Natureza do Objeto e Necessidade de Concorrência Ampla

Os medicamentos são itens essenciais para a manutenção dos serviços de saúde pública, exigindo um processo de aquisição que assegure qualidade, segurança sanitária, regularidade no fornecimento e economicidade. Nesse sentido, a ampla concorrência se torna imprescindível para:

- Assegurar a economicidade e a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo médias e grandes empresas, que possuem maior capacidade de fornecimento e estrutura logística.
- Garantir o cumprimento de exigências regulatórias rigorosas, dado que o fornecimento de medicamentos deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o que pode restringir a capacidade de fornecimento de empresas de menor porte.
- Evitar o risco de desabastecimento, pois a restrição de participação pode limitar o número de fornecedores aptos a atender a demanda necessária, comprometendo a continuidade do atendimento à população.

2.4.2. Impossibilidade da Reserva de Cota de 25% para ME/EPP

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, §3º, prevê a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, a aplicação desse critério não se mostra viável para esta contratação, pelos seguintes motivos:

- A especificidade do objeto: Medicamentos possuem requisitos técnicos e sanitários rigorosos, exigindo fornecedores que possuam capacidade produtiva, certificação e estrutura para garantir um fornecimento seguro e contínuo. Muitas ME/EPP podem não atender plenamente a esses requisitos, dificultando a formação de concorrência suficiente para a reserva de cota.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- A necessidade de padronização e rastreabilidade dos lotes: A aquisição de medicamentos demanda que os produtos tenham procedência uniforme, controle de qualidade garantido e padronização nas entregas, requisitos que podem ser prejudicados pela divisão do fornecimento em cotas menores.
- A falta de evidências de fornecedores ME/EPP suficientes para atender a essa demanda específica: Reservar um percentual sem a certeza de haver empresas qualificadas para atender a cota poderia resultar em fracasso parcial da licitação, comprometendo o abastecimento das unidades de saúde.
- O risco de dificuldades logísticas e operacionais: A fragmentação do fornecimento pode gerar entraves na distribuição e controle dos medicamentos, além de possíveis variações de qualidade entre lotes, impactando a segurança dos pacientes.

2.4.3. Fundamentação Legal para a Não Aplicação do Benefício

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê o tratamento diferenciado para ME e EPP, porém, sua aplicação não é obrigatória quando demonstrada a inviabilidade da reserva de mercado ou da exclusividade para determinados certames. O próprio §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 dispõe que a reserva de cotas deve considerar a capacidade dos pequenos fornecedores em atender às exigências do edital.

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, estabelece a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e isonomia. A obrigatoriedade da reserva de cota não se aplica de forma irrestrita, podendo ser afastada diante de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

2.4.4. Diante do exposto, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, bem como a não adoção da reserva de cota de 25% para ME e EPP, permitindo a ampla participação no certame. Essa medida busca garantir a eficiência, segurança sanitária, padronização do fornecimento e continuidade no abastecimento dos medicamentos necessários à Assistência Farmacêutica no município de São Felipe/BA, promovendo o melhor custo-benefício e assegurando o atendimento adequado da população.

3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

3.4. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. Conforme o inciso V alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, "do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

4.1.1. No presente caso, por se tratar de itens, onde existe número significativo de potenciais fornecedores, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

4.2. No caso específico, a licitação será por item, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos deverão constar no Termo de Referência e devem se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo eles obrigações da Contratada. Sendo assim devem constar do Termo de Referência, além do já disponível no modelo disponibilizado pela consultoria jurídica, as seguintes exigências:

- a)** utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis sempre que possível;
- b)** produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e)** respeite as normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2. Sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares às atividades de amostragem de matérias-primas e materiais de embalagens utilizados na fabricação de medicamentos.

5.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. A METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Especificações dos produtos

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1 | Acetozolamida 250 Mg | Comp. | 600 | R\$ 1,26 | R\$ 756,00 |
| 2 | Amiodarona, Cloridrato De 100mg | Comp. | 20000 | R\$ 0,58 | R\$11.600,00 |
| 3 | Amiodarona, Cloridrato De 200mg | Comp. | 30000 | R\$ 0,62 | R\$18.600,00 |
| 4 | Anlodipino, Besilato De 10mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,14 | R\$ 8.400,00 |
| 5 | Anlodipino, Besilato De 5mg | Comp. | 10100 | R\$ 0,10 | R\$ 1.010,00 |
| 6 | Atorvastantina 10 Mg | Comp. | 720 | R\$ 0,62 | R\$ 446,40 |
| 7 | Atorvastantina 20 Mg | Comp. | 720 | R\$ 0,82 | R\$ 590,40 |
| 8 | Atorvastantina 40 Mg | Comp. | 720 | R\$ 1,85 | R\$ 1.332,00 |
| 9 | Atenolol 25 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,12 | R\$ 4.800,00 |
| 10 | Atenolol 50 Mg | Comp. | 80000 | R\$ 0,17 | R\$13.600,00 |
| 11 | Atenolol 100 Mg | Comp. | 20000 | R\$ 0,19 | R\$ 3.800,00 |
| 12 | Captopril 25 Mg | Comp. | 2000 | R\$ 0,08 | R\$ 160,00 |
| 13 | Carvedilol 3,125 Mg | Comp. | 25000 | R\$ 0,14 | R\$ 3.500,00 |
| 14 | Carvedilol 6,25 Mg | Comp. | 25000 | R\$ 0,17 | R\$ 4.250,00 |
| 15 | Carvedilol 12,5 Mg | Comp. | 43000 | R\$ 0,19 | R\$ 8.170,00 |
| 16 | Carvedilol 25 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,34 | R\$13.600,00 |
| 17 | Digoxina 0,05 Mg/MI – Elixir | Fr. | 100 | R\$ 29,60 | R\$ 2.960,00 |
| 18 | Digoxina 0,25 Mg | Comp. | 12000 | R\$ 0,27 | R\$ 3.240,00 |
| 19 | Enalapril, Maleato De 5 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,11 | R\$ 4.400,00 |
| 20 | Enalapril, Maleato De 10 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,09 | R\$ 3.600,00 |
| 21 | Enalapril, Maleato De 20 Mg | Comp. | 80000 | R\$ 0,12 | R\$ 9.600,00 |
| 22 | Espironolactona 25 Mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,33 | R\$19.800,00 |
| 23 | Espironolactona 50 Mg | Comp. | 2000 | R\$ 0,43 | R\$ 860,00 |
| 24 | Furosemida 40 Mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,12 | R\$ 7.200,00 |
| 25 | Glibenclamida 5 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,08 | R\$ 3.200,00 |
| 26 | Gliclazida 30 Mg | Comp. | 80000 | R\$ 0,29 | R\$23.200,00 |
| 27 | Gliclazida 60 Mg | Comp. | 10000 | R\$ 0,91 | R\$ 9.100,00 |
| 28 | Hidralazina, Cloridrato De 25 Mg | Comp. | 32000 | R\$ 0,49 | R\$ 15.680,00 |
| 29 | Hidroclorotiazida 25 Mg | Comp. | 80000 | R\$ 0,07 | R\$ 5.600,00 |
| 30 | Isossorbida, Dinitrato De 5 Mg - SI | Comp. | 9250 | R\$ 0,36 | R\$ 3.330,00 |
| 31 | Isossorbida, Mononitrato De 20 Mg | Comp. | 12750 | R\$ 0,22 | R\$ 2.805,00 |
| 32 | Isossorbida, Mononitrato De 40 Mg | Comp. | 12500 | R\$ 0,47 | R\$ 5.875,00 |
| 33 | Losartana Potássica 50 Mg | Comp. | 120000 | R\$ 0,09 | R\$ 10.800,00 |
| 34 | Metformina, Cloridrato De 500 Mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,26 | R\$ 15.600,00 |
| 35 | Metformina, Cloridrato De 850 Mg | Comp. | 80000 | R\$ 0,25 | R\$ 20.000,00 |
| 36 | Metildopa 250 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,47 | R\$ 18.800,00 |
| 37 | Metildopa 500 Mg | Comp. | 7000 | R\$ 0,91 | R\$ 6.370,00 |
| 38 | Metoprolol, Succinato De 25 Mg | Comp. | 36500 | R\$ 0,32 | R\$ 11.680,00 |
| 39 | Metoprolol, Succinato De 50 Mg | Comp. | 50500 | R\$ 0,48 | R\$ 24.240,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------------|---------------|
| 40 | Metoprolol, Succinato De 100 Mg | Comp. | 50000 | R\$ 0,73 | R\$ 36.500,00 |
| 41 | Nifedipino 10mg | Comp. | 8300 | R\$ 0,19 | R\$ 1.577,00 |
| 42 | Propafenona, Cloridrato De 150 Mg | Comp. | 1100 | R\$ 0,52 | R\$ 572,00 |
| 43 | Propranolol, Cloridrato De 10 Mg | Comp. | 6000 | R\$ 0,10 | R\$ 600,00 |
| 44 | Propranolol, Cloridrato De 40 Mg | Comp. | 44300 | R\$ 0,07 | R\$ 3.101,00 |
| 45 | Sinvastatina 20 Mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,08 | R\$ 4.800,00 |
| 46 | Sinvastatina 40 Mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,15 | R\$ 9.000,00 |
| 47 | Ácido Acetilsalicílico 100 | Comp. | 40000 | R\$ 0,05 | R\$ 2.000,00 |
| 48 | Acetato De Hidrocortisona 10 Mg/G (1 %) Creme | Bisn. | 500 | R\$ 15,62 | R\$ 7.810,00 |
| 49 | Beclometasona, Dipropionato De 200 µg Dose Aerosol | Fr. | 800 | R\$ 50,92 | R\$ 40.736,00 |
| 50 | Beclometasona, Dipropionato De 250 µg Dose Aerosol | Fr. | 800 | R\$ 46,15 | R\$ 36.920,00 |
| 51 | Beclometasona, Diprop. De 50 Mcg (Eq. 42 Mcg) Aerosol Nasal | Fr. | 500 | R\$ 40,85 | R\$ 20.425,00 |
| 52 | Budesonid 32 Mcg/ Dose Spray Nasal | Fr. | 1000 | R\$ 20,55 | R\$ 20.550,00 |
| 53 | Budesonid 50 Mcg/ Dose Spray Nasal | Fr. | 1000 | R\$ 50,16 | R\$ 50.160,00 |
| 54 | Budesonida 50 Mcg / Dose aerossol inalação oral | Fr. | 300 | R\$ 50,77 | R\$ 15.231,00 |
| 55 | Dexametasona 0,1% Creme Tópico | Bisn. | 5300 | R\$ 1,98 | R\$ 10.494,00 |
| 56 | Dexametasona 1 Mg/G (0,1%) Pomada Oftálmica | Fr. | 250 | R\$ 38,78 | R\$ 9.695,00 |
| 57 | Dexametasona 0,1% Suspensão Oftálmica | Fr. | 250 | R\$ 13,60 | R\$ 3.400,00 |
| 58 | Dexametasona 0,1 Mg/MI Elixir, 100ml | Fr. | 1230 | R\$ 4,12 | R\$ 5.067,60 |
| 59 | Dexametasona 4 Mg | Comp. | 4000 | R\$ 0,19 | R\$ 760,00 |
| 60 | Dexclorfeniramina, Maleato De 2 Mg | Comp. | 8000 | R\$ 0,07 | R\$ 560,00 |
| 61 | Dexclorfeniramina, Maleato De 0,4 Mg/MI Solução Oral | Fr. | 3600 | R\$ 3,99 | R\$ 14.364,00 |
| 62 | Dipirona Sódica 500 mg | Comp. | 60000 | R\$ 0,12 | R\$ 7.200,00 |
| 63 | Dipirona Sódica 500 Mg/MI Solução Oral | Fr. | 2500 | R\$ 1,29 | R\$ 3.225,00 |
| 64 | Dipirona + Hioscina (Escopolamina) 250+10 Mg Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 0,32 | R\$ 640,00 |
| 65 | Dipirona + Hioscina (Escopolamina) 333,4+66,7mg – Sol. Oral | Fr. | 570 | R\$ 6,26 | R\$ 3.568,20 |
| 66 | Ibuprofeno 300 Mg | Comp. | 6000 | R\$ 0,11 | R\$ 660,00 |
| 67 | Ibuprofeno 50 Mg/MI | Fr. | 2400 | R\$ 2,34 | R\$ 5.616,00 |
| 68 | Ibuprofeno 600 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,18 | R\$ 7.200,00 |
| 69 | Lidocaína 100 Mg/MI Frasco De 50 | Fr. | 770 | R\$ 60,51 | R\$ 46.592,70 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|-------|-------------|---------------|
| | MI Spray Tópico 10% | | | | |
| 70 | Lidocaína, Cloridrato De 20mg/G (2%) Geleia 30g - Bisnagas De 30g + Aplicadores | Bisn. | 6000 | R\$ 6,19 | R\$ 37.140,00 |
| 71 | Loratadina 10 Mg | Comp. | 15000 | R\$ 0,10 | R\$ 1.500,00 |
| 72 | Loratadina 1 Mg/ML Xarope | Fr. | 2500 | R\$ 3,32 | R\$ 8.300,00 |
| 73 | Nimesulida 100mg - Comprimido | Comp. | 12500 | R\$ 0,12 | R\$ 1.500,00 |
| 74 | Paracetamol 200 Mg/ML | Fr. | 2650 | R\$ 1,24 | R\$ 3.286,00 |
| 75 | Paracetamol 500 Mg | Comp. | 40000 | R\$ 0,10 | R\$ 4.000,00 |
| 76 | Paracetamol 750mg – Comprimido | Comp. | 10750 | R\$ 0,18 | R\$ 1.935,00 |
| 77 | Prednisolona 5 Mg | Comp. | 5200 | R\$ 0,09 | R\$ 468,00 |
| 78 | Prednisolona 20 Mg | Comp. | 8200 | R\$ 0,18 | R\$ 1.476,00 |
| 79 | Prednisolona Solução Oral 1 Mg/ ML | Fr. | 1250 | R\$ 8,96 | R\$ 11.200,00 |
| 80 | Prednisolona Solução Oral 3 Mg/ML | Fr. | 850 | R\$ 9,69 | R\$ 8.236,50 |
| 81 | Prednisona 5 Mg | Comp. | 10050 | R\$ 0,10 | R\$ 1.005,00 |
| 82 | Prednisona 20 Mg | Comp. | 12050 | R\$ 0,18 | R\$ 2.169,00 |
| 83 | Aciclovir 200 Mg | Comp. | 8400 | R\$ 0,22 | R\$ 1.848,00 |
| 84 | Aciclovir 50 Mg/G (5 %) Creme | Bisn. | 1000 | R\$ 6,94 | R\$ 6.940,00 |
| 85 | Albendazol 40 Mg/ML Suspensao Oral | Frasco | 4000 | R\$ 1,19 | R\$ 4.760,00 |
| 86 | Albendazol 400 Mg | Comp. | 20000 | R\$ 0,50 | R\$ 10.000,00 |
| 87 | Amoxicilina + Clav. De Potássio 50 Mg + 12,5 Mg/ML Susp. Oral | Fr. | 2000 | R\$ 14,08 | R\$ 28.160,00 |
| 88 | Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500 Mg + 125 Mg | Comp. | 8000 | R\$ 1,30 | R\$ 10.400,00 |
| 89 | Amoxicilina 50 Mg/ML, Pó, Suspensão Oral | Fr. | 4500 | R\$ 4,50 | R\$ 20.250,00 |
| 90 | Amoxicilina 500 Mg | Cáps/Comp. | 40000 | R\$ 0,35 | R\$ 14.000,00 |
| 91 | Azitromicina 40 Mg/ML Pó, Suspensão Oral | Fr. | 2500 | R\$ 7,90 | R\$ 19.750,00 |
| 92 | Azitromicina 500 Mg | Comp. | 30000 | R\$ 0,78 | R\$ 23.400,00 |
| 93 | Cefalexina 50 Mg/ML Suspensao Oral | Fr. | 2400 | R\$ 10,37 | R\$ 24.888,00 |
| 94 | Cefalexina 500 Mg Comprimido | Comp. | 25000 | R\$ 0,92 | R\$ 23.000,00 |
| 95 | Cetoconazol 200 Mg | Comp. | 2000 | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 |
| 96 | Cetoconazol 2% Xampu | Fr. | 240 | R\$ 8,97 | R\$ 2.152,80 |
| 97 | Ciprofloxacino, Cloridrato De 250 Mg | Comp. | 3000 | R\$ 0,30 | R\$ 900,00 |
| 98 | Ciprofloxacino, Cloridrato De 500 Mg | Comp. | 15000 | R\$ 0,34 | R\$ 5.100,00 |
| 99 | Clindamicina, Cloridrato De 300 | Comp. | 1700 | R\$ 0,98 | R\$ 1.666,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------|-------------|---------------|
| | Mg | | | | |
| 100 | Clindamicina, Cloridrato De 150 Mg | Comp. | 1100 | R\$ 2,75 | R\$ 3.025,00 |
| 101 | Clindamicina, Cloridrato Gel 1% Uso Tópico | Frasco | 50 | R\$ 38,46 | R\$ 1.923,00 |
| 102 | Cloranfenicol 250 Mg | Cáps/Comp. | 600 | R\$ 2,59 | R\$ 1.554,00 |
| 103 | Clorexidina de digliconato 2% solução 100ml | Frasco | 300 | R\$ 2,57 | R\$ 771,00 |
| 104 | Clorexidina de digliconato 4% solução | Frasco | 300 | R\$ 4,28 | R\$ 1.284,00 |
| 105 | Eritromicina, Estolato 500 mg | Comp. | 2000 | R\$ 1,89 | R\$ 3.780,00 |
| 106 | Eritromicina, Estolato De 25 Mg/MI (Cx 50 Fr Plas Opc X 60 MI + 50 Cp Med. | Frasco | 220 | R\$ 7,96 | R\$ 1.751,20 |
| 107 | Fluconazol 150 Mg | Cáps. | 6000 | R\$ 0,55 | R\$ 3.300,00 |
| 108 | Fluconazol 10mg/MI Suspensão Oral | Fr. | 300 | R\$ 8,75 | R\$ 2.625,00 |
| 109 | Gentamicina, Sulfato De 5 Mg/G Pomada Oftálmica | Bisn. | 150 | R\$ 15,22 | R\$ 2.283,00 |
| 110 | Gentamicina, Sulfato De 5 Mg/MI Sol. Oftálmica | Frasco | 120 | R\$ 16,94 | R\$ 2.032,80 |
| 111 | imiquimode 50 mg/g creme | Bisnaga | 100 | R\$ 17,75 | R\$ 1.775,00 |
| 112 | Itraconazol 100 Mg | Cáps. | 3000 | R\$ 1,37 | R\$ 4.110,00 |
| 113 | Itraconazol 10 Mg/MI Solução Oral | Fr. | 120 | R\$ 16,20 | R\$ 1.944,00 |
| 114 | Ivermectina 6 Mg | Comp. | 4000 | R\$ 0,37 | R\$ 1.480,00 |
| 115 | Levamisol cloridrato 80mg | Comp. | 1000 | R\$ 3,16 | R\$ 3.160,00 |
| 116 | Levamisol cloridrato 150mg | Comp. | 2000 | R\$ 3,28 | R\$ 6.560,00 |
| 117 | Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 Mg/MI | Fr. | 600 | R\$ 6,36 | R\$ 3.816,00 |
| 118 | Metronidazol 100mg/G - Creme Vaginal | Bisn. | 1200 | R\$ 8,01 | R\$ 9.612,00 |
| 119 | Metronidazol 250 Mg | Comp. | 22000 | R\$ 0,31 | R\$ 6.820,00 |
| 120 | Metronidazol 400 Mg | Comp. | 3000 | R\$ 0,40 | R\$ 1.200,00 |
| 121 | Miconazol, Nitrato De 2% Creme Vaginal | Bisn. | 2400 | R\$ 7,87 | R\$ 18.888,00 |
| 122 | Miconazol, Nitrato De 2% Creme, Uso Tópico | Fr. | 200 | R\$ 7,26 | R\$ 1.452,00 |
| 123 | Miconazol, Nitrato De 2 % Loção, Uso Tópico | Fr. | 300 | R\$ 15,00 | R\$ 4.500,00 |
| 124 | Neomicina, Sulfato + Bacitracina (5mg + 250ui) /G Pomada, Bisn.15g | Bisn. | 2400 | R\$ 3,10 | R\$ 7.440,00 |
| 125 | Nistatina 100.000 Ui / MI Suspensão | Fr. | 600 | R\$ 6,24 | R\$ 3.744,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|---------------|
| | Oral | | | | |
| 126 | Nistatina 100.000 Ui/G Creme Vaginal | Bisn. | 1200 | R\$ 8,69 | R\$ 10.428,00 |
| 127 | Nitrofurantóina 100 Mg | Cáps. | 1200 | R\$ 0,44 | R\$ 528,00 |
| 128 | Nitrofurantóina 5 Mg/ML | Fr. | 240 | R\$ 25,62 | R\$ 6.148,80 |
| 129 | Permetrina 5% - Loção | Fr. | 300 | R\$ 4,37 | R\$ 1.311,00 |
| 130 | Peróxido De Benzoíla 2,5% - Gel | Bisn. | 100 | R\$ 33,45 | R\$ 3.345,00 |
| 131 | Peróxido De Benzoíla 5% - Gel | Bisn. | 100 | R\$ 26,88 | R\$ 2.688,00 |
| 132 | Piridoxina, Cloridrato 40 Mg | Comp. | 300 | R\$ 1,08 | R\$ 324,00 |
| 133 | Podofilotoxina 1,5 mg/g creme | Bisn. | 60 | R\$ 70,44 | R\$ 4.226,40 |
| 134 | Secnidazol 1000mg | Comp. | 2000 | R\$ 1,26 | R\$ 2.520,00 |
| 135 | Sulfadiazina De Prata 1% Creme - Bisnaga 30 G. | Bisn. | 1200 | R\$ 10,80 | R\$ 12.960,00 |
| 136 | Sulfadiazina De Prata 1% - Creme - Pote 400g | Pote | 600 | R\$ 42,33 | R\$ 25.398,00 |
| 137 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 Mg + 8 Mg/ML | Fr. | 600 | R\$ 4,14 | R\$ 2.484,00 |
| 138 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg | Comp. | 4000 | R\$ 0,21 | R\$ 840,00 |
| 139 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 800 Mg + 160 Mg | Comp. | 6000 | R\$ 0,42 | R\$ 2.520,00 |
| 140 | Sulfato De Zinco 10 Mg - Comprimido Mastigável | Comp. | 2000 | R\$ 1,06 | R\$ 2.120,00 |
| 141 | Sulfato De Zinco 4 Mg/ML – Xarope | Fr. | 300 | R\$ 14,91 | R\$ 4.473,00 |
| 142 | Teclozana 10 Mg/ML | Fr. | 200 | R\$ 15,51 | R\$ 3.102,00 |
| 143 | Teclozana 500 Mg | Comp. | 600 | R\$ 8,10 | R\$ 4.860,00 |
| 144 | Tetraciclina 500 Mg | Cáps | 600 | R\$ 1,07 | R\$ 642,00 |
| 145 | Tetraciclina, Cloridrato De 1% | Bisn. | 200 | R\$ 11,13 | R\$ 2.226,00 |
| 146 | Estriol 1 Mg/G Creme Vaginal | Bisn. | 150 | R\$ 20,43 | R\$ 3.064,50 |
| 147 | Estrogênios Conjugados 0,3 Mg | Comp. | 900 | R\$ 1,31 | R\$ 1.179,00 |
| 148 | Estrogênios Conjugados 0,625 Mg/G Creme Vaginal | Bisn. | 120 | R\$ 40,63 | R\$ 4.875,60 |
| 149 | Etinilest.+Levonorgestrel 0,03+0,15mg | Comp. | 30000 | R\$ 0,08 | R\$ 2.400,00 |
| 150 | Levonorgestrel 1,5 Mg | Comp. | 100 | R\$ 4,39 | R\$ 439,00 |
| 151 | Levotiroxina Sódica 25 µg | Comp. | 12000 | R\$ 0,22 | R\$ 2.640,00 |
| 152 | Levotiroxina Sódica 62,5 µg | Comp. | 12000 | R\$ 0,55 | R\$ 6.600,00 |
| 153 | Levotiroxina Sódica 50 µg | Comp. | 24000 | R\$ 0,21 | R\$ 5.040,00 |
| 154 | Levotiroxina Sódica 100 µg | Comp. | 24000 | R\$ 0,22 | R\$ 5.280,00 |
| 155 | Medroxiprogesterona,Acetato De 150 Mg/ML Suspensão Inj. | Amp. | 1500 | R\$ 9,86 | R\$ 14.790,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| 156 | Noretisterona, Enantato De + Estradiol, Valerato De 50mg + 5 Mg (Contraceptivo/ Hormônio Sexual Feminino) | Amp. | 2000 | R\$ 9,17 | R\$ 18.340,00 |
| 157 | Noretisterona 0,35 Mg | Comp. | 6000 | R\$ 0,26 | R\$ 1.560,00 |
| 158 | Propiltiouracila 100 mg | Comp. | 3000 | R\$ 0,97 | R\$ 2.910,00 |
| 159 | Ácido Fólico 5 Mg | Comp. | 25.000 | R\$ 0,07 | R\$ 1.750,00 |
| 160 | Ácido Fólico Solução Oral 0,2 Mg/MI 30 MI | Fr. | 1.000 | R\$ 3,13 | R\$ 3.130,00 |
| 161 | Ácido Folínico 15 Mg | Comp. | 600 | R\$ 2,31 | R\$ 1.386,00 |
| 162 | Carbonato De Cálcio 1250 Mg (Equivalente A 500mg Ca++) | Comp. | 30.000 | R\$ 0,09 | R\$ 2.700,00 |
| 163 | Carbonato De Cálcio 1250 Mg + Colecalciferol 400ui | Comp. | 30.000 | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 164 | Carbonato De Cálcio 1250 Mg + Colecalciferol 600ui | Comp. | 30.000 | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 165 | Complexo B, Polivitamínico Comprimido | Comp. | 20.000 | R\$ 0,08 | R\$ 1.600,00 |
| 166 | Complexo B, Polivitamínico Xarope | Fr. | 1.000 | R\$ 5,25 | R\$ 5.250,00 |
| 167 | Sais Para Reidratação Oral - Envelope Com 27,9 G | Und. | 600 | R\$ 2,35 | R\$ 1.410,00 |
| 168 | Sulfato Ferroso 25 Mg/MI Fe++ Solução Oral | Fr. | 1.000 | R\$ 1,71 | R\$ 1.710,00 |
| 169 | Sulfato Ferroso 5 Mg/MI Xarope | Fr. | 1.000 | R\$ 3,57 | R\$ 3.570,00 |
| 170 | Sulfato Ferroso 40 Mg Fe++ | Comp. | 48.000 | R\$ 0,07 | R\$ 3.360,00 |
| 171 | Alendronato De Sódio 10 Mg | Comp. | 500 | R\$ 0,45 | R\$ 225,00 |
| 172 | Alendronato De Sódio 70 Mg | Comp. | 4.000 | R\$ 0,32 | R\$ 1.280,00 |
| 173 | Alopurinol 100 Mg | Comp. | 2.000 | R\$ 0,21 | R\$ 420,00 |
| 174 | Alopurinol 300 Mg | Comp. | 4.000 | R\$ 0,31 | R\$ 1.240,00 |
| 175 | Carvão Ativado - Pote Com 30g | Pote | 500 | R\$ 31,55 | R\$ 15.775,00 |
| 176 | Clonidina, Cloridrato De 0,100 Mg | Comp. | 8.500 | R\$ 0,33 | R\$ 2.805,00 |
| 177 | Clopidrogrel 75mg | Comp. | 5.500 | R\$ 0,43 | R\$ 2.365,00 |
| 178 | Clonidina, Cloridrato De 0,150 Mg | Comp. | 8.000 | R\$ 0,41 | R\$ 3.280,00 |
| 179 | Cabergolina 0,5 mg | Comp. | 300 | R\$ 14,47 | R\$ 4.341,00 |
| 180 | Daxazosina 2 Mg | Comp. | 4.000 | R\$ 0,12 | R\$ 480,00 |
| 181 | Daxazosina 4 Mg | Comp. | 4.000 | R\$ 0,77 | R\$ 3.080,00 |
| 182 | Fenoterol, Bromidrato - 0,25mg/MI - Uso Oral Ou Inalatório | Fr. | 600 | R\$ 3,59 | R\$ 2.154,00 |
| 183 | Fenoterol, Bromidrato De 5 Mg/MI Frasco C/ 20 MI | Fr. | 600 | R\$ 8,53 | R\$ 5.118,00 |
| 184 | Finasterida 5mg | Comp. | 4.000 | R\$ 0,58 | R\$ 2.320,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| 185 | Glicerol 72 Mg Supositório | Und. | 500 | R\$ 2,65 | R\$ 1.325,00 |
| 186 | Hidróxido De Alumínio 61,5 Mg/MI Suspensão Oral (Frasco Com 100 ML, 150 ML Ou 240 ML) | Fr. | 900 | R\$ 5,56 | R\$ 5.004,00 |
| 187 | Hipromelose 0,3% Colirio | Fr. | 80 | R\$ 28,51 | R\$ 2.280,80 |
| 188 | Ipratrópio, Brometo De 20 Mcg/Dose - Aerosol Inalação Oral. | Fr. | 200 | R\$ 31,17 | R\$ 6.234,00 |
| 189 | Ipratrópio, Brometo De 0,25 Mg/MI, - Solução Para Inalação | Fr. | 650 | R\$ 5,47 | R\$ 3.555,50 |
| 190 | Levodopa + Benzerazida 100mg/25mg Compr. | Comp. | 8.000 | R\$ 1,70 | R\$ 13.600,00 |
| 191 | Levodopa + Benzerazida 200mg/50mg Compr. | Comp. | 8.000 | R\$ 2,30 | R\$ 18.400,00 |
| 192 | Levodopa + Carbidopa 250mg/25mg Compr. | Comp. | 1.200 | R\$ 1,28 | R\$ 1.536,00 |
| 193 | Lactulose 667mg/MI - Frascos 120ml | Fr. | 2.000 | R\$ 5,20 | R\$ 10.400,00 |
| 194 | Metoclopramida, Cloridrato De 10 Mg | Comp. | 2.000 | R\$ 0,76 | R\$ 1.520,00 |
| 195 | Metoclopramida, Cloridrato - Solucao Oral 4 Mg/MI Frasco 10ml | Fr. | 400 | R\$ 2,54 | R\$ 1.016,00 |
| 196 | Ondansetrona cloridrato 4 mg | Comp. | 2.000 | R\$ 0,46 | R\$ 920,00 |
| 197 | Óleo Mineral 100% - Frasco Com 100 ML | Fr. | 1.420 | R\$ 4,34 | R\$ 6.162,80 |
| 198 | Óleo De Girassol - 100ml | Fr. | 420 | R\$ 4,83 | R\$ 2.028,60 |
| 199 | Omeprazol 10 Mg | Cáps. | 4.000 | R\$ 0,74 | R\$ 2.960,00 |
| 200 | Omeprazol 20 Mg | Cáps. | 60.000 | R\$ 0,08 | R\$ 4.800,00 |
| 201 | Óxido De Zinco + Retinol + Colecalciferol - Pomada 45g Bisnaga | Bisn. | 600 | R\$ 10,37 | R\$ 6.222,00 |
| 202 | Pasta D' Água Pote 100g | Bisn. | 600 | R\$ 5,31 | R\$ 3.186,00 |
| 203 | Prometazina 25 Mg | Comp. | 60.000 | R\$ 0,27 | R\$ 16.200,00 |
| 204 | Salbutamol, Sulfato De 100 µg Dose - Aerosol Oral | Fr. | 400 | R\$ 23,85 | R\$ 9.540,00 |
| 205 | Salbutamol, Sulfato De 5mg/MI - Solução | Fr. | 400 | R\$ 24,05 | R\$ 9.620,00 |
| 206 | Simeticona (Dimeticona) 75mg/MI Emulsão Oral - Frasco 15ml | Fr. | 2.500 | R\$ 2,18 | R\$ 5.450,00 |
| 207 | Simeticona 125 mg | Comp. | 3.200 | R\$ 0,34 | R\$ 1.088,00 |
| 208 | Tetracaina 100mg+Fenilefrina 1mg+Ácido Bórico 15 Mg - Colírio 10 ML | Fr. | 100 | R\$ 22,56 | R\$ 2.256,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------|---------------|
| 209 | Timolol, Maleato De 0,25% | Fr. | 60 | R\$ 7,42 | R\$ 445,20 |
| 210 | Timolol, Maleato De 0,5% | Fr. | 500 | R\$ 7,30 | R\$ 3.650,00 |
| 211 | Varfarina Sódica 2,5 Mg | Comp. | 3.000 | R\$ 0,52 | R\$ 1.560,00 |
| 212 | Varfarina Sódica 5 Mg | Comp. | 12.000 | R\$ 0,25 | R\$ 3.000,00 |
| 213 | Vitelinato De Prata 10% - Sol. Oftálmica Frasco 5 MI | Fr. | 150 | R\$ 21,41 | R\$ 3.211,50 |
| 214 | Ácido Ascórbico 100 Mg/MI Cx. - Ampola 5 MI. | Amp | 5000 | R\$ 1,36 | R\$ 6.800,00 |
| 215 | Ácido Tranexâmico 250 Mg/MI - Ampola Com 5 MI. | Amp | 5000 | R\$ 5,20 | R\$ 26.000,00 |
| 216 | Adenosina 6 Mg, Solução Injetável - Ampola. | Amp | 400 | R\$ 13,40 | R\$ 5.360,00 |
| 217 | Água Para Injeção - Ampola 10 MI. | Amp | 8000 | R\$ 0,30 | R\$ 2.400,00 |
| 218 | Água Para Injeção - Ampola 5 MI. | Amp | 3000 | R\$ 0,24 | R\$ 720,00 |
| 219 | Aminofilina 24 Mg/MI - Ampola 10 MI | Amp | 1200 | R\$ 5,12 | R\$ 6.144,00 |
| 220 | Amiodarona, Cloridrato De 50mg/MI - Ampola 3 MI. | Amp | 800 | R\$ 3,88 | R\$ 3.104,00 |
| 221 | Atropina, Sulfato De 0,25mg/MI - Ampola Polietileno 1 MI. | Amp | 800 | R\$ 1,33 | R\$ 1.064,00 |
| 222 | Bupivacaína 0,5% + Epinefrina, Solução Injetável 5 Mg/MI Fr 20 MI | Fa | 100 | R\$ 24,01 | R\$ 2.401,00 |
| 223 | Bupivacaína 0,5% Hiperbarica + Glicose 8%, Sol. Injetável 5 Mg/MI + 80 Mg/MI Ampola 4 MI | Amp | 100 | R\$ 9,33 | R\$ 933,00 |
| 224 | Bupivacaína, 0,5%, Solução Injetável 5 Mg/MI Fr.20 MI | Fa | 100 | R\$ 7,84 | R\$ 784,00 |
| 225 | Cetoprofeno 100 Mg Em Pó I.V. - Frasco-Ampola. | Fa | 10.000 | R\$ 4,58 | R\$ 45.800,00 |
| 226 | Cetoprofeno 50 Mg/MI- Ampola 2 MI | Amp | 9.000 | R\$ 1,89 | R\$ 17.010,00 |
| 227 | Complexo B Polivitamínico- Amp2 MI | Amp | 7.500 | R\$ 1,27 | R\$ 9.525,00 |
| 228 | Deslanosídeo 0,2 Mg/MI - Amp 2 MI. | Amp | 400 | R\$ 2,38 | R\$ 952,00 |
| 229 | Dexametasona, Fosfato Dissódico De 2 Mg/MI - Ampola 1 MI. | Amp | 5000 | R\$ 1,15 | R\$ 5.750,00 |
| 230 | Dexametasona, Fosfato Dissódico De 4 Mg/MI - Ampola 2.5 MI | Amp | 9.000 | R\$ 1,79 | R\$ 16.110,00 |
| 231 | Diclofenaco Sódico 75 Mg/MI Cx. - Ampola De 3 MI. | Amp | 13.000 | R\$ 1,26 | R\$ 16.380,00 |
| 232 | Dimenidrinato 50 Mg/MI + Piridoxina 50 Mg/MI I.M - Ampola 1ml. | Amp | 5.000 | R\$ 2,09 | R\$ 10.450,00 |
| 233 | Dipirona Sódica 500 Mg/MI - Ampola De 2 MI. | Amp | 10.000 | R\$ 1,24 | R\$ 12.400,00 |
| 234 | Dopamina 5 Mg/MI - Ampola 10 | Amp | 300 | R\$ 3,99 | R\$ 1.197,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|-------------|---------------|
| | MI. | | | | |
| 235 | Dobutamina, Cloridrato De - Sol. Injetável 12,5 Mg/MI – Amp. 20 MI. | Amp | 300 | R\$ 6,52 | R\$ 1.956,00 |
| 236 | Enoxaparina, Sol. Injetável 20 Mg, Seringa Preenchida. | Ser | 400 | R\$ 14,65 | R\$ 5.860,00 |
| 237 | Enoxaparina, Sol. Injetável 40 Mg, Seringa Preenchida. | Ser | 400 | R\$ 17,49 | R\$ 6.996,00 |
| 238 | Enoxaparina, Sol. Injetável 60 Mg, Seringa Preenchida. | Ser | 300 | R\$ 21,84 | R\$ 6.552,00 |
| 239 | Epinefrina (Adrenalina) 1 Mg/MI - Ampola De 1 MI. | Amp | 2.500 | R\$ 1,68 | R\$ 4.200,00 |
| 240 | Escopolamina + Dipirona Sódica 20 Mg/5 MI + 2,5g/5ml - Amp. 5 MI. | Amp | 8.000 | R\$ 1,56 | R\$ 12.480,00 |
| 241 | Escopolamina, Butibrometo De 20 Mg/MI - Ampola De 1 MI. | Amp | 6.500 | R\$ 1,21 | R\$ 7.865,00 |
| 242 | Etilefrina, Cloridrato De 10 Mg/MI - Ampola. | Amp | 600 | R\$ 2,23 | R\$ 1.338,00 |
| 243 | Fitomenadiona 10mg/MI I.V. – Ampola. | Amp | 1000 | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 244 | Fitomenadiona 2mg/0,2ml I.M Ou I.V | Amp | 200 | R\$ 2,32 | R\$ 464,00 |
| 245 | Furosemida 10 Mg/MI - Ampola 2 MI. | Amp | 9.000 | R\$ 1,36 | R\$ 12.240,00 |
| 246 | Heparina Sódica 5000 U.I/0,25 MI - Ampolas De 0,25 MI. | Amp | 1.500 | R\$ 6,67 | R\$ 10.005,00 |
| 247 | Heparina Sódica, Solução Injetável 5.000 Ui/MI F.A. 5ml. | Fa | 500 | R\$ 16,49 | R\$ 8.245,00 |
| 248 | Hidralazina, Cloridrato De 20 Mg/MI - Ampola 1 MI. | Amp | 300 | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| 249 | Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 Mg Em Pó, Injetável - Frasco-Ampola. | Fa | 7.000 | R\$ 5,25 | R\$ 36.750,00 |
| 250 | Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 Mg Em Pó, Injetável - Frasco-Ampola. | Fa | 7.000 | R\$ 6,46 | R\$ 45.220,00 |
| 251 | Insulina Humana NPH, Solução Injetável 100 Ui/MI (R) Fr. Com 10ml. | Fa | 2.000 | R\$ 44,46 | R\$ 88.920,00 |
| 252 | Insulina Humana Regular, Solução Injetável 100 Ui/MI (R) Fr. Com 10ml. | Fa | 800 | R\$ 41,40 | R\$ 33.120,00 |
| 253 | Lidocaína Com Norepinefrina 1:50.000 Solução Injetável – 1,8 MI | Carp | 610 | R\$ 2,32 | R\$ 1.415,20 |
| 254 | Lidocaína, Cloridrato De 1% Sem Vasoconstritor - Frasco 20 MI. | Amp | 2.200 | R\$ 5,23 | R\$ 11.506,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------|---------------|
| 255 | Lidocaína, Cloridrato De 2% Sem Vasoconstritor - Frasco 20 Ml. | Amp | 1.610 | R\$ 7,40 | R\$ 11.914,00 |
| 256 | cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% | Amp | 200 | R\$ 5,82 | R\$ 1.164,00 |
| 257 | Metilergometrina, Maleato De 0,2 Mg/MI - Ampola De 1 Ml. | Amp | 500 | R\$ 2,66 | R\$ 1.330,00 |
| 258 | Metoclopramida, Cloridrato De 10mg/2ml - Ampola Polietileno 2 Ml. | Amp | 6.000 | R\$ 0,95 | R\$ 5.700,00 |
| 259 | Metoprolol 5 Mg , 1 mg/ML, Tartarato - Ampola. | Amp | 50 | R\$ 18,19 | R\$ 909,50 |
| 260 | Nitroglicerina 5mg/MI, Solução Injetável – Ampola 10ml. | Amp | 100 | R\$ 64,53 | R\$ 6.453,00 |
| 261 | Nitroprussiato De Sódio, Pó Liofilizado Para Infusão 25mg/MI, Ampola 2ml + Diluente A 5% De Glic. | Fa | 150 | R\$ 38,66 | R\$ 5.799,00 |
| 262 | Norepinefrina, Bitartarato 1mg (Norepinefrina Base)/MI Amp. 4ml. | Amp | 550 | R\$ 2,75 | R\$ 1.512,50 |
| 263 | Ocitocina 5ui/MI - Ampola De 1 Ml. | Amp | 550 | R\$ 4,20 | R\$ 2.310,00 |
| 264 | Omeprazol Injetável 40ml/10ml - Frasco-Ampola. | Fa | 2.500 | R\$ 10,16 | R\$ 25.400,00 |
| 265 | Ondansetrona 2mg/MI - Ampola 2ml | Amp | 7.000 | R\$ 1,64 | R\$ 11.480,00 |
| 266 | Prometazina, Cloridrato 25mg/MI - Ampola 2 Ml | Amp | 8.150 | R\$ 4,17 | R\$ 33.985,50 |
| 267 | Salbutamol, Solução Injetável 0,5 Mg/MI Ampola 1ml. | Amp | 1000 | R\$ 13,56 | R\$ 13.560,00 |
| 268 | Terbutalina 0,5 mg/ml | Amp | 300 | R\$ 2,12 | R\$ 636,00 |
| 269 | Amicacina 250 mg/mL | Amp | 1200 | R\$ 5,30 | R\$ 6.360,00 |
| 270 | Ampicilina Sódica 1g - Frasco-Ampola + Diluente | Fa | 2000 | R\$ 11,66 | R\$ 23.320,00 |
| 271 | Ampicilina Sódica 500mg - Frasco-Ampola | Fa | 1.000 | R\$ 4,66 | R\$ 4.660,00 |
| 272 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Em Pó - Frasco-Ampola + Diluente | Fa | 8000 | R\$ 7,59 | R\$ 60.720,00 |
| 273 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Em Pó - Frasco-Ampola + Diluente | Fa | 6200 | R\$ 6,64 | R\$ 41.168,00 |
| 274 | Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 Ui Em Pó - Frasco-Ampola | Fa | 100 | R\$ 11,12 | R\$ 1.112,00 |
| 275 | Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 Ui + 100.000 Ui Em Pó - Frasco-Ampola | Fa | 200 | R\$ 6,22 | R\$ 1.244,00 |
| 276 | Cefalotina Sódica 1g Em Pó - Frasco- | Fa | 1200 | R\$ 5,41 | R\$ 6.492,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|---------------|
| | Ampola | | | | |
| 277 | Cefazolina, Pó, Para Solução Injetável 1g - Im / Iv | Fa | 800 | R\$ 5,18 | R\$ 4.144,00 |
| 278 | Ceftriaxona Dissódica 1g I.V. Em Pó - Frasco-Ampola | Fa | 9300 | R\$ 5,47 | R\$ 50.871,00 |
| 279 | Ceftriaxona Dissódica 500 Mg I.V. Em Pó - Ceftriaxona Dissódica | Fa | 3500 | R\$ 5,29 | R\$ 18.515,00 |
| 280 | Ciprofloxacino 200 Mg - Solução Injetável - I.V - 2 Mg/MI (0,2%) Bolsas Com 100 MI | Bolsa | 4.000 | R\$ 11,38 | R\$ 45.520,00 |
| 281 | Fluconazol 2mg/MI - Bolsa Com 100 MI | Bolsa | 500 | R\$ 12,37 | R\$ 6.185,00 |
| 282 | Gentamicina, Sulfato De 40 Mg/MI - Ampola 1 MI | Amp | 1200 | R\$ 1,84 | R\$ 2.208,00 |
| 283 | Gentamicina, Sulfato De 40 Mg/MI - Ampola 2 MI | Amp | 1200 | R\$ 2,20 | R\$ 2.640,00 |
| 284 | Metronidazol 100 MI Solução Injetável Iv - 5 Mg/MI (0,5%) - Bolsa 100 MI | Bolsa | 2.500 | R\$ 5,01 | R\$ 12.525,00 |
| 285 | Clopromazina, Cloridrato De 25 Mg (5 Mg/MI) - Ampola 5ml. | Amp | 800 | R\$ 2,70 | R\$ 2.160,00 |
| 286 | Biperideno 5mg/MI - Amp. 1ml | Amp | 1000 | R\$ 2,70 | R\$ 2.700,00 |
| 287 | Diazepam 5 Mg/MI - Ampola 2 MI. | Amp | 2000 | R\$ 1,40 | R\$ 2.800,00 |
| 288 | Fenitoina Sodica 50mg/ml IV/IM 5ML | Amp. | 1200 | R\$ 2,62 | R\$ 3.144,00 |
| 289 | Fenobarbital Sódico 100 Mg/MI - Ampola 2 MI. | Amp | 150 | R\$ 2,52 | R\$ 378,00 |
| 290 | Fenobarbital 200 mg/ml Ampola 2ml | Amp. | 100 | R\$ 2,77 | R\$ 277,00 |
| 291 | Fentanila, Citrato De Solução Injetável 78,5 Mcg/MI, Amp. 2ml (R). | Amp | 400 | R\$ 3,07 | R\$ 1.228,00 |
| 292 | Fentanila, Citrato 78,5 Mcg/MI - Frasco-Ampola 5 MI. | Fa | 400 | R\$ 6,17 | R\$ 2.468,00 |
| 293 | Flumazenil, Solução Injetável 0,1mg/MI - Ampola 5 MI. | Amp | 150 | R\$ 9,45 | R\$ 1.417,50 |
| 294 | Haloperidol 5 Mg/MI - Ampola 1ml. | Amp | 1.200 | R\$ 2,95 | R\$ 3.540,00 |
| 295 | Haloperidol, Decanoato, Solução Injetável 50mg/MI. Ampola 1ml (R). | Amp | 4000 | R\$ 7,25 | R\$ 29.000,00 |
| 296 | Midazolam, Solução Injetável 5mg/MI - Ampola 3 MI. | Amp | 600 | R\$ 2,02 | R\$ 1.212,00 |
| 297 | Morfina 10mg/MI - Ampola. | Amp | 600 | R\$ 4,06 | R\$ 2.436,00 |
| 298 | Morfina 1 mg/ml ampola 2ml | Amp. | 600 | R\$ 4,47 | R\$ 2.682,00 |
| 299 | Naloxona, Cloridrato De 0,4 Mg/MI - Ampola. | Amp | 50 | R\$ 7,97 | R\$ 398,50 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------|---------|-------------|----------------|
| 300 | Petidina 50mg/ml ampola 2ml | Amp. | 1000 | R\$ 4,99 | R\$ 4.990,00 |
| 301 | Piracetam 200mg/ml | Amp. | 500 | R\$ 2,05 | R\$ 1.025,00 |
| 302 | Suxametranio 100 mg FA | Fa | 200 | R\$ 31,43 | R\$ 6.286,00 |
| 303 | Suxametranio 200 mg FA | Fa | 200 | R\$ 44,58 | R\$ 8.916,00 |
| 304 | Tramadol 50mg/1ml – Ampola. | Amp | 5.500 | R\$ 2,01 | R\$ 11.055,00 |
| 305 | Acido Valproico 250mg/ Valpr. De Sódio. | Cáps/Comp | 60.000 | R\$ 0,61 | R\$ 36.600,00 |
| 306 | Acido Valproico 300mg/ Valpr. De Sódio. | Cáps/Comp | 200 | R\$ 1,39 | R\$ 278,00 |
| 307 | Acido Valporico, 500mg/Valp. Sódio. | Cáps. | 96.000 | R\$ 1,14 | R\$ 109.440,00 |
| 308 | Acido Valpróico 50mg/5ml, Xarope. | Fr. | 1.200 | R\$ 8,00 | R\$ 9.600,00 |
| 309 | Amitriptilina, Cloridrato 25 Mg | Comp. | 90.000 | R\$ 0,07 | R\$ 6.300,00 |
| 310 | Amitriptilina, Cloridrato 75 Mg | Comp. | 200 | R\$ 0,71 | R\$ 142,00 |
| 311 | Biperideno 2mg Comp. | Comp. | 50.000 | R\$ 0,36 | R\$ 18.000,00 |
| 312 | Biperideno 4mg Comp. | Comp. | 200 | R\$ 0,91 | R\$ 182,00 |
| 313 | Bupropiona 150mg Comp. | Comp. | 20.000 | R\$ 0,62 | R\$ 12.400,00 |
| 314 | Carbamazepina, Xarope 100mg/5ml - Fr.100ml | Fr. | 2.000 | R\$ 11,62 | R\$ 23.240,00 |
| 315 | Carbamazepina, 200 Mg. | Comp. | 96.000 | R\$ 0,34 | R\$ 32.640,00 |
| 316 | Carbamazepina, 400 Mg. | Comp. | 20.000 | R\$ 0,77 | R\$ 15.400,00 |
| 317 | Carbonato De Lítio, 300 Mg. | Comp. | 60.000 | R\$ 0,44 | R\$ 26.400,00 |
| 318 | Citalopram 10mg - Comp. | Comp. | 200 | R\$ 0,44 | R\$ 88,00 |
| 319 | Citalopram 20mg - Comp. | Comp. | 20.000 | R\$ 0,32 | R\$ 6.400,00 |
| 320 | Clomipramina 25 Mg Cloridrato. | Comp. | 24.000 | R\$ 0,96 | R\$ 23.040,00 |
| 321 | Clonazepam 2,5 Mg/MI.Gotas. | Fr. | 200 | R\$ 3,17 | R\$ 634,00 |
| 322 | Clonazepam, 0,5 Mg Sulcado. | Comp. | 24.000 | R\$ 0,07 | R\$ 1.680,00 |
| 323 | Clonazepam, 2 Mg Sulcado. | Comp. | 72.000 | R\$ 0,07 | R\$ 5.040,00 |
| 324 | Clorpromazina, Cloridrato 25mg. | Comp. | 48.000 | R\$ 0,43 | R\$ 20.640,00 |
| 325 | Clorpromazina, Cloridrato 100 Mg. | Comp. | 72.000 | R\$ 0,52 | R\$ 37.440,00 |
| 326 | Clorpromazina, Cloridrato, Solução Oral 40 Mg/ML, Frasco | Fr. | 50 | R\$ 10,03 | R\$ 501,50 |
| 327 | Diazepam 10mg. | Comp. | 103.500 | R\$ 0,07 | R\$ 7.245,00 |
| 328 | Diazepam 5mg. | Comp. | 60.000 | R\$ 0,06 | R\$ 3.600,00 |
| 329 | Escitalopram 10mg - Comp. | Comp. | 200 | R\$ 0,39 | R\$ 78,00 |
| 330 | Escitalopram 20mg - Comp. | Comp. | 20.000 | R\$ 0,50 | R\$ 10.000,00 |
| 331 | Fenitoina Sódica 100mg. | Comp. | 52.000 | R\$ 0,23 | R\$ 11.960,00 |
| 332 | Fenitoina Sódica 20 mg/mL suspensão oral | Fr. | 50 | R\$ 19,94 | R\$ 997,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| 333 | Fenobarbital, Sodico 40 Mg/MI Solução Oral | Fr. | 1.000 | R\$ 5,70 | R\$ 5.700,00 |
| 334 | Fenobarbital, Sódico 100mg. | Comp. | 72.000 | R\$ 0,20 | R\$ 14.400,00 |
| 335 | Fluoxetina, Cloridrato, Cápsula 20mg. | Cps. | 90.000 | R\$ 0,09 | R\$ 8.100,00 |
| 336 | Fluoxetina, Cloridrato, comp. 20mg. | Comp. | 1.200 | R\$ 0,08 | R\$ 96,00 |
| 337 | Haloperidol, 1mg. | Comp. | 20.000 | R\$ 0,21 | R\$ 4.200,00 |
| 338 | Haloperidol, 5mg. | Comp. | 60.000 | R\$ 0,22 | R\$ 13.200,00 |
| 339 | Haloperidol, Solução Oral – Gotas 2mg/MI. | Fr. | 500 | R\$ 4,97 | R\$ 2.485,00 |
| 340 | Levomepromazina, Clor. 25mg. | Comp. | 40.000 | R\$ 0,55 | R\$ 22.000,00 |
| 341 | Levomepromazina, Clor. 100mg. | Comp. | 60.000 | R\$ 0,74 | R\$ 44.400,00 |
| 342 | Nortriptilina 10mg. | Comp | 1.200 | R\$ 0,73 | R\$ 876,00 |
| 343 | Nortriptilina 25mg. | Comp. | 30.000 | R\$ 0,69 | R\$ 20.700,00 |
| 344 | Nortriptilina 50mg | Comp. | 30.000 | R\$ 0,86 | R\$ 25.800,00 |
| 345 | Oxcarbazepina 300mg | Comp. | 12.000 | R\$ 1,05 | R\$ 12.600,00 |
| 346 | Oxcarbazepina 60mg/MI-Susp. Oral | Fr. | 12 | R\$ 45,99 | R\$ 551,88 |
| 347 | Paroxetina 20mg - Comp. | Comp. | 1.200 | R\$ 0,49 | R\$ 588,00 |
| 348 | Periciazina 4% - Sol. Oral | Fr. | 1.200 | R\$ 24,82 | R\$ 29.784,00 |
| 349 | Risperidona 1mg/MI Sol. Oral | Fr. | 1.200 | R\$ 10,68 | R\$ 12.816,00 |
| 350 | Risperidona 1mg | Comp. | 72.000 | R\$ 0,22 | R\$ 15.840,00 |
| 351 | Risperidona 2mg | Comp. | 60.000 | R\$ 0,28 | R\$ 16.800,00 |
| 352 | Risperidona 3mg | Comp. | 72.000 | R\$ 0,25 | R\$ 18.000,00 |
| 353 | Sertralina 25mg - Comp. | Comp. | 10.000 | R\$ 1,19 | R\$ 11.900,00 |
| 354 | Sertralina 50mg - Comp. | Comp. | 24.000 | R\$ 0,17 | R\$ 4.080,00 |
| 355 | Tioridazina 25mg - Comp. | Comp. | 1.200 | R\$ 1,01 | R\$ 1.212,00 |
| 356 | Tioridazina 50mg - Comp. | Comp. | 24.000 | R\$ 1,22 | R\$ 29.280,00 |
| 357 | Tioridazina 100mg - Comp. | Comp. | 15.000 | R\$ 1,73 | R\$ 25.950,00 |
| 358 | Bicarbonato De Sódio 8,4% I.V. 10m – Ampola 10 MI. | Amp | 400 | R\$ 0,94 | R\$ 376,00 |
| 359 | Cloreto De Potássio 19,1% I.V. 10 MI – Ampola 10ml. | Amp | 1000 | R\$ 0,53 | R\$ 530,00 |
| 360 | Cloreto De Sódio, 0,9% Solução Injetável - Ampola 10ml. | Amp | 1000 | R\$ 0,35 | R\$ 350,00 |
| 361 | Cloreto De Sódio, 0,9% Solução Injetável - Ampola 20ml. | Amp | 1000 | R\$ 0,68 | R\$ 680,00 |
| 362 | Cloreto De Sódio, 0,9%, 100 MI,Sistema Fechado De Transferência Frasco/Bolsa. | Fa | 12.000 | R\$ 5,09 | R\$ 61.080,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-------------|---------------|
| 363 | Cloreto De Sódio, 0,9%, 250 MI, Sistema Aberto De Transferência Frasco/Bolsa.(Sistema Aberto) Embalagem Devera Conter Os Dados De Identificacao Do Produto, Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Registro No Ministerio Da Saude E A Descricao "Proibida A Venda Pelo Comercio". Apresentar Registro Dos Produtos Na Anvisa E Certificado De Boas Praticas, Fabricacao E Controle - Cbpfc Do Fabricante Conforme Resolucao Anvisa Nº 460/99. Em Caso De Fabricante Fora Do Mercosul, Apresentar Documento Do Pais De Origem Traduzido Por Tradutor Oficial. | Fa | 4.000 | R\$ 5,17 | R\$ 20.680,00 |
| 364 | Cloreto De Sódio, 0,9%, 250 MI, Sistema Fechado De Transferência Frasco/Bolsa.(Sistema Fechado) Embalagem Devera Conter Os Dados De Identificacao Do Produto, Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Registro No Ministerio Da Saude E A Descricao "Proibida A Venda Pelo Comercio". Apresentar Registro Dos Produtos Na Anvisa E Certificado De Boas Praticas, Fabricacao E Controle - Cbpfc Do Fabricante Conforme Resolucao Anvisa Nº 460/99. Em Caso De Fabricante Fora Do Mercosul, Apresentar Documento Do Pais De Origem Traduzido Por Tradutor Oficial. | Fr | 7.000 | R\$ 5,00 | R\$ 35.000,00 |
| 365 | Cloreto De Sódio, 0,9%, 500 MI, Sistema Fechado De Transferência Frasco/Bolsa.(Sistema Fechado) Embalagem Devera Conter Os Dados De Identificacao Do Produto, Fabricante, Data De Fabricacao, | Fa | 12.000 | R\$ 7,61 | R\$ 91.320,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|---------------|
| | Prazo De Validade, Registro No Ministerio Da Saude E A Descricao "Proibida A Venda Pelo Comercio". Apresentar Registro Dos Produtos Na Anvisa E Certificado De Boas Praticas, Fabricacao E Controle - Cbpf Do Fabricante Conforme Resolucao Anvisa Nº 460/99. Em Caso De Fabricante Fora Do Mercosul, Apresentar Documento Do Pais De Origem Traduzido Por Tradutor Oficial. | | | | |
| 366 | Cloreto De Sódio, 0,9%, 500 MI, Sistema Aberto De Transferência Frasco/Bolsa.(Sistema Aberto) Embalagem Devera Conter Os Dados De Identificacao Do Produto, Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade, Registro No Ministerio Da Saude E A Descricao "Proibida A Venda Pelo Comercio". Apresentar Registro Dos Produtos Na Anvisa E Certificado De Boas Praticas, Fabricacao E Controle - Cbpf Do Fabricante Conforme Resolucao Anvisa Nº 460/99. Em Caso De Fabricante Fora Do Mercosul, Apresentar Documento Do Pais De Origem Traduzido Por Tradutor Oficial. | Fa | 8.000 | R\$ 6,37 | R\$ 50.960,00 |
| 367 | Cloreto De Sódio 10% I.V. 10ml - Ampola. | Amp | 1.000 | R\$ 0,49 | R\$ 490,00 |
| 368 | Cloreto De Sódio 20% I.V. 10ml - Ampola. | Amp | 1.000 | R\$ 0,55 | R\$ 550,00 |
| 369 | Clorexidina (Digluconato), Solução Alcoólica 0,5% - Frasco Com 1000 MI | Litro | 150 | R\$ 29,75 | R\$ 4.462,50 |
| 370 | Clorexidina (Digluconato), Solução Degermante 2% - Frasco Com 1000 MI | Litro | 150 | R\$ 30,48 | R\$ 4.572,00 |
| 371 | Fosfato De Sódio (Monobásico 160 Mg/MI+ Dibásico 60mg/MI), Enema Solução - Frasco 130 MI. | Fr | 350 | R\$ 8,56 | R\$ 2.996,00 |
| 372 | Glicerina, (Glicerol) 120 Mg/MI | Fr | 350 | R\$ 9,62 | R\$ 3.367,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-------------|----------------|
| | (12%), Com Aplicadores - Enema Frasco 500 Ml. | | | | |
| 373 | Gliconato De Cálcio 10% I.V. 10 Ml – Ampola. | Amp | 400 | R\$ 2,76 | R\$ 1.104,00 |
| 374 | Glicose 25% Solução Estéril E Apirogênica - Ampola Plástica Flexível De 10 Ml. | Amp | 3.000 | R\$ 0,70 | R\$ 2.100,00 |
| 375 | Glicose 50% Solução Estéril E Apirogênica - Ampola Plástica Flexível De 10 Ml. | Amp | 2.000 | R\$ 0,58 | R\$ 1.160,00 |
| 376 | Glicose, 5% 250 Ml Fechado - Frasco/Bolsa. | Fa | 700 | R\$ 4,69 | R\$ 3.283,00 |
| 377 | Glicose, 5% 500Ml Fechado - Frasco/Bolsa. | Fa | 4.110 | R\$ 7,01 | R\$ 28.811,10 |
| 378 | Manitol, Solução De 20% - Ampola 250 Ml. | Bolsa | 600 | R\$ 7,17 | R\$ 4.302,00 |
| 379 | Manitol, Solução De 20% - Ampola 500 Ml. | Bolsa | 100 | R\$ 14,27 | R\$ 1.427,00 |
| 380 | Solução De Cloreto De Sódio, Potássio E Cálcio + Lactato De Sódio (<i>Ringer Com Lactato</i>), Sistema Fechado - Frasco/Bolsa 500 Ml. | Fr | 8.110 | R\$ 6,67 | R\$ 54.093,70 |
| 381 | Solução, Glico-Fisiologica 1:1 (Glicose 5%+ Clor. Sodio 0,9%), Solução Injetável - Sistema Fechado - Frasco 500 Ml. | Fr | 1.500 | R\$ 6,13 | R\$ 9.195,00 |
| 382 | Solução Com Tensoativos Contendo Clorexidina A 2% (Conjunto Escova/Esponja). | Und | 350 | R\$ 2,84 | R\$ 994,00 |
| 383 | Sulfato De Magnésio 50% I.M./I.V. - Ampola 10 Ml. | Amp | 500 | R\$ 6,95 | R\$ 3.475,00 |
| 384 | Suxametranio 100 mg FA | Fa | 200 | R\$ 29,84 | R\$ 5.968,00 |
| 385 | Misoprostol 200 mcg | comp. | 1000 | R\$ 49,11 | R\$ 49.110,00 |
| 386 | Misoprostol 25 mcg | comp | 1000 | R\$ 12,37 | R\$ 12.370,00 |
| 387 | DINOPROSTONA 10mg vaginal | Und | 2000 | R\$ 244,64 | R\$ 489.280,00 |
| 388 | Alcachofra (Cynara Scolymus) | Cáps/Cp | 900 | R\$ 0,59 | R\$ 531,00 |
| 389 | Aroeira (Schinus Terebenthifolius) | Bisn. | 120 | R\$ 45,60 | R\$ 5.472,00 |
| 390 | Cáscara Sagrada (Rhamnus Purshiana) | Cáps/Cp | 900 | R\$ 0,30 | R\$ 270,00 |
| 391 | Esppinheira Santa (Maytenus Illicifolia) | Cáps/Cp | 900 | R\$ 0,94 | R\$ 846,00 |
| 392 | Garra Do Diabo (Harpagophytum | Comp. | 900 | R\$ 2,10 | R\$ 1.890,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|-------|-------------|---------------|
| | Procumbens) | | | | |
| 393 | Guaco (Mikania Glomerata) | Fr. | 600 | R\$ 3,72 | R\$ 2.232,00 |
| 394 | Isoflavonade Soja (Glycine Max) | Cáps/Cp | 900 | R\$ 0,45 | R\$ 405,00 |
| 395 | Lamotrigina 25mg- Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 0,41 | R\$ 820,00 |
| 396 | Lamotrigina 50mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 0,37 | R\$ 740,00 |
| 397 | Lamotrigina 100mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 0,51 | R\$ 1.020,00 |
| 398 | Levetiracetam 250mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 1,11 | R\$ 2.220,00 |
| 399 | Levetiracetam 750mg - Comp. | Comp. | 240 | R\$ 4,32 | R\$ 1.036,80 |
| 400 | Levetiracetam 100mg/ml Sol. Oral | Fr. | 12 | R\$ 97,52 | R\$ 1.170,24 |
| 401 | Nortriptilina 75mg | Comp. | 2000 | R\$ 1,08 | R\$ 2.160,00 |
| 402 | Olanzapina 5mg | Comp. | 2000 | R\$ 1,31 | R\$ 2.620,00 |
| 403 | Olanzapina 10mg | Comp. | 2000 | R\$ 1,31 | R\$ 2.620,00 |
| 404 | Quetiapina 25mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 0,45 | R\$ 900,00 |
| 405 | Quetiapina 50mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 2,30 | R\$ 4.600,00 |
| 406 | Quetiapina 100mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 0,89 | R\$ 1.780,00 |
| 407 | Quetiapina 200mg - Comp. | Comp. | 2000 | R\$ 1,03 | R\$ 2.060,00 |
| 408 | Ziprasidona 40mg - Comp. | Comp. | 200 | R\$ 11,01 | R\$ 2.202,00 |
| 409 | Ziprasidona 80mg - Comp. | Comp. | 200 | R\$ 16,92 | R\$ 3.384,00 |
| 410 | Fenoximetilpenicilina potassica 500.000 UI | susp. oral | 2000 | R\$ 2,06 | R\$ 4.120,00 |
| 411 | Solução injetável de 300 mcg de imunoglobulina embalagem com 1 ampola de 2 ml. | AMP. | 120 | R\$ 309,22 | R\$ 37.106,40 |
| 412 | Althéra 400mg | lata | 150 | R\$ 159,33 | R\$ 23.899,50 |
| 413 | Aptamil Pepti 800g 400mg | lata | 50 | R\$ 143,47 | R\$ 7.173,50 |
| 414 | Ensure 400mg | lata | 100 | R\$ 100,44 | R\$ 10.044,00 |
| 415 | Espessante Nutilus lata 300 g | lata | 40 | R\$ 111,79 | R\$ 4.471,60 |
| 416 | Fortini Plus baunilha 400mg | lata | 200 | R\$ 112,22 | R\$ 22.444,00 |
| 417 | Glucerna SR diabeticos 400mg | lata | 300 | R\$ 91,80 | R\$ 27.540,00 |
| 418 | Glucerna 1.5 KCAL | Fr. | 1000 | R\$ 15,00 | R\$ 15.000,00 |
| 419 | Leite Fortini 400g | lata | 240 | R\$ 77,80 | R\$ 18.672,00 |
| 420 | Leite Supra Soy sem lactose, original 400mg | lata | 200 | R\$ 34,21 | R\$ 6.842,00 |
| 421 | Neocat Advance | lata | 160 | R\$ 203,67 | R\$ 32.587,20 |
| 422 | Neocate | lata | 220 | R\$ 221,62 | R\$ 48.756,40 |
| 423 | Nutren Active | lata | 50 | R\$ 47,89 | R\$ 2.394,50 |
| 424 | Nutren Senior | lata | 150 | R\$ 48,78 | R\$ 7.317,00 |
| 425 | Nutridrink Max sem sabor 350 g | lata | 400 | R\$ 100,03 | R\$ 40.012,00 |
| 426 | Nutridrink Max baunilha 350 g | lata | 120 | R\$ 68,97 | R\$ 8.276,40 |
| 427 | Nutrini Standard 1,0Kcal/ml 200ml | Fr. | 250 | R\$ 44,45 | R\$ 11.112,50 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------------|-------|-------------|---------------|
| 428 | PediaSure 400g | latas | 200 | R\$ 84,50 | R\$ 16.900,00 |
| 429 | Pergomin Pepti 400mg | lata | 100 | R\$ 126,34 | R\$ 12.634,00 |
| 430 | Ácido acetilsalicílico comprimido revestido 100 MG | comp. | 1000 | R\$ 0,66 | R\$ 660,00 |
| 431 | Ácido Tranexamico 250 mg | comp. | 600 | R\$ 1,50 | R\$ 900,00 |
| 432 | Alogliptina+metformina12,5/1000mg | comp. | 150 | R\$ 2,43 | R\$ 364,50 |
| 433 | Apixabana 5 Mg | comp. | 1000 | R\$ 2,61 | R\$ 2.610,00 |
| 434 | Bisoprololol 5mg | comp. | 1200 | R\$ 1,15 | R\$ 1.380,00 |
| 435 | Apixabana 2.5 Mg | comp. | 1000 | R\$ 3,54 | R\$ 3.540,00 |
| 436 | Atorvastatina 40mg | comp. | 1200 | R\$ 0,80 | R\$ 960,00 |
| 437 | Atorvastatina 20mg | comp. | 1200 | R\$ 0,42 | R\$ 504,00 |
| 438 | Atorvastatina 80 mg | comp. | 2000 | R\$ 2,45 | R\$ 4.900,00 |
| 439 | Baclofeno 10 Mg | comp. | 2.300 | R\$ 0,25 | R\$ 575,00 |
| 440 | Bromidrato De Darifenacina 7,5 Mg | comp. | 400 | R\$ 4,24 | R\$ 1.696,00 |
| 441 | Carbamazepina 400mg | comp. | 2000 | R\$ 0,51 | R\$ 1.020,00 |
| 442 | Clopidrogrel 75mg | comp. | 2200 | R\$ 0,61 | R\$ 1.342,00 |
| 443 | Cloridrato De Ciclobenzaprina 5 Mg | comp. | 360 | R\$ 0,23 | R\$ 82,80 |
| 444 | Dapaglifosina+metformina 10/1000mg | comp. | 150 | R\$ 7,74 | R\$ 1.161,00 |
| 445 | Dapaglifosina 10mg | | 500 | R\$ 5,18 | R\$ 2.590,00 |
| 446 | Denosumab 60 Mg | Ampola | 4 | R\$ 804,32 | R\$ 3.217,28 |
| 447 | Dicloridrato De Hidroxizina 25 Mg | comp. | 1000 | R\$ 1,32 | R\$ 1.320,00 |
| 448 | Dipropionato de Beclometasona 100 mcg/dose +fumarato de formoterol 6 mcg/dose | pó para inalação (frasco) | 20 | R\$ 143,89 | R\$ 2.877,80 |
| 449 | Duloxetine 30 Mg | comp. | 2000 | R\$ 1,29 | R\$ 2.580,00 |
| 450 | Dorzolamida 2%+timolol 0,5% sol. Oftalmica | frasco | 600 | R\$ 41,87 | R\$ 25.122,00 |
| 451 | Domperidona 1mg/ml sup. Oral | susp. | 200 | R\$ 22,85 | R\$ 4.570,00 |
| 452 | ezetimiba 10mg | comp. | 1500 | R\$ 0,61 | R\$ 915,00 |
| 453 | Empaglifozina 25mg | comp. | 1500 | R\$ 8,07 | R\$ 12.105,00 |
| 454 | Enterogermina em suspensão, 10 flaconetes | frasco | 120 | R\$ 56,12 | R\$ 6.734,40 |
| 455 | Gabapentina 300 Mg | comp. | 5000 | R\$ 0,54 | R\$ 2.700,00 |
| 456 | Glimepirida 4 Mg+ Cloridrato De Metformina 100 Mg | comp. | 1000 | R\$ 2,17 | R\$ 2.170,00 |
| 457 | hidroxizine 25mg | comp. | 200 | R\$ 1,05 | R\$ 210,00 |
| 458 | latanoprosta sol. Oftalmica 50mg/ml | frasco | 60 | R\$ 60,04 | R\$ 3.602,40 |
| 459 | Lactulona xarope | frasco | 1200 | R\$ 5,29 | R\$ 6.348,00 |
| 460 | Lamotrigina 50 Mg | comp. | 1000 | R\$ 0,44 | R\$ 440,00 |
| 461 | levetiracetam 1000mg | comp. | 1500 | R\$ 3,90 | R\$ 5.850,00 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-------------|---------------|
| 462 | Levodopa + benzerazida 100/25 mg (prolopa) | comp. | 4000 | R\$ 1,38 | R\$ 5.520,00 |
| 463 | Levotiroxina Sodica 75 Mg | comp. | 1000 | R\$ 0,46 | R\$ 460,00 |
| 464 | Puran T4 75Mg | comp. | 500 | R\$ 0,52 | R\$ 260,00 |
| 465 | Linagliptina 5 Mg (Trayenta) | comp. | 800 | R\$ 4,34 | R\$ 3.472,00 |
| 466 | Liraglutida 6,0 Mg/MI | Ampola | 12 | R\$ 339,90 | R\$ 4.078,80 |
| 467 | Furoato de mometazona (momax) | frasco | 50 | R\$ 49,87 | R\$ 2.493,50 |
| 468 | Metformina 500 mg ação prolongada | comp. | 1500 | R\$ 0,23 | R\$ 345,00 |
| 469 | Macrogol 3350+ Bicarbonato de sodio+cloreto de sodio+ cloreto de potácio 13,125+ 0,1775g+0,3507g+0,0466 (muvilax) | sache | 300 | R\$ 1,65 | R\$ 495,00 |
| 470 | Olmesartana Medoxomila + Besilato De Anlodipino 40mg /10 Mg | comp. | 1500 | R\$ 2,31 | R\$ 3.465,00 |
| 471 | Oxibutinina 5 Mg | comp. | 2000 | R\$ 1,28 | R\$ 2.560,00 |
| 472 | Oxicodona 10 Mg | comp. | 700 | R\$ 8,98 | R\$ 6.286,00 |
| 473 | prasugrel 10mg | comp. | 30 | R\$ 10,70 | R\$ 321,00 |
| 474 | Propatilnitrato 10mg (sustrat) | comp. | 1200 | R\$ 0,70 | R\$ 840,00 |
| 475 | Pregabalina 150 Mg | comp. | 5000 | R\$ 0,59 | R\$ 2.950,00 |
| 476 | Pramipexol 1mg | comp. | 1500 | R\$ 2,39 | R\$ 3.585,00 |
| 477 | Pregabalina 75 Mg | comp. | 1200 | R\$ 0,52 | R\$ 624,00 |
| 478 | Rivaroxabana 20 MG | comp. | 1200 | R\$ 2,06 | R\$ 2.472,00 |
| 479 | Rousuvastatina 10 Mg | comp. | 1200 | R\$ 0,31 | R\$ 372,00 |
| 480 | suplemento vitamina D 50000UI | comp. | 30 | R\$ 1,98 | R\$ 59,40 |
| 481 | Sinvastatina 10 Mg | comp. | 1200 | R\$ 0,14 | R\$ 168,00 |
| 482 | Tacrolimo monoidratado 1 mg | bisnaga | 100 | R\$ 129,41 | R\$ 12.941,00 |
| 483 | Tansulosina 0,4 Mg | comp. | 1200 | R\$ 1,61 | R\$ 1.932,00 |
| 484 | Trazodona 50 mg | comp. | 1000 | R\$ 0,48 | R\$ 480,00 |
| 485 | Tramadol 100 Mg | comp. | 3000 | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00 |
| 486 | Tramadol 37,5 Mg+ Paracetamol 325 Mg | comp. | 2000 | R\$ 0,95 | R\$ 1.900,00 |
| 487 | Valsartana 320mg (vartraz) | comp. | 1500 | R\$ 1,56 | R\$ 2.340,00 |
| 488 | Valsartana+ hidrocortiazida 160mg/12,5mg | comp. | 1500 | R\$ 1,57 | R\$ 2.355,00 |
| 489 | Gel com polihexanida | tubo | 20 | R\$ 82,29 | R\$ 1.645,80 |
| 490 | Hidrogel com alginato | tubo | 12 | R\$ 29,58 | R\$ 354,96 |
| 491 | Gel com óleo de melaleuca e copaiba | tubo | 12 | R\$ 40,68 | R\$ 488,16 |
| 492 | pomada iodosorb 20g | tubo | 3 | R\$ 345,97 | R\$ 1.037,91 |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------|----------------------|-----|-------|-------------------------|-------------|
| Valor Global Estimado | | | | R\$ 4.729.041,43 | |

6.2. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.

6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.

6.4. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços (Negócios Públicos), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Essa pesquisa seguiu a metodologia descrita abaixo:

- a) Dados extraídos de plataforma eletrônica de compras públicas, Banco de Preços Negócios Públicos.
- b) Todos os documentos que embasam a pesquisa de preços estão anexados aos autos do processo administrativo, em cumprimento ao art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A pesquisa considerou a Média Aritmética dos preços obtidos, conforme consta na pesquisa realizada pelo setor responsável.

6.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6.6. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:

6.6.1. A definição do quantitativo para a aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do município de São Felipe/BA foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que visam garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

6.6.1.1. Critérios Utilizados para Definição do Quantitativo

- **A definição das quantidades estimadas considerou:**
 - ✓ A quantidade de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 492 itens distintos;
 - ✓ As recomendações técnicas do Ministério da Saúde e protocolos do SUS, conforme perfil epidemiológico local;
 - ✓ A estrutura da rede municipal de saúde, composta por Unidades Básicas de Saúde e hospital municipal;

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- ✓ A população estimada do município, conforme dados do IBGE/2024 (20.918 habitantes);
- ✓ A participação do município no programa de compra compartilhada com o Governo do Estado, visando economia de escala;

6.7. Metodologia Simplificada

- ✓ Foi projetado o consumo médio mensal para cada medicamento com base na experiência dos profissionais farmacêuticos da rede, considerando a demanda rotineira e a reposição necessária para manter os estoques mínimos operacionais;
- ✓ Para evitar desabastecimento, as quantidades foram estimadas para cobertura de até 12 meses, com margem técnica de segurança;
- **Os quantitativos finais foram organizados em planilha interna da Secretaria, a ser anexada ao processo, contendo:**
 - ✓ Nome do medicamento;
 - ✓ Unidade de medida;
 - ✓ Quantidade estimada para o período de 12 meses.

6.8. Interdependência com Outras Contratações

As aquisições seguirão parâmetros compatíveis com as diretrizes da Compra Compartilhada da SESAB, garantindo padronização dos insumos farmacêuticos e vantagens decorrentes da economia de escala.

6.9. Memória de Cálculo

a) A definição das quantidades foi baseada na experiência dos profissionais da rede municipal de saúde, considerando:

- ✓ Estimativa média mensal de consumo por item;
- ✓ Frequência de dispensação e demanda recorrente nas unidades de saúde;
- ✓ Estoque de segurança para reposição regular;
- ✓ Margem técnica para perdas eventuais (vencimentos, trocas, etc.).

b) Para cada medicamento, projetou-se o quantitativo necessário para um período de até 12 meses, com margem de segurança ajustada conforme o perfil de uso.

6.10. Documentos de Suporte

- ✓ Planilha interna com a relação dos medicamentos padronizados (quantidades por item);
- ✓ Dados populacionais (IBGE/2024);
- ✓ Lista de unidades de saúde municipais (conforme CNES);
- ✓ Termo de adesão à Compra Compartilhada com o Estado da Bahia.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.11. A estimativa foi elaborada com base em parâmetros técnicos e operacionais compatíveis com a realidade da rede municipal, ainda que sem apoio de dados históricos confiáveis. A participação na Compra Compartilhada Estadual permite ganho de escala, padronização dos itens e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de medicamentos para a Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe/BA visa garantir a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, promovendo o atendimento adequado à população e assegurando a eficácia das ações de saúde pública. A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o descarte adequado, seguindo as normativas vigentes e os princípios da gestão eficiente de recursos públicos.

a) Planejamento e Seleção dos Medicamentos

- Levantamento das necessidades com base no consumo histórico, demanda epidemiológica e diretrizes das políticas municipais de saúde.
- Definição dos medicamentos a serem adquiridos conforme as necessidades específicas da Atenção Básica, considerando aqueles regularmente utilizados nas unidades de saúde do município.
- Especificação detalhada dos medicamentos, abrangendo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e prazo de validade mínimo exigido, garantindo a adequação ao uso clínico e segurança terapêutica.

b) Processo de Aquisição

- Realização da contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência.
- Seleção de fornecedores qualificados, que atendam às exigências sanitárias e regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.
- Definição de critérios para recebimento e conferência dos medicamentos, assegurando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e contrato.

d) Armazenamento e Distribuição

- Armazenamento dos medicamentos em local adequado, conforme normas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições ideais de temperatura, umidade e organização.
- Controle rigoroso do estoque por meio de registros sistematizados, permitindo a rastreabilidade dos lotes e prazos de validade para evitar perdas e desperdícios.
- Distribuição eficiente dos medicamentos às unidades de saúde da Atenção Básica, garantindo abastecimento contínuo e adequado às demandas locais.

d) Dispensação e Uso Racional

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- Entrega dos medicamentos aos pacientes mediante prescrição médica, seguindo protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Orientação aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos, visando garantir adesão ao tratamento e minimizar riscos de reações adversas ou uso inadequado.
- Monitoramento contínuo do consumo e avaliação da efetividade dos medicamentos na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

e) Gestão de Resíduos e Descarte Adequado

- Implementação de medidas para o descarte correto de medicamentos vencidos, deteriorados ou não utilizados, conforme normas da ANVISA e legislações ambientais aplicáveis.
- Parcerias com programas de logística reversa para garantir a destinação segura e evitar impactos ambientais e riscos à saúde pública.
- Capacitação dos profissionais de saúde e campanhas de conscientização junto à população sobre o descarte responsável de medicamentos.

f) Monitoramento e Aperfeiçoamento do Processo

- Avaliação periódica dos resultados da aquisição e distribuição, visando aprimorar os processos de compra, armazenamento e dispensação.
- Análise de indicadores de consumo e abastecimento para otimizar a gestão dos estoques e evitar desabastecimento ou excesso de medicamentos.
- Revisão e atualização contínua das estratégias de aquisição, distribuição e uso racional, garantindo maior eficiência e atendimento adequado às necessidades da Atenção Básica no município.

7.2. Essa abordagem garante uma gestão eficiente e sustentável da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais para a promoção da saúde no município de São Felipe/BA.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- b)** Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- c)** Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;
- d)** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- e)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

- f)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal;
- i)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- k)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m)** Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;
- n)** Declaração de não impedimento de participação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá assegurar a entrega regular, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e a correta gestão dos insumos até seu consumo final, seguindo as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

9.2. Início da Execução

- a)** Formalização do contrato/ata de registro de preços: Após a homologação do processo licitatório e a convocação da empresa vencedora, será realizada a assinatura do contrato. Para isso, a contratada deverá apresentar as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme determinado no edital. Somente após a formalização do contrato, serão iniciados os procedimentos para fornecimento dos medicamentos.
- b)** Planejamento da entrega: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será elaborado um cronograma de entrega, respeitando as demandas das unidades de saúde e a capacidade de armazenamento dos medicamentos.

9.3. Entrega e Logística de Distribuição

- a)** Prazos e locais de entrega: O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma definido, com entrega nas unidades de saúde ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** Condições de transporte: O transporte deverá garantir a integridade dos medicamentos, observando as normas de Boas Práticas de Transporte e

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



Armazenamento, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de temperatura e umidade.

- c)** Recebimento e conferência: As entregas serão verificadas por equipe designada, que conferirá quantidade, qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Medicamentos em desacordo serão recusados e substituídos pelo fornecedor sem ônus para a Administração.

9.4. Armazenamento e Controle de Estoque

- a)** Os medicamentos recebidos serão armazenados em local apropriado, garantindo a manutenção de suas propriedades conforme as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- b)** O controle de estoque será realizado de forma contínua, com registro da entrada e saída dos medicamentos, rastreabilidade dos lotes e controle rigoroso dos prazos de validade, evitando perdas e desperdícios.
- c)** Relatórios periódicos de estoque serão elaborados para auxiliar no planejamento de novas aquisições e evitar desabastecimento das unidades de saúde.

9.5. Dispensação e Uso Racional dos Medicamentos

- a)** A distribuição dos medicamentos será realizada conforme a demanda das unidades de saúde da Atenção Básica, garantindo que os insumos sejam utilizados de maneira eficiente e segura.
- b)** A dispensação aos usuários será feita mediante prescrição médica, com orientações adequadas para garantir o uso racional dos medicamentos e a adesão ao tratamento.
- c)** A equipe de saúde monitorará o impacto do uso dos medicamentos na população, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos prescritos.

9.6. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- a)** A execução do contrato será fiscalizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.
- b)** Em caso de descumprimento de prazos, fornecimento de produtos fora das especificações ou qualquer irregularidade, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.7. Encerramento do Contrato

- a)** O contrato será encerrado após a última entrega prevista, mediante a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- b)** Será realizada uma auditoria final para garantir que todos os medicamentos foram entregues conforme o planejado e que não há pendências relativas ao fornecimento.
- c)** Em caso de saldo contratual não executado, serão adotadas as providências administrativas para ajustes, podendo haver prorrogação ou nova contratação, conforme a necessidade e os dispositivos legais aplicáveis.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



9.8. O modelo de execução aqui definido garante que o contrato atinja seus objetivos de forma eficiente, promovendo o abastecimento contínuo da rede de Atenção Básica, a segurança no uso dos medicamentos e a correta destinação dos recursos públicos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;

10.3. O horário para o recebimento do bem é de 08h:00m às 11h:00m das 14h:00m às 16h:00m, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

10.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

10.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa |
|----------------------------|--|
| 11.2.1. 11.2.2. | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.3. | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.4. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| | |
|---------|---|
| 11.2.5. | por cento) do valor estimado da contratação |
| 11.2.6. | |
| 11.2.7. | |
| 11.2.8. | |

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Felipe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Felipe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|----------------------------|--|
| 11.2.1. | impedimento pelo período de até três meses. |
| 11.2.2. 11.2.3. | impedimento pelo período de até quatro meses |

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| Infração (Subitens) | Pena |
|-------------------------------|--|
| 11.2.4. 11.2.7. | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.5. 11.2.6. 11.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos |

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



12.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência;

b) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

c) Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;

d) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



(SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Documentação complementar:

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que será designado através de portaria específica, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) A efetuar a demanda solicitada em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- g)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.10.1. o prazo de validade;
- 16.10.2. a data da emissão;
- 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.10.5. o valor a pagar; e
- 16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



Forma de pagamento

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.017 - Gestão das Ações Técnicas e Administ. da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.

Unidade: 3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.021 - Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.600.3110.

Unidade: 3.01.01 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.070 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.600.3110, 1.621.0000.

Unidade: 3.01.01 Fundo Municipal da Assistência Farmacêutica.

Ação: 2.027 Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo / 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 1.500.1002, 1.600.0000.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS AMOSTRAS

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



20.1. Para esta contratação, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde entende que não é necessária a solicitação de amostra.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de São Felipe/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Felipe/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02 com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000, pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 02 ***.***.52 SSP/BA e CPF nº 364.***.***-34, residente e domiciliado Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, nº0103A, Centro, São Felipe/Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.734.348/0001-29, neste ato representado pela Sra. **NORMÂNIA CALDAS DE ANDRADE SILVA SALES**, CPF nº 008.***.***-56, RG nº 06.***.***-34-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 337/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(...)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



| Item | Especificação | Marca | Unidade de medida | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|-------------------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | | |

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e pelo Decreto Municipal nº 337/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Felipe, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria do Município de São Felipe.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de São Felipe, e a empresa

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02 com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº42, Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000, pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 02 ***.***.52 SSP/BA e CPF nº 364.***.***-34, residente e domiciliado Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, nº0103A, Centro, São Felipe/Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.734.348/0001-29, neste ato representado pela Sra. **NORMANIA CALDAS DE ANDRADE SILVA SALES**, CPF nº 008.***.***-56, RG nº 06.***.***-34-SSP/BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo Administrativo nº xxx/202x, e do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá assegurar a entrega regular, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e a correta gestão dos insumos até seu consumo final, seguindo as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.2. Início da Execução

- Formalização do contrato/ata de registro de preços: Após a homologação do processo licitatório e a convocação da empresa vencedora, será realizada a assinatura do contrato. Para isso, a contratada deverá apresentar as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme determinado no edital. Somente após a formalização do contrato, serão iniciados os procedimentos para fornecimento dos medicamentos.
- Planejamento da entrega: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será elaborado um cronograma de entrega, respeitando as demandas das unidades de saúde e a capacidade de armazenamento dos medicamentos.

3.3. Entrega e Logística de Distribuição

- Prazos e locais de entrega: O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma definido, com entrega nas unidades de saúde ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de transporte: O transporte deverá garantir a integridade dos medicamentos, observando as normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de temperatura e umidade.
- Recebimento e conferência: As entregas serão verificadas por equipe designada, que conferirá quantidade, qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Medicamentos em desacordo serão recusados e substituídos pelo fornecedor sem ônus para a Administração.

3.4. Armazenamento e Controle de Estoque

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- Os medicamentos recebidos serão armazenados em local apropriado, garantindo a manutenção de suas propriedades conforme as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- O controle de estoque será realizado de forma contínua, com registro da entrada e saída dos medicamentos, rastreabilidade dos lotes e controle rigoroso dos prazos de validade, evitando perdas e desperdícios.
- Relatórios periódicos de estoque serão elaborados para auxiliar no planejamento de novas aquisições e evitar desabastecimento das unidades de saúde.

3.5. Dispensação e Uso Racional dos Medicamentos

- A distribuição dos medicamentos será realizada conforme a demanda das unidades de saúde da Atenção Básica, garantindo que os insumos sejam utilizados de maneira eficiente e segura.
- A dispensação aos usuários será feita mediante prescrição médica, com orientações adequadas para garantir o uso racional dos medicamentos e a adesão ao tratamento.
- A equipe de saúde monitorará o impacto do uso dos medicamentos na população, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos prescritos.

3.6. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- A execução do contrato será fiscalizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.
- Em caso de descumprimento de prazos, fornecimento de produtos fora das especificações ou qualquer irregularidade, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

3.7. Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado após a última entrega prevista, mediante a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Será realizada uma auditoria final para garantir que todos os medicamentos foram entregues conforme o planejado e que não há pendências relativas ao fornecimento.
- Em caso de saldo contratual não executado, serão adotadas as providências administrativas para ajustes, podendo haver prorrogação ou nova contratação, conforme a necessidade e os dispositivos legais aplicáveis.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 19.3 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fontes de recurso:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- a) Assegurar a boa qualidade dos produtos;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e) Manter durante toda a execução do contrato de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Felipe, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Felipe estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Felipe e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Felipe, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Felipe, mediante solicitação.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Felipe, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Felipe a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Felipe e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Felipe para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Felipe.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria do Município de São Felipe/Ba.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Prefeitura Municipal de São Felipe
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com

CNPJ: 13.827.027/0001-02

CEP: 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| LICITANTE: | | |
| END. COMERCIAL: | | |
| | | UF: |
| CEP: | E-MAIL: | FONE: |
| CONTATO: | | |
| CNPJ: | INSC. ESTADUAL: | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | REPRESENTANTE LEGAL: |
| DADOS BANCÁRIOS: BANCO: | AGÊNCIA: | C/C: |
| OBJETO: | | |

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | Und. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|-----------|-----|------|------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____ / ____ / ____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E
CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felipe ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felipe ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e-DOC 72102F5D
Proc 00600-00008367/2024-89-e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|-------------------------|---------|---------|---------|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço da Empresa: | | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | | Estado: |
| Telefone / Fax: | | E-mail: | |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO | | | |
|--|---------|---------|---------|
| Nome: | | | |
| Cargo: | RG: | CPF: | |
| Endereço do Representante Legal: | | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | | Estado: |
| Telefone / Fax: | | E-mail: | |

| DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO | | |
|--|----------|--------|
| Banco: | Agência: | Conta: |

Praça Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 - E-mail: adm.pmsf24@gmail.com
CNPJ: 13.827.027/0001-02
CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8687/2025

DATA: 03/06/2025

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

O Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 267 de 17 de Fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 às 08h:30min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2025**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** no sítio **Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. Na proposta do preço do item deverá ser aplicado o CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS) para medicamentos a serem comprados por força de ação judicial, conforme prevê os incisos I, II, III, IV, V e VI, do Artigo 2º, da Resolução nº 03, de março de 2011.

6.8. As propostas devem ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até três casas decimais após a vírgula para o preço unitário e duas casas decimais para o valor total (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero,
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,001.

7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 15 (quinze) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados e número de registro na ANVISA/MS, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

8.12. Será obrigatória a apresentação do **Certificado de Registro** do item em que a empresa licitante for vencedora na etapa de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também o documento FP (Formulário de Petição) autenticado via cartório competente, que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA, nos prazos fixados pela legislação sanitária. Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensado o registro, quando for o caso.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.17. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9.18. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado observado as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.
- 20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.
- 20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC ([bnc.compras.com](https://bnc.compras.gov.br)).
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoinformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APENSO I – Relatório de endereços;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX - Formulário de Solicitação de Informações.

Bela Vista de Goiás-GO, 14 de Maio de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as condições para a contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com a tabela abaixo.

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QTD. | VALOR ESTIMADO UNT. | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------|---|-------------|---------|---------------------|----------------------|
| 1 | ACEBROFILINA 25MG /5ML XAROPE ADULTO 120ML | FRASCOS | 3.000 | R\$ 11,936700 | R\$ 35810,10000 |
| 2 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE INFANTIL 120 ML | FRASCOS | 3.000 | R\$ 9,320000 | R\$ 27960,0000 |
| 3 | ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJETÁVEL 3ML | AMPOLAS | 5.000 | R\$ 3,393300 | R\$ 16966,50000 |
| 4 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,186700 | R\$ 3734,0000 |
| 5 | ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G | UNIDADES | 500 | R\$ 2,040000 | R\$ 1020,0000 |
| 6 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | COMPRIMIDOS | 120.000 | R\$,046700 | R\$ 5604,0000 |
| 7 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL 5ML | AMPOLAS | 10.000 | R\$,916700 | R\$ 9167,0000 |
| 8 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | COMPRIMIDOS | 30.000 | R\$,063300 | R\$ 1899,0000 |
| 9 | ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG HR | COMPRIMIDOS | 1.000 | R\$ 7,120000 | R\$ 7120,0000 |
| 10 | ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML LÍQUIDO 100ML | FRASCOS | 500 | R\$ 5,266700 | R\$ 2633,350000 |
| 11 | ACIDO VALPRÓICO 500 MG | COMPRIMIDOS | 100.000 | R\$ 1,706700 | R\$ 170670,0000 |
| 12 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML | FRASCOS | 2.000 | R\$ 5,370000 | R\$ 10740,0000 |
| 13 | ÁGUA DESTILADA 10 ML | AMPOLAS | 17.000 | R\$,340000 | R\$ 5780,0000 |

| | | | | | |
|----|---|-------------|---------|---------------|-----------------|
| 14 | ÁGUA DESTILADA 1000ML | FRASCOS | 1.000 | R\$ 8,696700 | R\$ 8696,70000 |
| 15 | ALBENDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO 10ML | FRASCOS | 5.000 | R\$ 1,456700 | R\$ 7283,50000 |
| 16 | ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,453300 | R\$ 4533,0000 |
| 17 | ALOGLIPTINA 25MG | COMPRIMIDOS | 8.000 | R\$ 4,506700 | R\$ 36053,60000 |
| 18 | ALOPURINOL 100 MG | COMPRIMIDOS | 15.000 | R\$,223300 | R\$ 3349,50000 |
| 19 | AMIODARONA 200MG | COMPRIMIDOS | 40.000 | R\$,460000 | R\$ 18400,0000 |
| 20 | AMITRIPTILINA 25 MG | COMPRIMIDOS | 350.000 | R\$,070000 | R\$ 24500,0000 |
| 21 | AMOXICILINA 500MG | COMPRIMIDOS | 75.000 | R\$,306700 | R\$ 23002,50000 |
| 22 | ARIPIRAZOL 15MG | COMPRIMIDOS | 6.000 | R\$,646700 | R\$ 3880,20000 |
| 23 | ATENOLOL 25 MG | COMPRIMIDOS | 5.000 | R\$,070000 | R\$ 350,0000 |
| 24 | ATENOLOL 50MG | COMPRIMIDOS | 5.000 | R\$,083300 | R\$ 416,50000 |
| 25 | ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL 1ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$,870000 | R\$ 870,0000 |
| 26 | ATROPINA 1% COLÍRIO 5 ML | FRASCOS | 20 | R\$ 12,230000 | R\$ 244,60000 |
| 27 | AZITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,90000 | R\$ 18000,0000 |
| 28 | BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL | AMPOLAS | 5.000 | R\$ 6,593300 | R\$ 32966,50000 |
| 29 | BETAMETAZONA 4 MG/ML INJETAVEL 1ML | AMPOLA | 5.000 | R\$ 9,913300 | R\$ 49566,50000 |
| 30 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL 10 ML | AMPOLAS | 800 | R\$,872500 | R\$ 698,0000 |
| 31 | BIPERIDENDO 2 MG | COMPRIMIDOS | 30.000 | R\$,473300 | R\$ 14199,0000 |
| 32 | BROMAZEPAM 3 MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,143300 | R\$ 1433,0000 |
| 33 | BROMOPRIDA 10 MG | COMPRIMIDOS | 30.000 | R\$,196700 | R\$ 5901,0000 |
| 34 | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML | FRASCOS | 2.000 | R\$ 2,670000 | R\$ 5340,0000 |
| 35 | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,043300 | R\$ 433,0000 |
| 36 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,120000 | R\$ 1200,0000 |
| 37 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI | COMPRIMIDOS | 5.000 | R\$,10000 | R\$ 500,0000 |
| 38 | CARBONATO DE LÍCIO 300 MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$,386700 | R\$ 19335,0000 |
| 39 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - COLIRIO 15ML | FRASCOS | 500 | R\$ 14,516700 | R\$ 7258,350000 |
| 40 | CARVEDILOL 25 MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,143300 | R\$ 2866,0000 |
| 41 | CARVEDILOL 3,125 MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,120000 | R\$ 2400,0000 |

| | | | | | |
|----|--|-------------|--------|---------------|------------------|
| 42 | CEFALEXINA SÓDICA 250MG/5ML | FRASCOS | 1.000 | R\$ 9,476700 | R\$ 9476,70000 |
| 43 | CEFALEXINA SÓDICA 500 MG | CÁPSULAS | 20.000 | R\$ 1,023300 | R\$ 20466,0000 |
| 44 | CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL | AMPOLAS | 2.000 | R\$ 3,956700 | R\$ 7913,40000 |
| 45 | CEFAZOLINA 1 G INJETÁVEL | AMPOLAS | 2.000 | R\$ 4,540000 | R\$ 9080,0000 |
| 46 | CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL | AMPOLAS | 25.000 | R\$ 4,823300 | R\$ 120582,50000 |
| 47 | CETOCONAZOL CREME 20MG/G | TUBOS | 2.000 | R\$ 3,270000 | R\$ 6540,0000 |
| 48 | CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL EV | AMPOLAS | 7.000 | R\$ 3,813300 | R\$ 26693,10000 |
| 49 | CIPROFLOXACINO 200 MG INJETÁVEL 100 ML | FRASCOS | 1.000 | R\$ 8,366700 | R\$ 8366,70000 |
| 50 | CIPROFLOXACINO 500 MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,303300 | R\$ 3033,0000 |
| 51 | CISATRACÚRIO 2MG/ML | AMPOLAS | 1.500 | R\$ 42,213300 | R\$ 63319,950000 |
| 52 | CITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,180000 | R\$ 1800,0000 |
| 53 | CLONAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDOS | 80.000 | R\$,080000 | R\$ 6400,0000 |
| 54 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS | FRASCOS | 1.000 | R\$ 2,483300 | R\$ 2483,30000 |
| 55 | CLONIDINA 150 MCG/ML INJETAVEL 1 ML | AMPOLAS | 500 | R\$ 6,036700 | R\$ 3018,350000 |
| 56 | CLOPIDOGREL 75MG | COMPRIMIDOS | 1.500 | R\$,353300 | R\$ 529,950000 |
| 57 | CLORIDRATO DE OXIBUPTOCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTALM | FRASCOS | 200 | R\$ 28,483300 | R\$ 5696,660000 |
| 58 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% | AMPOLAS | 600 | R\$,593300 | R\$ 355,980000 |
| 59 | CLORETO DE SÓDIO 20% | AMPOLAS | 2.000 | R\$,466700 | R\$ 933,40000 |
| 60 | COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30G | POMADAS | 1.500 | R\$ 13,316700 | R\$ 19975,050000 |
| 61 | COMPLEXO B COMPRIMIDOS | COMPRIMIDOS | 12.000 | R\$,063300 | R\$ 759,60000 |
| 62 | COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML | AMPOLAS | 30.000 | R\$ 1,160000 | R\$ 34800,0000 |
| 63 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$ 2,066700 | R\$ 2066,70000 |
| 64 | DEXAMENTASONA 4MG/ML INJETAVEL 2,5ML | AMPOLAS | 20.000 | R\$ 1,386700 | R\$ 27734,0000 |

| | | | | | |
|----|---|-------------|---------|---------------|---------------------|
| 65 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G | TUBOS | 4.000 | R\$ 1,623300 | R\$ 6493,20000 |
| 66 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,103300 | R\$ 2066,0000 |
| 67 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML | FRASCOS | 2.000 | R\$ 2,506700 | R\$ 5013,40000 |
| 68 | DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML | AMPOLAS | 200 | R\$ 11,860000 | R\$ 2372,0000 |
| 69 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL | AMPOLAS | 15.000 | R\$,923300 | R\$ 13849,50000 |
| 70 | DIGOXINA 0,25MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,250000 | R\$ 5000,0000 |
| 71 | DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML INJETAVEL | AMPOLAS | 12.000 | R\$ 10,036700 | R\$ 120440,40000 |
| 72 | DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL 1ML | AMPOLA | 10.000 | R\$ 11,203300 | R\$ 112033,0000 |
| 73 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,533300 | R\$ 10666,0000 |
| 74 | DIPIRONA 500 MG | COMPRIMIDOS | 250.000 | R\$,156700 | R\$ 39175,0000 |
| 75 | DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML | AMPOLAS | 50.000 | R\$ 1,290000 | R\$ 64500,0000 |
| 76 | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML GOTAS 20ML | FRASCOS | 5.000 | R\$ 2,10000 | R\$ 10500,0000 |
| 77 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL 20ML | AMPOLAS | 500 | R\$ 5,90000 | R\$ 2950,0000 |
| 78 | DOXICICLINA 100 MG | COMPRIMIDOS | 500 | R\$ 1,070000 | R\$ 535,0000 |
| 79 | DULOXETINA 60MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$ 2,586700 | R\$ 129335,0000 |
| 80 | EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL 1ML | AMPOLAS | 500 | R\$ 6,173300 | R\$ 3086,650000 |
| 81 | EMPAGLIFLOZINA 25 MG | COMPRIMIDOS | 12.000 | R\$ 10,393300 | R\$ 124719,60000 |
| 82 | ENALAPRIL 20MG | COMPRIMIDOS | 3.000 | R\$,086700 | R\$ 260,10000 |
| 83 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML SERINGA 0,4 ML | AMPOLAS | 5.000 | R\$ 16,316700 | R\$ 81583,50000 |
| 84 | ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL 1ML | AMPOLAS | 1.200 | R\$ 2,153300 | R\$ 2583,960000 |
| 85 | ESCITALOPRAM 10 MG | COMPRIMIDOS | 75.000 | R\$,193300 | R\$ 14497,50000 |
| 86 | ESOMEPRAZOL 20MG | COMPRIMIDOS | 1.500 | R\$,853300 | R\$ 1279,950000 |
| 87 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | COMPRIMIDOS | 1.000 | R\$,220000 | R\$ 220,0000 |

| | | | | | |
|------------|---|-------------|---------|---------------|-----------------|
| 88 | ETILEFRINA 10 MG INJETÁVEL 1ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$ 1,723300 | R\$ 1723,30000 |
| 89 | FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL 5ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$ 3,030000 | R\$ 3030,0000 |
| 90 | FENOBARBITAL 10MG/ML INJETÁVEL 2ML | AMPOLAS | 1.200 | R\$ 1,980000 | R\$ 2376,0000 |
| 91 | FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML | FRASCOS | 500 | R\$ 4,996700 | R\$ 2498,350000 |
| 92 | FENOFIBRATO MICRONIZADO 160MG | COMPRIMIDOS | 3.000 | R\$ 1,876700 | R\$ 5630,10000 |
| 93 | FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 2ML | AMPOLAS | 1.500 | R\$ 2,636700 | R\$ 3955,050000 |
| 94 | FITOMETADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML | AMPOLA | 3.000 | R\$ 1,653300 | R\$ 4959,90000 |
| 95 | FLUCONAZOL 150MG | COMPRIMIDOS | 4.000 | R\$,570000 | R\$ 2280,0000 |
| 96 | FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL 100ML | FRASCOS | 600 | R\$ 7,563300 | R\$ 4537,980000 |
| 97 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5ML | AMPOLAS | 600 | R\$ 5,963300 | R\$ 3577,980000 |
| 98 | FLUOXETINA 20 MG | CÁPSULAS | 200.000 | R\$,143300 | R\$ 28660,0000 |
| 99 | FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2ML | AMPOLAS | 6.000 | R\$ 1,396700 | R\$ 8380,20000 |
| 100 | FUROSEMIDA 40MG | COMPRIMIDOS | 15.000 | R\$,090000 | R\$ 1350,0000 |
| 101 | GABAPENTINA 600 MG | COMPRIMIDOS | 12.000 | R\$ 6,756700 | R\$ 81080,40000 |
| 102 | GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL 1ML | AMPOLAS | 2.000 | R\$ 1,323300 | R\$ 2646,60000 |
| 103 | GLIBENCLAMIDA 5MG | COMPRIMIDOS | 5.000 | R\$,053300 | R\$ 266,50000 |
| 104 | GLICEROL ENEMA 120MG/ML - FR 250ML | FRASCOS | 250 | R\$ 15,473300 | R\$ 3868,325000 |
| 105 | GLICLAZIDA MR 30 MG | COMPRIMIDOS | 75.000 | R\$,133300 | R\$ 9997,50000 |
| 106 | GLICOSE 25% 10ML | AMPOLAS | 5.000 | R\$,543300 | R\$ 2716,50000 |
| 107 | HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$ 1,496700 | R\$ 1496,70000 |
| 108 | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML INJETAVEL 5 ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$ 15,616700 | R\$ 15616,70000 |
| 109 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | COMPRIMIDOS | 5.000 | R\$,036700 | R\$ 183,50000 |
| 110 | HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL | AMPOLAS | 10.000 | R\$ 2,840000 | R\$ 28400,0000 |

| | | | | | |
|------------|---|-------------|---------|----------------|------------------|
| 111 | HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - 30G | TUBOS | 700 | R\$ 11,683300 | R\$ 8178,310000 |
| 112 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML | FRASCOS | 4.000 | R\$ 2,446700 | R\$ 9786,80000 |
| 113 | IBUPROFENO 600MG | COMPRIMIDOS | 120.000 | R\$,223300 | R\$ 26796,0000 |
| 114 | IMIQUIMODE 50 MG/G SACHE 250 MG | SACHES | 48 | R\$ 24,286700 | R\$ 1165,761600 |
| 115 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 UG/2ML | AMPOLA | 50 | R\$ 297,466700 | R\$ 14873,335000 |
| 116 | ISOXSUPRINA 10MG/2ML INJETAVEL 2ML | AMPOLA | 500 | R\$ 17,990000 | R\$ 8995,0000 |
| 117 | IVERMECTINA 6 MG | COMPRIMIDOS | 3.000 | R\$,380000 | R\$ 1140,0000 |
| 118 | LACTULOSE 667 MG/ML | FRASCOS | 200 | R\$ 4,373300 | R\$ 874,660000 |
| 119 | LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G | TUBOS | 5.000 | R\$ 4,663300 | R\$ 23316,50000 |
| 120 | LINAGLIPTINA 5 MG | COMPRIMIDOS | 7.000 | R\$ 8,586700 | R\$ 60106,90000 |
| 121 | LORATADINA 10 MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$,080000 | R\$ 4000,0000 |
| 122 | LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO 100 ML | FRASCOS | 4.000 | R\$ 3,126700 | R\$ 12506,80000 |
| 123 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | COMPRIMIDOS | 7.500 | R\$,066700 | R\$ 500,250000 |
| 124 | MANITOL 20% SOLUÇÃO 250 ML | FRASCOS | 1.000 | R\$ 8,130000 | R\$ 8130,0000 |
| 125 | METFORMINA 850MG | COMPRIMIDOS | 5.000 | R\$,146700 | R\$ 733,50000 |
| 126 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50 G | TUBOS | 1.000 | R\$ 5,423300 | R\$ 5423,30000 |
| 127 | METRONIDAZOL 250MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,226700 | R\$ 4534,0000 |
| 128 | METRONIDAZOL 5 MG/ML INJETÁVEL COM 100 ML | AMPOLAS | 1.000 | R\$ 4,440000 | R\$ 4440,0000 |
| 129 | MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 10ML | AMPOLAS | 3.000 | R\$ 3,133300 | R\$ 9399,90000 |
| 130 | MISOPROSTOL 200 MCG – COMPRIMIDO VAGINAL | COMPRIMIDOS | 100 | R\$ 43,290000 | R\$ 4329,0000 |
| 131 | MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL | AMPOLAS | 2.000 | R\$ 4,273300 | R\$ 8546,60000 |
| 132 | NEOMICINA 50 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA 15 G | TUBOS | 3.000 | R\$ 2,463300 | R\$ 7389,90000 |
| 133 | NIFEDIPINA 20MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$,140000 | R\$ 7000,0000 |

| | | | | | |
|-----|--|-------------|---------|---------------|------------------|
| 134 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP 50 ML | FRASCOS | 300 | R\$ 6,023300 | R\$ 1806,990000 |
| 135 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR | TUBOS | 2.000 | R\$ 5,966700 | R\$ 11933,40000 |
| 136 | NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETÁVEL 5ML | AMPOLAS | 500 | R\$ 36,340000 | R\$ 18170,0000 |
| 137 | OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1ML | AMPOLAS | 4.000 | R\$ 3,453300 | R\$ 13813,20000 |
| 138 | ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO 100ML | FRASCOS | 300 | R\$ 4,0000 | R\$ 1200,0000 |
| 139 | OLMESARTANA 40MG | COMPRIMIDOS | 3.000 | R\$,956700 | R\$ 2870,10000 |
| 140 | OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL | AMPOLAS | 8.000 | R\$ 16,686700 | R\$ 133493,60000 |
| 141 | OMEPRAZOL MUPS 20 MG | COMPRIMIDOS | 2.000 | R\$,256700 | R\$ 513,40000 |
| 142 | ONDANSETRONA 8 MG | COMPRIMIDOS | 3.000 | R\$ 1,40000 | R\$ 4200,0000 |
| 143 | ONDANSETRONA 8 MG/4ML INJETÁVEL | AMPOLAS | 20.000 | R\$ 1,376700 | R\$ 27534,0000 |
| 144 | OXIBUTININA 5MG | COMPRIMIDOS | 12.000 | R\$ 1,063300 | R\$ 12759,60000 |
| 145 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10 ML | FRASCOS | 1.000 | R\$ 1,220000 | R\$ 1220,0000 |
| 146 | PARACETAMOL 500MG | COMPRIMIDOS | 30.000 | R\$,126700 | R\$ 3801,0000 |
| 147 | PAROXETINA 20MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,270000 | R\$ 2700,0000 |
| 148 | PENTOXIFILINA 400 MG | COMPRIMIDOS | 4.000 | R\$ 1,960000 | R\$ 7840,0000 |
| 149 | PERICIAZINA 10 MG | COMPRIMIDOS | 1.000 | R\$,646700 | R\$ 646,70000 |
| 150 | PERINDOPRIL ARGININA 5 MG | COMPRIMIDOS | 1.000 | R\$ 1,676700 | R\$ 1676,70000 |
| 151 | PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL | AMPOLAS | 3.000 | R\$ 14,256700 | R\$ 42770,10000 |
| 152 | POLIVITAMINICO S/MINERAIS 10ML INJETAVEL | AMPOLAS | 10.000 | R\$ 6,666700 | R\$ 66667,0000 |
| 153 | PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML | FRASCOS | 3.000 | R\$ 4,920000 | R\$ 14760,0000 |
| 154 | PREDNISONA 20 MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$,180000 | R\$ 9000,0000 |
| 155 | PREDNISONA 5MG | COMPRIMIDOS | 30.000 | R\$,076700 | R\$ 2301,0000 |
| 156 | PREGABALINA 150 MG | COMPRIMIDOS | 35.000 | R\$,60000 | R\$ 21000,0000 |
| 157 | PREGABALINA 75 MG | COMPRIMIDOS | 100.000 | R\$,393300 | R\$ 39330,0000 |
| 158 | PROMETAZINA 25 MG | COMPRIMIDOS | 100.000 | R\$,183300 | R\$ 18330,0000 |
| 159 | PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL 2 ML | AMPOLAS | 10.000 | R\$ 3,203300 | R\$ 32033,0000 |

| | | | | | |
|------------|---|-------------|--------|--------------------|---------------------|
| 160 | PROPANOLOL 40MG | COMPRIMIDOS | 4.000 | R\$,070000 | R\$ 280,0000 |
| 161 | QUETIAPINA 25 MG | COMPRIMIDOS | 1.500 | R\$,190000 | R\$ 285,0000 |
| 162 | RIVAROXABANA 15 MG | COMPRIMIDOS | 4.000 | R\$,453300 | R\$ 1813,20000 |
| 163 | RIVAROXABANA 20 MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,506700 | R\$ 10134,0000 |
| 164 | ROSUVASTATINA 10 MG | COMPRIMIDOS | 25.000 | R\$,180000 | R\$ 4500,0000 |
| 165 | SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE 120 ML | FRASCOS | 200 | R\$ 2,040000 | R\$ 408,0000 |
| 166 | SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES | FRASCOS | 500 | R\$ 23,386700 | R\$ 11693,350000 |
| 167 | SERTRALINA 50 MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$,213300 | R\$ 10665,0000 |
| 168 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS | FRASCOS | 700 | R\$ 1,630000 | R\$ 1141,0000 |
| 169 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1.000 ML | FRASCOS | 5.000 | R\$ 7,503300 | R\$ 37516,50000 |
| 170 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML | FRASCOS | 40.000 | R\$ 4,070000 | R\$ 162800,0000 |
| 171 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML | FRASCOS | 30.000 | R\$ 5,006700 | R\$ 150201,0000 |
| 172 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML | FRASCOS | 4.000 | R\$ 4,796700 | R\$ 19186,80000 |
| 173 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML | FRASCOS | 2.000 | R\$ 5,756700 | R\$ 11513,40000 |
| 174 | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML | FRASCOS | 2.000 | R\$ 6,156700 | R\$ 12313,40000 |
| 175 | SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML | FRASCOS | 3.000 | R\$ 5,210000 | R\$ 15630,0000 |
| 176 | SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON - TIPO MC- KEY 14 FR-0,8 CM | UNIDADES | 4 | R\$ 2194,843300 | R\$ 8779,373200 |
| 177 | SORO REIDRATANTE ORAL 27,9 G | SACHES | 15.000 | R\$ 1,286700 | R\$ 19300,50000 |
| 178 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE 400G | POTE | 500 | R\$ 35,456700 | R\$ 17728,350000 |
| 179 | SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG | COMPRIMIDOS | 10.000 | R\$,286700 | R\$ 2867,0000 |
| 180 | SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML INJETÁVEL | AMPOLAS | 240 | R\$ 6,123300 | R\$ 1469,592000 |
| 181 | SULFATO FERROSO 40 MG | COMPRIMIDOS | 80.000 | R\$,050000 | R\$ 4000,0000 |

| | | | | | |
|-----|--|-------------|--------|----------------|---------------------|
| 182 | SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML | FRASCOS | 500 | R\$ 1,246700 | R\$ 623,350000 |
| 183 | TAMOXIFENO 20 MG | COMPRIMIDOS | 300 | R\$ 1,123300 | R\$ 336,990000 |
| 184 | TELMISARTANA 80 MG | COMPRIMIDOS | 2.500 | R\$ 1,383300 | R\$ 3458,250000 |
| 185 | TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL | AMPOLAS | 10.000 | R\$ 6,820000 | R\$ 68200,0000 |
| 186 | TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL | AMPOLAS | 10.000 | R\$ 10,046700 | R\$ 100467,0000 |
| 187 | TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL 1ML | AMPOLA | 2.000 | R\$ 1,823300 | R\$ 3646,60000 |
| 188 | TESTE DE TROPONINA | UNIDADES | 1.200 | R\$ 3,993300 | R\$ 4791,960000 |
| 189 | TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETAVEL 4ML | AMPOLA | 36 | R\$ 326,536700 | R\$ 11755,321200 |
| 190 | TIAMINA 300MG | COMPRIMIDOS | 50.000 | R\$,253300 | R\$ 12665,0000 |
| 191 | TIMOLOL 0,5% FRASCO 5ML | FRASCOS | 200 | R\$ 3,880000 | R\$ 776,0000 |
| 192 | TRAMADOL 50 MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,210000 | R\$ 4200,0000 |
| 193 | TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 1ML | AMPOLAS | 5.000 | R\$ 1,336700 | R\$ 6683,50000 |
| 194 | VALSARTANA 160 MG | COMPRIMIDOS | 3.000 | R\$,636700 | R\$ 1910,10000 |
| 195 | VILDAGLIPTINA 50 MG | COMPRIMIDOS | 4.000 | R\$ 1,613300 | R\$ 6453,20000 |
| 196 | ZOLPIDEM 10MG | COMPRIMIDOS | 20.000 | R\$,220000 | R\$ 4400,0000 |

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 119, de 28 de fevereiro de 2024.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do processo licitatório, com a finalidade de registro de preços e futura aquisição dos medicamentos elencados, justifica-se pela imprescindibilidade de manter a continuidade dos serviços de saúde prestados aos usuários, atendendo à demanda crescente e às necessidades de tratamento adequados. A ausência de determinados produtos ou medicamentos comprometeria a qualidade dos atendimentos e o cumprimento dos protocolos estabelecidos. A presente contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos contempla diferentes frentes de utilização, incluindo o fornecimento para a Farmácia Básica e para os pacientes de Alto Custo, além de atender às unidades de atendimento à população, como o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Especialidades Médicas, o CAPS e o SAMU. Vale ressaltar que os medicamentos relacionados se encontram nos Pregões nº 88/2023, o qual se aproxima do fim de sua validade (15/03/2025), e no Pregão

nº 71/2023, o qual já se encontrada encerrado desde a data do dia (14/12/2024) o que torna imprescindível a realização de uma nova licitação para garantir o suprimento adequado das necessidades do município. As quantidades de medicamentos foram ajustadas com base nos gastos atuais, considerando uma projeção mais precisa das demandas, e foram feitas modificações nas quantidades previamente estipuladas, de acordo com as necessidades verificadas nos pregões anteriores. Também foram inseridos ou removidos medicamentos, em conjunto com a equipe do Hospital Municipal, com o intuito de atender de forma mais eficaz e econômica às exigências da Média e Alta Complexidade.

Essa aquisição, portanto, representa uma medida necessária para o atendimento das necessidades imediatas da unidade, visando o aprimoramento das condições de tratamento e o cumprimento das normativas sanitárias vigentes. Os itens relacionados neste termo são de fundamental importância para a continuidade do atendimento à população, sendo que a ausência dos mesmos poderá ocasionar a interrupção de serviços essenciais à saúde pública, comprometendo diretamente a qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

3.2. O alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual (PJES) está devidamente contemplado no Plano Anual de Contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta visa garantir o fornecimento adequado e contínuo de medicamentos, contribuindo para a promoção, manutenção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município. O fornecimento contemplará:

Medicamentos de uso eletivo: destinados, principalmente, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), utilizados para tratamento contínuo e acompanhamento de diversas condições clínicas.

Medicamentos para atendimento de urgência e emergência: utilizados no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, abrangendo atendimentos de urgência, emergência, procedimentos cirúrgicos e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Medicamentos para dispensação domiciliar: fornecidos pela Farmácia Municipal para tratamento em regime domiciliar, garantindo o acesso universal e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. A gestão do armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos será realizada pelo Departamento Farmacêutico, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando a correta destinação dos insumos às unidades de saúde, em conformidade com os protocolos sanitários vigentes.

4.3. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, economicidade, eficiência, padronização e conformidade com as melhores práticas do mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação formalizada pelo departamento requisitante.
- 4.3 Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido
- 4.4 pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, CA).
- 4.5 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos endereços especificados no Apenso I do Termo de Referência, a partir das 08h00, podendo haver variação conforme determinado na ordem de serviço.
- 4.6 No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir, no mínimo, 75% do seu prazo de validade total, garantindo sua eficácia e segurança, bem como prevenindo prejuízos ao erário, uma vez que os itens serão armazenados para posterior distribuição à população.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.7 O prazo de garantia dos produtos deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a substituição ou reparação de itens com eventuais defeitos ou inconformidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições do Decreto Municipal 119/2024, Art. 120:
- I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na

entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

6.7. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme art. 118, Decreto Municipal 119/2024:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal

do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Na entrega dos medicamentos serão exigidos dos fornecedores:

a) Se distribuidora, deverá entregar, junto com o(s) medicamento(s), documento do fabricante, informando que o produto e lote específicos foi fornecido à distribuidora ou ao representante em questão para a venda a terceiros. Essa declaração deverá ser prestada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa fabricante e/ou detentora do registro do produto no Brasil e subscrita por seu representante legal;

b) Cópia do registro do material/produto na ANVISA/MS, ou da Publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, devendo-se grifar na respectiva cópia relativo aos produtos para os quais a proponente entregar. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido;

c) Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensado o registro, quando for o caso.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

8.20. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO= Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

8.22. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

8.23. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

Bela Vista de Goiás-GO, 14 de Maio de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

APENSO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| LOCAL | ENDEREÇO |
|---|--|
| Farmácia Básica Municipal | Rua Cel Francisco J. da Silva, n° 159, sala 03, Centro. |
| Hospital Municipal Antonio Batista da Silva | Rua Inácio Pinheiro, APM 2, Qd. 16, Setor Ulisses Guimarães. |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rua R-6, n° 200 - São Geraldo |

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ____/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ___/2025, para:

Pregão Eletrônico nº: 015/2025

Processo Adm. Nº: 8687/2025

Validade: 01(um) ano, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às XX:XX horas do dia XX/XX/2025, no(a) sede da PREFEITURA DE BELA VISTA DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA JOSÉ LOBO, 10, CENTRO, BELA VISTA DE GOIÁS, CEP: 75.240-000, Fone: 6235517003, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.917/0001-41, representado pelo(a) Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. XXX/2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

| LOTE/ITEM | EMPRESA |
|-----------|---|
| | NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC: |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

- II.Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV.Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V.Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI.Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII.Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII.Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX.Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X.Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI.Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII.Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV.Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV.Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI.Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII.Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Os bens deverão ser entregues de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, a partir das 08:00 h, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

O produto a ser entregue deverá conter, no ato da entrega, no mínimo, 75% do seu prazo de validade total, considerando que o item ficará armazenado em depósito próprio para fornecimento à população, a fim de evitar prejuízos ao erário.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do

Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I.** Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VISTA DE GOIÁS, de ___ de 2025.

PREFEITA

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE _____
DE BELA VISTA DE GOIÁS E _____,
CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO
DELINEADAS:**

FUNDO MUNICIPAL DE _____, fundo público vinculado ao Município de Bela Vista de Goiás, sediado na _____, Bela Vista de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 8687/2025** e **Pregão Eletrônico nº. 015/2025**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste

Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a** __ (____) **dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por XX (XX) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____ **dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Os bens deverão ser entregues de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, a partir das 08:00 h, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

O produto a ser entregue deverá conter, no ato da entrega, no mínimo, 75% do seu prazo de validade total, considerando que o item ficará armazenado em depósito próprio para fornecimento à população, a fim de evitar prejuízos ao erário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais

modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta,

bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2025

Processo n.º 8687/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VIISTA DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

| Item | Unidade | Qtidade. | Descrição do Produto | Marca/Modelo da Proposta | Valor Unitário | Total |
|------|---------|-------------|---|--------------------------|----------------|-----------|
| 1 | FR | 3000,0000 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE ADULTO 120 ML | | | R\$,0000 |
| 2 | FR | 3000,0000 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE INFANTIL 120 ML | | | R\$,0000 |
| 3 | AM | 5000,0000 | ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJETAVEL 3ML | | | R\$,0000 |
| 4 | CP | 20000,0000 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO | | | R\$,0000 |
| 5 | UN | 500,0000 | ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G | | | R\$,0000 |
| 6 | CP | 120000,0000 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG | | | R\$,0000 |
| 7 | AP | 10000,0000 | ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETÁVEL 5 ML | | | R\$,0000 |
| 8 | CP | 30000,0000 | ACIDO FÓLICO 5 MG | | | R\$,0000 |
| 9 | CP | 1000,0000 | ÁCIDO TIOCTICO HR 600 MG | | | R\$,0000 |
| 10 | FR | 500,0000 | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML LIQUIDO 100 ML | | | R\$,0000 |
| 11 | CP | 100000,0000 | ACIDO VALPROICO 500 MG | | | R\$,0000 |
| 12 | FR | 2000,0000 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML | | | R\$,0000 |
| 13 | AP | 17000,0000 | AGUA DESTILADA 10 ML | | | R\$,0000 |
| 14 | FR | 1000,0000 | AGUA DESTILADA 1.000 ML | | | R\$,0000 |
| 15 | FR | 5000,0000 | ALBENDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO 10 ML | | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|----|----|-------------|--|--|-----------|
| 16 | CP | 10000,0000 | ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL | | R\$,0000 |
| 17 | CP | 8000,0000 | ALOGLIPTINA 25MG | | R\$,0000 |
| 18 | CP | 15000,0000 | ALOPURINOL 100 MG | | R\$,0000 |
| 19 | CP | 40000,0000 | AMIODARONA 200 MG | | R\$,0000 |
| 20 | CP | 350000,0000 | AMITRIPTILINA 25MG | | R\$,0000 |
| 21 | CP | 75000,0000 | AMOXICILINA 500 MG | | R\$,0000 |
| 22 | CP | 6000,0000 | ARIPIPRAZOL 15MG | | R\$,0000 |
| 23 | CP | 5000,0000 | ATENOLOL 25 MG | | R\$,0000 |
| 24 | CP | 5000,0000 | ATENOLOL 50MG | | R\$,0000 |
| 25 | AP | 1000,0000 | ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 26 | FR | 20,0000 | ATROPINA 1 % COLÍRIO 5 ML | | R\$,0000 |
| 27 | CP | 20000,0000 | AZITROMICINA 500 MG | | R\$,0000 |
| 28 | AP | 5000,0000 | BENZILPENICILINA 1.200.000 INJETAVEL | | R\$,0000 |
| 29 | AM | 5000,0000 | BETAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 30 | AP | 800,0000 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10 ML | | R\$,0000 |
| 31 | CP | 30000,0000 | BIPERIDENO 2 MG | | R\$,0000 |
| 32 | CP | 10000,0000 | BROMAZEPAM 3 MG | | R\$,0000 |
| 33 | CP | 30000,0000 | BROMOPRIDA 10 MG | | R\$,0000 |
| 34 | FR | 2000,0000 | BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 20 ML | | R\$,0000 |
| 35 | CP | 10000,0000 | CAPTOPRIL 25MG | | R\$,0000 |
| 36 | CP | 10000,0000 | CARBONATO DE CALCIO 500MG | | R\$,0000 |
| 37 | CP | 5000,0000 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA-D 400 UI | | R\$,0000 |
| 38 | CP | 50000,0000 | CARBONATO DE LITIO 300 MG | | R\$,0000 |
| 39 | FR | 500,0000 | CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - COLÍRIO 15ML | | R\$,0000 |
| 40 | CP | 20000,0000 | CARVEDILOL 25 MG | | R\$,0000 |
| 41 | CP | 20000,0000 | CARVEDILOL 3,125MG | | R\$,0000 |
| 42 | FR | 1000,0000 | CEFALEXINA SODICA 250MG/5ML | | R\$,0000 |
| 43 | CP | 20000,0000 | CEFALEXINA SODICA 500 MG | | R\$,0000 |
| 44 | AP | 2000,0000 | CEFALOTINA 1G INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 45 | AP | 2000,0000 | CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|----|----|------------|---|--|-----------|
| 46 | AP | 25000,0000 | CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL | | R\$,0000 |
| 47 | TB | 2000,0000 | CETOCONAZOL CREME 20 MG/G | | R\$,0000 |
| 48 | AP | 7000,0000 | CETOPROFENO 100MG INJETAVEL EV | | R\$,0000 |
| 49 | AP | 1000,0000 | CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML | | R\$,0000 |
| 50 | CP | 10000,0000 | CIPROFLOXACINO 500 MG | | R\$,0000 |
| 51 | UN | 1500,0000 | CISATRACÚRIO 2MG/ML AMP 10ML | | R\$,0000 |
| 52 | CP | 10000,0000 | CITALOPRAM 20 MG | | R\$,0000 |
| 53 | CP | 80000,0000 | CLONAZEPAM 2MG | | R\$,0000 |
| 54 | FR | 1000,0000 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML | | R\$,0000 |
| 55 | AP | 500,0000 | CLONIDINA 150 MCG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 56 | CP | 1500,0000 | CLOPIDOGREL 75 MG | | R\$,0000 |
| 57 | FR | 200,0000 | CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTALM | | R\$,0000 |
| 58 | AP | 600,0000 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML | | R\$,0000 |
| 59 | AM | 2000,0000 | CLORETO DE SODIO 20% 10ML | | R\$,0000 |
| 60 | TB | 1500,0000 | COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30G | | R\$,0000 |
| 61 | CP | 12000,0000 | COMPLEXO-B COMPRIMIDOS | | R\$,0000 |
| 62 | AP | 30000,0000 | COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 63 | AM | 1000,0000 | DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 64 | AM | 20000,0000 | DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL 2,5 ML | | R\$,0000 |
| 65 | TB | 4000,0000 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G | | R\$,0000 |
| 66 | CP | 20000,0000 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | | R\$,0000 |
| 67 | FR | 2000,0000 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML FRASCO 100 ML | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|----|----|-------------|---|--|-----------|
| 68 | AP | 200,0000 | DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML | | R\$,0000 |
| 69 | AP | 15000,0000 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 3 ML | | R\$,0000 |
| 70 | CP | 20000,0000 | DIGOXINA 0,25 MG | | R\$,0000 |
| 71 | AP | 12000,0000 | DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 72 | AP | 10000,0000 | DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG INJETÁVEL 1ML | | R\$,0000 |
| 73 | CP | 20000,0000 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG | | R\$,0000 |
| 74 | CP | 250000,0000 | DIPIRONA 500 MG | | R\$,0000 |
| 75 | AP | 50000,0000 | DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 76 | FR | 5000,0000 | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 20 ML | | R\$,0000 |
| 77 | AP | 500,0000 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL 20ML | | R\$,0000 |
| 78 | CP | 500,0000 | DOXICICLINA 100 MG | | R\$,0000 |
| 79 | CP | 50000,0000 | DULOXETINA 60 MG | | R\$,0000 |
| 80 | AP | 500,0000 | EFEDRINA 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 81 | CP | 12000,0000 | EMPAGLIFLOZINA 25MG | | R\$,0000 |
| 82 | CP | 3000,0000 | ENALAPRIL 20 MG | | R\$,0000 |
| 83 | AP | 5000,0000 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA 0,4 ML | | R\$,0000 |
| 84 | AP | 1200,0000 | ERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 85 | CP | 75000,0000 | ESCITALOPRAM 10MG | | R\$,0000 |
| 86 | CP | 1500,0000 | ESOMEPRAZOL 20 MG | | R\$,0000 |
| 87 | CP | 1000,0000 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | | R\$,0000 |
| 88 | AP | 1000,0000 | ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 89 | AP | 1000,0000 | FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML | | R\$,0000 |
| 90 | AP | 1200,0000 | FENOBARBITAL 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 91 | FR | 500,0000 | FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML | | R\$,0000 |
| 92 | CP | 3000,0000 | FENOFIBRATO MICRONIZADO 160 MG | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|-----|----|-------------|--|--|-----------|
| 93 | AM | 1500,0000 | FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 94 | AP | 3000,0000 | FITOMETADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 95 | CP | 4000,0000 | FLUCONAZOL 150 MG | | R\$,0000 |
| 96 | FR | 600,0000 | FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL 100 ML | | R\$,0000 |
| 97 | AP | 600,0000 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5 ML | | R\$,0000 |
| 98 | CP | 200000,0000 | FLUOXETINA 20 MG | | R\$,0000 |
| 99 | AP | 6000,0000 | FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 100 | CP | 15000,0000 | FUROSEMIDA 40 MG | | R\$,0000 |
| 101 | CP | 12000,0000 | GABAPENTINA 600 MG | | R\$,0000 |
| 102 | AP | 2000,0000 | GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 103 | CP | 5000,0000 | GLIBENCAMIDA 5 MG | | R\$,0000 |
| 104 | FR | 250,0000 | GLICEROL ENEMA 120 MG/ML - FR 250 ML | | R\$,0000 |
| 105 | CP | 75000,0000 | GLICLAZIDA MR 30 MG | | R\$,0000 |
| 106 | FR | 5000,0000 | GLICOSE 25% 10ML | | R\$,0000 |
| 107 | AP | 1000,0000 | HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 108 | AP | 1000,0000 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETAVEL 5 ML | | R\$,0000 |
| 109 | CP | 5000,0000 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | | R\$,0000 |
| 110 | FR | 10000,0000 | HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 111 | TB | 700,0000 | HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - 30 G | | R\$,0000 |
| 112 | FR | 4000,0000 | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML | | R\$,0000 |
| 113 | CP | 120000,0000 | IBUPROFENO 600 MG | | R\$,0000 |
| 114 | SC | 48,0000 | IMIQUIMODE 50 MG/G SACHE 250 MG | | R\$,0000 |
| 115 | AM | 50,0000 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 UG/2ML | | R\$,0000 |
| 116 | AM | 500,0000 | ISOXSUPRINA 10 MG/2ML INJETÁVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 117 | CP | 3000,0000 | IVERMECTINA 6 MG | | R\$,0000 |
| 118 | FR | 200,0000 | LACTULOSE 667 MG/ML | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|-----|----|------------|--|--|-----------|
| 119 | TB | 5000,0000 | LIDOCAINA 20 MG/G GELEIA 30 G | | R\$,0000 |
| 120 | CP | 7000,0000 | LINAGLIPTINA 5 MG | | R\$,0000 |
| 121 | CP | 50000,0000 | LORATADINA 10 MG | | R\$,0000 |
| 122 | FR | 4000,0000 | LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO 100 ML | | R\$,0000 |
| 123 | CX | 7500,0000 | LOSARTANA 50 MG C/ 30 CPR | | R\$,0000 |
| 124 | FR | 1000,0000 | MANITOL 20% SOLUÇÃO 250 ML | | R\$,0000 |
| 125 | CP | 5000,0000 | METFORMINA 850 MG | | R\$,0000 |
| 126 | TB | 1000,0000 | METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G | | R\$,0000 |
| 127 | CP | 20000,0000 | METRONIDAZOL 250 MG | | R\$,0000 |
| 128 | FR | 1000,0000 | METRONIDAZOL 5 MG/ML INJETÁVEL 100 ML | | R\$,0000 |
| 129 | AP | 3000,0000 | MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML | | R\$,0000 |
| 130 | CP | 100,0000 | MISOPROSTOL 200 MCG-COMPRIMIDO VAGINAL | | R\$,0000 |
| 131 | AP | 2000,0000 | MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 132 | TB | 3000,0000 | NEOMICINA 50 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA 15 G | | R\$,0000 |
| 133 | CP | 50000,0000 | NIFEDIPINO 20 MG | | R\$,0000 |
| 134 | FR | 300,0000 | NISTATINA 100,000UI SUSP.50ml | | R\$,0000 |
| 135 | TB | 2000,0000 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR | | R\$,0000 |
| 136 | AM | 500,0000 | NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETÁVEL 5 ML | | R\$,0000 |
| 137 | AM | 4000,0000 | OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1ML | | R\$,0000 |
| 138 | FR | 300,0000 | OLEO MINERAL PURÍSSIMO 100 ML | | R\$,0000 |
| 139 | CP | 3000,0000 | OLMESARTANA 40 MG | | R\$,0000 |
| 140 | AP | 8000,0000 | OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 141 | CP | 2000,0000 | OMEPRAZOL MUPS 20 MG | | R\$,0000 |
| 142 | CP | 3000,0000 | ONDANSETRONA 8 MG | | R\$,0000 |
| 143 | AM | 20000,0000 | ONDANSETRONA 8 MG/4ML INJETÁVEL 4 ML | | R\$,0000 |
| 144 | CP | 12000,0000 | OXIBUTININA 5MG | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|-----|----|-------------|--|--|-----------|
| 145 | FR | 1000,0000 | PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10 ML | | R\$,0000 |
| 146 | CP | 30000,0000 | PARACETAMOL 500 MG | | R\$,0000 |
| 147 | CP | 10000,0000 | PAROXETINA 20 MG | | R\$,0000 |
| 148 | CP | 4000,0000 | PENTOXIFILINA 400 MG | | R\$,0000 |
| 149 | CP | 1000,0000 | PERICIAZINA 10 MG | | R\$,0000 |
| 150 | CP | 1000,0000 | PERINDOPRIL ARGININA 5 MG | | R\$,0000 |
| 151 | AP | 3000,0000 | PIPERACILINA 4 G +- TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 152 | AP | 10000,0000 | POLIVITAMÍNICO S/MINERAIS 10 ML INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 153 | FR | 3000,0000 | PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML | | R\$,0000 |
| 154 | CP | 50000,0000 | PREDNISONA 20 MG | | R\$,0000 |
| 155 | CP | 30000,0000 | PREDNISONA 5 MG | | R\$,0000 |
| 156 | CP | 35000,0000 | PREGABALINA 150MG | | R\$,0000 |
| 157 | CP | 100000,0000 | PREGABALINA 75 MG | | R\$,0000 |
| 158 | CP | 100000,0000 | PROMETAZINA 25 MG | | R\$,0000 |
| 159 | AM | 10000,0000 | PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL 2 ML | | R\$,0000 |
| 160 | CP | 4000,0000 | PROPANOLOL 40 MG | | R\$,0000 |
| 161 | CP | 1500,0000 | QUETIAPINA 25 MG | | R\$,0000 |
| 162 | CP | 4000,0000 | RIVAROXABANA 15 MG | | R\$,0000 |
| 163 | CP | 20000,0000 | RIVAROXABANA 20 MG | | R\$,0000 |
| 164 | CP | 25000,0000 | ROSUVASTATINA 10 MG | | R\$,0000 |
| 165 | FR | 200,0000 | SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE 120 ML | | R\$,0000 |
| 166 | FR | 500,0000 | SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG 200 DOSES | | R\$,0000 |
| 167 | CP | 50000,0000 | SERTRALINA 50 MG | | R\$,0000 |
| 168 | FR | 700,0000 | SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS | | R\$,0000 |
| 169 | FR | 5000,0000 | SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 1.000 ML | | R\$,0000 |
| 170 | FR | 40000,0000 | SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML | | R\$,0000 |
| 171 | FR | 30000,0000 | SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML | | R\$,0000 |
| 172 | FR | 4000,0000 | SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML | | R\$,0000 |
| 173 | FR | 2000,0000 | SOLUCAO GLICOSADA 5% 500 ML | | R\$,0000 |
| 174 | FR | 2000,0000 | SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML | | R\$,0000 |

| | | | | | |
|-----|----|------------|--|--|-----------|
| 175 | FR | 3000,0000 | SOLUCAO RINGER SIMPLES 500 ML | | R\$,0000 |
| 176 | UN | 4,0000 | SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON - TIPO MIC-KEY - 14 FR - 0,8 CM | | R\$,0000 |
| 177 | SC | 15000,0000 | SORO REIDRATANTE ORAL 27,9 G | | R\$,0000 |
| 178 | PT | 500,0000 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE 400 G | | R\$,0000 |
| 179 | CP | 10000,0000 | SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETOPRIMA 80 MG | | R\$,0000 |
| 180 | AP | 240,0000 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 80+16 MG/ML INJ. | | R\$,0000 |
| 181 | CP | 80000,0000 | SULFATO FERROSO 40MG | | R\$,0000 |
| 182 | FR | 500,0000 | SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML | | R\$,0000 |
| 183 | CP | 300,0000 | TAMOXIFENO 20 MG | | R\$,0000 |
| 184 | CP | 2500,0000 | TELMISARTANA 80 MG | | R\$,0000 |
| 185 | AP | 10000,0000 | TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 186 | AP | 10000,0000 | TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL | | R\$,0000 |
| 187 | AM | 2000,0000 | TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 188 | un | 1200,0000 | TESTE DE TROPONINA | | R\$,0000 |
| 189 | AM | 36,0000 | TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETÁVEL 4 ML | | R\$,0000 |
| 190 | CP | 50000,0000 | TIAMINA 300 MG | | R\$,0000 |
| 191 | FR | 200,0000 | TIMOLOL 0,5% FRASCO 5ML | | R\$,0000 |
| 192 | CP | 20000,0000 | TRAMADOL 50 MG | | R\$,0000 |
| 193 | AM | 5000,0000 | TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML | | R\$,0000 |
| 194 | CP | 3000,0000 | VALSARTANA 160 MG | | R\$,0000 |
| 195 | CP | 4000,0000 | VILDAGLIPTINA 50 MG | | R\$,0000 |
| 196 | CP | 20000,0000 | ZOLPIDEM 10 MG | | R\$,0000 |
| | | | | | R\$,0000 |

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

| DADOS COMERCIAIS | |
|---|--------------------------------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-mail | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO | |
| Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |
| CPF DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO | |

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

| |
|--|
| A Empresa _____ CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____. |
| (Local), aos ____ / ____ / 2025. |
| _____ (Assinatura) |



Assinado por **Diana De Araújo Vieira** - EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - Em: 22/05/2025, 12:17:00